SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2558

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CIMCERO/2018
PROCESSO Nº 1-293/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:"EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE".

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove**(02/10/2019)**, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste, às 10:00min, reuniram-se os membros da CPL, nomeados por força da Portaria nº 272/CIMCERO/2019, para juntos proceder com o julgamento habilitação das empresas participantes, dada oportunidade para apresentação de nova documentação visando maior efetividade do *princípio do aproveitamento dos atos processuais* que compõem o procedimento licitatório e atendendo o dispositivo do Art. 48, §3º da lei 8666/93, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO no dia 11/09/2019, concernentes à licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA", Sob o nº 001/CIMCERO/2018, nos termos do art. 21, Inciso I, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assim sendo, a comissão de licitação, diante das documentações apresentadas pelas empresas participantes F. S. RONDÔNIA LTDA – ME, CNPJ nº 15.497.929/0001-45 e GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 09.410.984/0001-53 Resolve:
Permanece **INABILITADA** a empresa **GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ** nº 09.410.984/0001-53, por não apresentar documentação oportunizada pelo dispositivo do Art. 48, §3º da lei 8666/93, assim, permanecendo a irregularidade face a ausência da **Autorização Ambiental**, expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), nos termos da Lei Estadual nº 3.686/2015 em validade conforme Item 15.4 alínea "c" do Edital de Licitação.
Habilitar a empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 15.497.929/0001-45, já qualificada nos autos, sendo a única licitante a atender na totalidade das exigências editalicias, estando apta a prosseguir no certame, ficando desde já **NOTIFICADAS** as Licitantes para a abertura do envelope de Proposta de preços da Empresa Habilitada marcada para o dia **04 de outubro de 2019, às 10:00min**, na sala de reuniões deste Consórcio Intermunicipal da Região Centro leste-RO, localizado na Avenida 02 de abril nº 1021 Bairro Urupá, sendo ainda disponibilizado o resultado Portal da Transparência deste Consórcio Público.
Eu, Adeílson Francisco Pinto da Silva, redigi a presente Ata, que após lavrada e lida vai devidamente assinada por mim, pelo demais Membros da Comissão de Licitação deste Consórcio Público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 272/2019

LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro da CPL

DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELOS
Membro da CPL

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:2F6365EC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019/CISAN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP/ME/MEI.

PROCESSO N° 046/2019

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de saúde ocupacional para realização de exames admissionais, demissionários e periódicos nos servidores dos**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Departamentos Operacional e Administrativo conforme definido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO através do Sistema de Registro de Preços - SRP". Valor estimado: R$ R$ 22.567,14 (vinte e dois mil quinhentos sessenta e sete reais e quatorze centavos). Menor preço global. **Início da Sessão Pública dia 18/10/2019 às 10h00min**. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 02 de outubro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:219C8154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 349/19

Portaria n.º 349/2019/GAB De 30 de setembro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: INÁCIA MARIA MORENO".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 766/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/2019 à 31/10/2019 a servidora: **Inácia Maria Moreno,** CPF 231.127.513-53, Enfermeira-20hs, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:941C1D32

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 350/19

Portaria n.º 350/2019/GAB De, 01 de outubro de 2019.

*"*CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. VALDETE PIO*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 3593/2019/IDARON-ULSAVAFO.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 796/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER cedência da servidora Sra. **Valdete Pio**, Zeladora – 40hs, RG 649973/SSP/RO e CPF 632.102.742-15, com Ônus para a Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, até 31/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5D7437E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 351/19

Portaria n.º 351/2019/GAB De 02 de outubro de 2019

"Exonera a Sra. Soleidi Aparecida dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. **EXONEAR a** Sra. **Soleidi Aparecida dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 901.934.312-20, do Cargo em Comissão de **Visitadora/Cuidadora,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:83695530

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 352/19

Portaria n.º 352/2019/GAB De 02 de outubro de 2019

"Nomeia a Sra. Keisiene Cristina Vieira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. **NOMEAR a** Sra. **Keisiene Cristina Vieira,** inscrita no CPF/MF n.º 006.561.962-26, para exercer o Cargo em Comissão de **Visitadora/Cuidadora,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:47622D04

PODER EXECUTIVO
EDITAL CONV. Nº 38/19

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2019

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca a pessoa abaixo relacionada, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresente no DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 31 de outubro de 2019, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso.
Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Ag. Com. Saúde – Setor 03 Cidade Alta:
1 – Deunir Celestino Magipo

Alta Floresta D´Oeste, 02 de outubro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:04EDEC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2027, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 139; **Valor Global**: R$ 20.980,32 (vinte mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 1490, de 24/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:178F69AB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2019 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 035/SEMEC/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 10.556,40 (Dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 1488, de 24/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:92F0686F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2027, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 139; **Valor Global**: R$ 13.527,72 (treze mil quinhentos e vinte sete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 1489, de 24/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:16F7644A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 046/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Pipa Irrigador Traçado; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMOB/2019; **Vigência**: 22/01/2020; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 26.7820016.1007, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 165; **Valor Global**: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1494 de 24/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:63035C03

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 047/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J. G. VERISSIMO TANSPORTES; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão toreiro traçado, Trator de pneus com lamina e guincho e Trator esteira com lâmina; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMOB/2019; **Vigência**: 22/01/2020; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos

Atividades: 26.7820016.1007, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 165; **Valor Global**: R$ 59.963,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais); **Nota de Empenho:** nº 1495 de 24/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joelson Gomes Verissimo.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DC49B71F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global**: R$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);**Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A17E4A61

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 031/ASJUR/16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 30/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 794/SEMF/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.123.0007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 85; **Valor Global**: 3.212,22 (três mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 1559, de 27/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Rodrigo Tadeu Cardoso.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DB04AE49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2019 REGISTRO DE PREÇO 015/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 037/2015, Registro de Preços 015/2019,** cujo objeto é Registrar preço para eventual e futura Contratação de Empresa para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA***, proveniente do Processo Administrativo 562/SEMECT/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	562/SEMECT/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA***, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia
05	Beneficiária	Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.
06	Vencedores	**Item:** 01 – **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 - **R$ 109.065,00** (Cento e nove mil e sessenta e cinco reais)
08	CNPJ/MF	**Item:** 01– **02.050.778/0001-30;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Outubro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:19DFB2FE

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 040/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 539/SEMEC/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	539/SEMEC/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Material Permanente – Quadro Branco**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Item** 01 – **ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Item** 01 – **R$ 4.110,00** (Quatro mil cento e dez reais);
08	CNPJ/MF	**Item** 01 – **34.749.515/0001-00;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4880E85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO 87-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 087/2019/SEMOSP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº1-789/SEMOSP/2019
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS/MÊS MAQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**Valor estimado: R$ 622.704,96 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Início das propostas**: 0**3/10/2019 às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia 14/10/2019 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30inin, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01 de outubro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 25853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B845BE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-088-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 088/2019/CPL
Ampla Concorrência, Cota Reservada para ME/EPP/MEI
Processo nº1-1001/SEMAGRI/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 22.000 (VINTE E DUAS MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL.** Valor Estimado: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.** Início das propostas**: 04/10/2019**. Inicio da sessão pública no dia 15/**10/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01/10/2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BF6072BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/CPL/SEMOSP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-743/2019/SEMOSP**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, CONFORME ESPECIFICAÇÕA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) REGULAMENTADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-743/SEMOSP/2019",** em favor da empresa: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 28.493 685/0001-74.** O valor total homologado é de R$ 9.630,28 (Nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Alto Paraíso, 01 de Outubro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F0FF0BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/CPL/GABINETE/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1147/2019/GABINETE**, cujo objeto é a **"Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, pelo período de 08 (oito) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1147/GABINETE/2019.",** em favor da empresa**: CANASSA &CANASSA LTDA, CNPJ nº02.072944/0001-08**. O Valor total homologado é de R$ 0,14 (Quatorze centavos), o qual o valor estimado para aquisição de Passagens é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7C8C869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 075/CPL/SEMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-460/2019/SEMAP**, cujo objeto é o **"Aquisição de materiais permanentes tipo: Ar condicionado, bebedouro industrial e equipamentos de som e multimídia,que serão utilizados no auditório da prefeitura municipal, para atender a demanda da SecretariaMunicipal de Administração, Planejamento e Finanças e seus respectivos setores, conforme**

especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-460/SEMAP/2019**",** em favor da empresa**: CANASSA &CANASSA LTDA, CNPJ nº02.072944/0001-08**. O Valor total homologado é de R$ 0,14 (Quatorze centavos), o qual o valor estimado para aquisição de Passagens é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CFB83602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº088/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 088/2019/CPL
Ampla Concorrência, Cota Reservada para ME/EPP/MEI
Processo nº1-1001/SEMAGRI/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 22.000 (VINTE E DUAS MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL.** Valor Estimado: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.** Início das propostas**: 04/10/2019**. Inicio da sessão pública no dia 15/**10/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01/10/2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B7423DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 087/2019/SEMOSP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº1-789/SEMOSP/2019

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS/MÊS MAQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**Valor estimado: R$ 622.704,96 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Início das propostas**: 0**3/10/2019 às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia 14/10/2019 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30inin, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01 de outubro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 25853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B54DFAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela **Srª HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação - SEMED, a Srª ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 468484 SSP/RO, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596. 080.482-49, doravante designado como **LOCATÁRIO,** de outro lado o **Sra. VALDIVA RECOLIANO GUEZI,** brasileira, viúva, agricultora, portador da Cédula de Identidade nº 443727 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 642.567.902-68, residente e domiciliada no Município de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADOR**, através do **Processo Administrativo nº 1-1187/2019,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato visa a Locação de um Imóvel Urbano para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, medindo 120 m², murado, portão móvel, casa nos fundos medindo 76m ² com os seguintes pavimentos: 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 salão comercial e 1 banheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel objeto da locação fica situado na Rua São Paulo, nº 3257, Bairro Centro, neste Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação será de **12** (doze) **meses** com início dia 1 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2020.

Parágrafo Primeiro – O Município de alto Paraíso poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com antecedência de 30 dias.

Parágrafo Segundo – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos no parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de **R$ 1.372,11** (um mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Parágrafo único – Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O preço fixado na cláusula anterior poderá, por acordo entre as partes, ser ajustado anualmente a cada doze meses, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante a transferência bancária, e pago contra recibo até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel locado será utilizado para o funcionamento da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular e universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido para terceiros. Com vista a exercício desse seu direito, obriga-se o LOCATÁRIO a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O Município de Alto Paraíso obriga-se:

A bem conservar o imóvel locado e a realizar, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;
A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea "a" do capta desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas nos seguintes casos:

De benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio.
De benfeitorias úteis que, por não poderem serem levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, executados os relativos aos seguros contra fogo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo Município de Alto Paraíso, poderá este alternativamente:

Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;
Considerar rescindido o presente Contrato, sem que o LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCADOR reconhece ao Município de Alto Paraíso, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo em quaisquer circunstâncias, e sem as limitações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor global deste Contrato é estimado em **R$ 16.465,32** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que, em obediência ao princípio da anuidade, empenhou-se referente ao exercício de 2019, o valor de R$ 4.116,33 (quatro mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), correspondente a três meses. A despesas referentes ao corrente exercício ocorrerão a conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Projeto Atividade: 12.361.1001.2009.0000– Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Ficha: 052, Nota de Reserva Orçamentária nº 321.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será providenciada até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da assinatura do presente contrato pelo LOCATÁRIO, a publicação do extrato de contrato, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos alugueres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O LOCADOR já apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

VALDIVA RECOLIANO GUEZI
Locadora

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:FD3BEDB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 445/2019

PORTARIA Nº 445/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). RICARDO BARBOZA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 720.996/SESDEC/RO e do CPF: 690.840.922-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3BAD5ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO PROCESSO Nº. 004/2019

Processo n.º 004/2019

Interessado: Vigilância Sanitária (SEMSAU)
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa I.S VEIGA ME, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da Decisão da Gerente de Vigilância em Saúde que manteve a aplicação das penalidades de **Multa, Apreensão permanente** e **Inutilização** dos produtos apreendidos.
A empresa apresentou defesa (fl. 15), alegando acreditar que os produtos em questão eram dispensados de registro na ANVISA, como expõem a empresa:
"achávamos que poderíamos vender pois o mesmo produtos são comercializados no comércio da região do fabricante, quanto a questão de registro do produto em se falando de CARTILAGEM DE TUBARÃO acreditávamos que o produto era total legalizado perante aos órgãos competentes, pois nos rótulos fala que o mesmo é dispensado de registro conforme foto da embalagem".
É importante frisar que o registro da ANVISA é um ato legal que reconhece a compatibilidade de um produto à legislação sanitária vigente, é um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado nos casos de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde e por isso é necessário que o produto cumpra com os critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência, sendo que tais critérios visam minimizar eventuais riscos a saúde individual e coletiva.
Ao realizar prévia análise da legislação informada na embalagem do produto, verificou-se que erroneamente foi inserida, visto que a lei informada respectivamente Lei NO5.991/73, em seus artigos mencionados a seguir regularizam a necessidade de registro e regulação da vigilância sanitária:
Art. 1º - O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se por esta Lei.
Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
II - Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;
IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;
Por se tratar de pomada, utilizada para fins terapêuticos e curativos se encaixa nas modalidades especificadas no Art. 4°, supramencionados, desta forma, foi realizado pesquisas e consultas no registro eletrônico da ANVISA, indicando o CNPJ: 05.613.247/0001-05, da empresa Erva Nativa Farmacia de Manipulacao indicada no rótulo do material como a fabricante da POMADA CARTILAGEM DE TUBARÃO, e em nenhuma das pesquisas foi demonstrado medicamentos ou quaisquer um relacionados a serem permitidos, ou que são isentos de registro, desta forma tal alegação é inconcebível.
Nos demais produtos, nem ao menos a empresa fabricante foi identificada e desta forma impossibilitando qualquer pesquisa de isenção ou registro por parte da empresa, seja para a fabricação ou distribuição dos produtos, porém por se tratarem de massageadores com fins terapêuticos também se encontram impossibilitados de revenda ou fabricação dos itens.
A empresa I. S VEIGA – M, inscrita no CNPJ: 10.275.580/0002-64 já é reincidente nesta mesma infração, tornando injustificável à alegação de desconhecimento da necessidade de registro para os produtos com fins terapêuticos e para saúde, ficando ciente no momento da notificação anterior.
A Gerente de Vigilância em saúde recebeu o recurso, informando que tratava-se de defesa com mesmo teor da que já fora juntada aos autos, mantendo-se as penalidades aplicadas.
É o breve relatório.
Consoante o qual, decido.
Analisando os autos observa-se as fls.
Com base na Lei Municipal nº 1.652/11 e considerando que está fartamente comprovado que a empresa transgrediu as determinações legais.
Recebo o Recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente ratificando integralmente as penalidades aplicadas.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo n.º 004/2019** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Sede da Vigilância Sanitária Municipal.

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:1F57CBFB

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO PROCESSO Nº. 005/2019

Processo n.º 005/2019
Interessado: Vigilância Sanitária (SEMSAU)
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa I.S VEIGA ME, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da Decisão da Gerente de Vigilância em Saúde que manteve a aplicação das penalidades de **Multa, Apreensão permanente** e **Inutilização** dos produtos apreendidos.
A empresa apresentou defesa (fl. 15), alegando acreditar que os produtos em questão eram dispensados de registro na ANVISA.
É importante frisar que o registro da ANVISA é um ato legal que reconhece a compatibilidade de um produto à legislação sanitária vigente, é um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado nos casos de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde e por isso é necessário que o produto cumpra com os critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência, sendo que tais critérios visam minimizar eventuais riscos a saúde individual e coletiva.
Ao realizar prévia análise da legislação informada na embalagem do produto, verificou-se que erroneamente foi inserida, visto que a lei informada respectivamente Lei NO5.991/73, em seus artigos mencionados a seguir regularizam a necessidade de registro e regulação da vigilância sanitária:
Art. 1º - O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se por esta Lei.
Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
II - Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;
IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;
Por se tratar chás, utilizados para fins terapêuticos se encaixa nas modalidades especificadas no Art. 4°, supramencionados, desta forma, são descritos na legislação a obrigação de registro.
A empresa I. S VEIGA – M, inscrita no CNPJ: 10.275.580/0002-64 já é reincidente nesta mesma infração, tornando injustificável à alegação de desconhecimento da necessidade de registro para os produtos com fins terapêuticos e para saúde, ficando ciente no momento da notificação anterior.

A Gerente de Vigilância em saúde recebeu o recurso, informando que tratava-se de defesa com mesmo teor da que já fora juntada aos autos, mantendo-se as penalidades aplicadas.
É o breve relatório.
Consoante o qual, decido.
Com base na Lei Municipal nº 1.652/11 e considerando que está fartamente comprovado que a empresa transgrediu as determinações legais.
Recebo o Recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente ratificando integralmente as penalidades aplicadas.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo n.º 005/2019** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Sede da Vigilância Sanitária Municipal.

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:C5DE0F19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N°021/2018 PROCESSO N° 10.470/2018- SEMDES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO N°021/2018
Processo n° 10.470/2018- SEMDES

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 27.09.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) INSTITUIÇÃO GRUPO VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

OBJETIVO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para Prorrogar o prazo de vigência ao Repasse Financeiro para a manutenção do projeto "JOVEM APRENDIZ", nos moldes da Lei 10.097/2000 MT, conforme solicitação para a utilização de saldo e aprovação da SEMDES para atendimento de 130 aprendizes de 14 a 24 anos, de ambos os sexos, Termo de Fomento N°021/2018.

Vigência: 11/12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.470/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Decreto: 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:8D795F78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 300, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 300, de 24 de setembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora KELLY GOMES DE LIMA**,** lotada na SEMPOG, como fiscal do Contrato nº 162/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C8D1253B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 304, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 304, de 25 de setembro de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIOREZANI**,** lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 164/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais laboratorial para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F545C442

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 307, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 307, de 25 de setembro de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIOREZANI**,** lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 166/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais laboratorial para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIOREZANI**,** lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 166/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais laboratorial para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DF782F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 293 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS DO CONDOMÍNIO ELDORADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 293 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS DO CONDOMÍNIO ELDORADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando a solicitação advinda do Núcleo Executivo de Engenharia – NUCEX, de 13 de Setembro de 2019, cita-se Memorando de nº264/2019/NUCEX/SEMPOG;

- Considerando Art. 12 da Lei Municipal de nº 1.574/2010, uma vez que tal regulamentadora versa sobre: Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR ServidorPúblico Municipal Sr. **EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO**, Matrícula de nº 8542-1, Engenheiro Civil, CREA 6564D MA,**para atuar como Fiscal de Obras do Condomínio Eldorado**, inerente ao **Processo Administrativo de nº 6.787/2019**, no âmbito deste Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de Setembro de 2019.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia ____/____/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:20868AC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 306, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 306, de 25 de setembro de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIOREZANI**,** lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 165/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais laboratorial para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:420EACBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 294, de 19 de setembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ SILVA**,** lotada na SEMDES, como fiscal do Contrato nº 160/2019, que tem por objeto a aquisição de um veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:699620C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 295, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ABAIXO, BEM COMO DESIGNAR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA"

Portaria nº 295, de 20 de setembro de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal e gestor do contrato abaixo, bem como designar comissão para acompanhamento da obra"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores ***LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA, ELIAS FLORÊNCIO ALVES e CARLOS ALBERTO SOUZA,*** como gestores do contrato; o servidor ***LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO*** como fiscal da obra, bem como os demais membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização – ***PAULO COLETA DE ALMEIDA e MAILON DOS SANTOS CUNHA*** – para acompanhamento da obra de construção da nova sede do IPEMA, todos do Contrato nº 159/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9FB15702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 0297/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 0297/2019, de 23 de setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o teor do Memorando nº 299/SEMPOG de, 18 de setembro de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIOGO FELIPE DOS SANTOS**, matrícula n° 8816-1, para responder como **Gerente de Patrimônio**, com efeito retroativo a contar de 18 de setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F3BAAD98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 310, de 27 de setembro de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER**,** lotada na SEMED, como fiscal do Contrato nº 168/2019, que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EA94F185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 311, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 311, de 27 de setembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor EVALDO EGERT**,** lotado na SEMUST, como fiscal do Contrato nº 169/2019, que tem por objeto a aquisição de veículo automotor para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:78E5A168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 305 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 305 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"ALTERAR APORTARIA DE Nº 063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES-RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- **CONSIDERANDO** solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, feita por intermédio do Ofício de nº 218/SEMSAU/2019, de 18 de Setembro de 2019;
- **CONSIDERANDO** anexo da referida solicitação, menciona-se Despacho da Diretoria do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC (com indicação de Servidor Público Municipal), Ofício de nº 236/2019-IPEMA, de 04 de Setembro de 2019 e Portaria de nº 063 de 27 de Fevereiro de 2019, publicada em 27 de Fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
- **CONSIDERANDO** Decreto de nº 15.671/2019 inerente a Licença para tratar de interesses particulares de Servidor/Membro da Junta Médica Oficial do Munícipio de Ariquemes-RO.
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR aPortaria de nº 063 de 27 de Fevereiro de 2019, publicada em 27 de Fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia que versa sobre nomeação de membros para comporem a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES-RO.
Art. 2º A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES-RO, será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais/Médicos:

PRESIDENTE:
- SÓCRATES AGUILAR DE FARIAS JÚNIOR.

MEMBROS:
- ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES;

- BRUNO DOS SANTOS BRASIL;
- IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, ressaltando - se a Portaria de nº 063 de 27 de Fevereiro de 2019, publicada em 27 de Fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E9094103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 303 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DA PARCERIA ENTRE ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR – ABMARI E FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA – NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, E DÁ

PORTARIA DE Nº 303 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DA PARCERIA ENTRE ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR – ABMARI E FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA – NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES (Memorando de nº 050/SEMDES/GAB/2019).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA MOREIRA ALVES,** matrícula 6160-3, ocupante do cargo de Psicóloga Nível I, como Gestora da parceria entre Associação de Bombeiro Militar – ABMARI e Fundo da Infância e Adolescência – FIA – no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 24 de setembro de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:79D86D48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 302 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303 DE 22 DE JUNHO DE 2007 E ADOTA OUTRA PRO

PORTARIA DE Nº 302 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303 DE 22 DE JUNHO DE 2007 E ADOTA OUTRA PROVIDENCIAS".S

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, feita por intermédio do Memorando de nº 237/SEMPOG/DGRH/2019, de 10 de Setembro de 2019;
- CONSIDERANDO disposições contidas na Lei Municipal de nº 1.303 de 22 de Junho de 2007;
- CONSIDERANDO disposições contidas na Lei Municipal de nº 1.336 de 31 de Agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR membros para comporem **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303 DE 22 DE JUNHO DE 2007**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A Comissão em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos Servidores Públicos Municipais a seguir:

1- Edmar Aparecido Torres Legal;
2 - Jaqueline Silva Vieira Albanês;
3 - Silas Barbosa de Souza;
4 - Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes;
5 - Lindinalva Galdino Batista de Souza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EC42C263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E RE

PORTARIA DE Nº 312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019.

"DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E RESERVA TÉCNICA E ADOTA PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando solicitação advinda do Centro de Educação à Distancia de Ariquemes, Pólo de Apoio Presencial da Universidade

Aberta do Brasil *(*UAB), cita-se Ofício de nº 099/2019-PAPS UAB, de 19 de Setembro de 2019 e anexos (Minuta de Portaria e Edital);

- Considerando a Lei nº 1440, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Município de Ariquemes, mediante a criação de Polo de Apoio Presencial;
- Considerando a Portaria Capes 102/2019 que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;

- Considerando a necessidade de fixar critérios e procedimentos para Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga do novo Coordenador de Polo de Apoio Presencial da *Universidade Aberta do Brasil (*UAB) e reserva técnica.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Polo UAB de Ariquemes, composta pelos seguintes servidores:

I – Roselma Rosa Lobato;
II – Vicente Paulo de Souza;
III – Cláudia Alves Mendes;
IV – Elizabeth dos Santos Vaz;
V- Maria Stella Muzy Nascimento.

Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de tomar as providencias para a realização do Processo Seletivo Simplificado com a responsabilidade de iniciar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura, com atribuição de praticar os seguintes atos:
I – Elaboração de Editais e Regulamentos;
II – Estabelecer forma de Inscrição;
III – Recebimento dos documentos dos candidatos;
IV – Analise, conferencia e somatório dos documentos apresentados;
V – Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado deverá garantir a publicidade, impessoalidade, transparência e a participação de quaisquer interessados dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Educação que preencham os requisitos exigidos para o certame.

Art. 4º A Comissão composta de 05 (cinco) servidores, terá as seguintes atribuições muito bem definidas para não causar sobrecarga de responsabilidades e atraso nos serviços a serem realizados:

a) Para a realização das inscrições, organização, e arquivamento dos documentos para futuras verificações, será responsabilidade dos seguintes servidores:
Cláudia Alves Mendes; e,
Maria Stella Muzy Nascimento.

b) Para a verificação dos documentos dos inscritos, no sentido de aferirem as pontuações e apresentar os resultados devidamente na "Ordem de Classificação", será responsabilidade dos seguintes servidores:

Roselma Rosa Lobato;
Vicente Paulo de Souza;
Elizabeth dos Santos Vaz.

Art. 5º Ficam cientes das responsabilidades atribuídas os servidores, sendo necessária a permanência de todos os documentos arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para verificações caso sejam solicitadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 30 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B9DA32EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 313/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019.
DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO E PENALIDADES ÀS LICITANTES/CONTRATADAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10.004/201

Portaria nº 313/2019, de 30 de setembro de 2.019.

Designa Comissão para condução de processos administrativos sancionatórios para apuração de responsabilidade e aplicação e penalidades às licitantes/contratadas nos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 14.851, de 28 de novembro de 2018, considerando os fatos descritos no Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033) e as recomendações do Parecer nº 644/PGM/2018, bem como a expiração do prazo para conclusão dos trabalhos por parte da Comissão designada pela Portaria nº 119/2018, de 28 de agosto de 2018, **resolve:**
Art. 1º. Designar as servidoras JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES (DRH), ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO (SEMOSP) e JULIANE SILVEIRA S. A. MOREIRA (PGM), para, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas administrativas necessárias para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades das empresas licitantes e executoras das obras públicas objetos dos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, relativamente às condutas/infrações descritas no Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033).
Art. 2º A Comissão deverá concluir os trabalhos, com o encaminhamento de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, para decisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, uma vez que, por força do art. 13 do Decreto Municipal nº 14.851/2018, todo o procedimento (o que inclui a decisão sobre a aplicação de penalidades) deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 290, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25.09.2019/Edição 2552.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1D162FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019

Processo nº.: 2981/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F. Venâncio Kottwitz.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.F. Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 50.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de outubro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:89627EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2019

Processo nº.: 2983/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F. Venâncio Kottwitz.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.F. Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

riquemes, 02 de outubro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:0AFCCAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

PODER EXECUTIVO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 063/2019

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos **de ofício** junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 11162/2019/DIREM, os profissionais liberais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem plantonistas.
Conforme processos administrativos nº 11162/SEMSAU/2019, os prestadores de serviço Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem desenvolveram plantões no período de AGOSTO de 2019, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo).

Sendo assim foram lançados os carnês de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

PROFISSIONAL LIBERAL: MÉDICO				
(Item 4.01 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 008/2019)				
B.C (UFAR): 130		**Alíquota ISS: 5%**		
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**	**Carnê ISS Lançado JUNHO A Dezembro/19PARCELAS RATEADO**	**CMC**
1	ELSON JULIUS SHOCKNESS JULIEN	**804.432.572-72**	4x R$ 686,48	18378
PROFISSIONAL LIBERAL: ENFERMAGEM				
(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 015/2019)				
B.C (UFAR): 40		**Alíquota ISS: 5%**		
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**	**AGOSTO a Dezembro/19Parcelas rateada**	
1	ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	**946.948.852-00**	4X R$ 155,52	
PROFISSIONAL LIBERAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 036/2019)				
B.C (UFAR): 20		**Alíquota ISS: 5%**		
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**		
1	FABIANA ALVES COELHO	**008.213.422-74**	**JUNHO a Dezembro/19Parcelas rateada** 4X R$ 110,26	
2	LUCINEIA COSTA NEVES	**733.403.672-72**	**JULHO a Dezembro/19Parcelas rateada** 4X R$ 95,17	

Informamos ainda que é obrigação acessória do contribuinte informar em até 30 dias o momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.
Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 02 de OUTUBRO de 2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:8FBE07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Fls. Nº .....**
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL	

Parecer: 26/DIREM/2019
Processo nº: 5461/2019 de 20/05/2019
Requerente: João Batista Gambarte. **CPF/CNPJ:** 295.728.862-15
Endereço: Rua Garça, nº 4293, Setor Jardim das Palmeiras.
CMC Imóvel: 022.0003.06.00110.01

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **IIMMPPUUGGNNAA OO LLAANNÇÇAAMMEENNTTOO DDEE IIPPTTUU//22001199**, com a seguinte alegação*: "estão cobrando terreno vazio e tem construção".*
Após a análise do pedido, passamos a expor.
Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.
Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.
Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.
De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:
Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
a) Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
a) Relatório fiscal/fotográfico;
b) Boletim Cadastral de Informação atualizado;

c) Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área construída residencial de 96,6 m².
Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Cálculo antes da Vistoria (Unidade 01)	**Cálculo após a Vistoria (Unidade 01)**
IPTU: R$ 88,17	IPTU: R$ 79,79
Taxa de Lixo: R$ 66,39	Taxa de Lixo: R$ 90,53
Emolumentos: R$ 18,60	Emolumentos: R$ 18,60
Contribuição Custeio Iluminação: R$130,36	Contribuição Custeio Iluminação: ********
Alíquota: 5%	Alíquota: 1%

Processo de Impugnação suspendeu a cobrança e segue em anexo a DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com data para 30/10/2019 de acordo com a Instrução Normativa SEMFAZ nº 13/2019.
Em anexo as imagens do Sistema onde houve alterações no cadastro imobiliário pelo Setor de Regularização Imobiliário (DIPUR) para recalculo de IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Ciente do Contribuinte em:
Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:EDF3A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROC. ADM. N º 10510/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS
Objeto: Aquisição de Um par de Tabelas de Basquetebol Oficial que será instalado no Ginásio Poliesportivo Mané Garrincha, localizado na Travessa Rio São João, Numero 1259, Setor Institucional, com o valor total estimado em R$ 4.740,33(quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 075/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/10/2019 até às 09h00min do dia 16/10/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/10/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 02 de outubro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial / Dec.15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EA4C2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 8913/2019
Requerente: Valeri Ribeiro Jacinto
Assunto: Contrato de compra e venda com força de escritura pública – Lote 12, Quadra 09, Bloco "A", Bairro Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A CODARI:

Faz saber a todos os interessados na forma deste edital, que nos autos do Processo Administrativo n° 8913/2019 – Contrato de compra e venda com força de escritura pública, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. Valeri Ribeiro Jacinto, na condição de INVENTARIANTE, brasileiro, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG sob o n° 326.602 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 287.932.852-72, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, n° 3265, Setor colonial, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome, mome da MEEIRA: Deolinda Raquel Jacinto, brasileira, viúva, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 588564175-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 350.735.432-20, residente e domiciliada à Rua Santo Adolfo, n° 129, Residencial, Salto-SP; e dos HERDEIROS: 1- Valdiceia Ribeiro Jacinto, brasileira, separada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 367348974-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 350.735.192-72, residente e domiciliada à Rua Santa Genoveva, 73 Residencial São Gabriel, Salto-SP; 2- Vilmar Ribeiro Jacinto, brasileiro, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG sob o n° 646996496-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 299.647.468-65, residente e domiciliado à Rua Vicente Donalisio, 41, Jardim Donalisio, Salto-SP; 3- Valdir Ribeiro Jacinto, brasileiro, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG sob o n° 18137118-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 062.907.178-04, residente e domiciliado à RO 133, Km 19, Gleba 02, Lote 841, Machadinho-RO; 4- Valdinei Ribeiro Jacinto, brasileiro, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG sob o n° 409967-SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 108.539.852-00, residente e domiciliado à Avenida Perimental Leste, n° 3224, Bairro São Luiz, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO; 5- Valeri Ribeiro Jacinto, brasileiro casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG sob o n° 326.602 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 287.932.852-72, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, n° 3265, Setor colonial, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, o seguinte imóvel urbano denominado de Lote 12, Quadra 09, Bloco "A", Setor 06, localizado na Rua Pedro Nava, n° 3147, CEP: 76873-712, inscrito no cadastro
imobiliário sob o nº 006.0009.01.00012.01, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome do falecido José Ribeiro Jacinto, inscrito no CPF sob o n° 298.036.169-00.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 1º de outubro de 2019.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15.501/PGM/2019

MARCELO DOS SANTOS
Liquidante da CODARI

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E0AAC9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 249/2018 PROCESSO Nº 10382/2018 - SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) MJ DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 249/2018, de Aquisição de Materiais de Consumo Diversos, Equipamentos e EPIs.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: sem valor - Prazo

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.382/2018

Ariquemes-RO, 24 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:58E3A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde MARCELO GRAEFF, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O

CONTRATO de entrega firmado com a empresa **KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.567.891/0001-30, com sede na Rua Natal, nº 77 Bairro: Bela Vista – CEP: 88.110-425 – São José/SC, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando as disposições contidas nas Leis 8.666/93 e 1.520/2002 e disposições contidas na Ata de Registro de Preço – ARP 032/2017, Pregão Eletrônico – PE 031/2017, Termo de Referência e demais documentos apresentados nos autos do processo Administrativo sob nº. 9253/2018.
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA em relação ao item 19 do Edital do P.E. n° 031/2017 para fornecimento de **materiais permanentes do tipo carros de limpeza.**
Considerando que a CONTRATADA foi contatada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de ligações, onde foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, o que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR O CONTRATO, NESTE CASO, ANULAÇÃO TOTAL DO EMPENHO n° 3363/2018, firmado com a empresa **KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, em razão do descumprimento das condições previstas no PE 031/2017, que consiste especificadamente na entrega dos itens empenhados sob n.° 3363/2018.

Ariquemes, RO, 02 de outubro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D849A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, ***NOTIFICA*** a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 02/10/2019, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 11279/2019
Interessado: OZIEL ALVES VIEIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito **nº 050249,** mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente com Efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na travessa marte, nº 150 setor: grandes áreas, Cep: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 02 de Outubro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:2E05C66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1413/2019

PROCESSO: 1-1413/2019.
ASSUNTO: Apurar conduta de validação de horas extras de motoristas lotados na SEMECE.
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, fatos relacionados à conduta de validação de horas extras não realizadas pelos servidores (motoristas) da Secretaria Municipal de Educação, conforme relatório e processo de apuração da Comissão Parlamentar da Câmara Municipal de Buritis anexos aos autos.

Publique-se.

Buritis, 02 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:874D9DFB

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1413-2019

PROCESSO: 1-1413/2019.
ASSUNTO: Apurar conduta de validação de horas extras de motoristas lotados na SEMECE.

Buritis, 02 de outubro de 2019.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, a qual apura fatos relacionados a conduta de validação de horas extras não realizadas pelos servidores (motoristas) da Secretaria Municipal de Educação, conforme relatório e processo de apuração da Comissão Parlamentar da Câmara Municipal de Buritis anexos aos autos.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva dos servidores citados no Relatórios da CPI, bem como a Secretária Municipal de Educação;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BA5866D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/CPLMS
PROCESSO N.º1349/SEMOSP/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM),na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto:Aquisição de Materiais de Consumo (Ferragens e abrasivos).**Valor prévio total R$**7.909,73 (sete mil novecentos e nove reais e setenta e três centavos)**.Início da sessão pública virtual será às**10h00min do dia 16/10/2019**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:D0D7D0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9621/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS de e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 1378/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – **CMDRS** do Município de Buritis nos termos da Lei 1378/2019, conforme segue:

I – Representação Governamental
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Amarildo Ribeiro – Titular
Cícero André de Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Valdir Vicente Pereira – Titular
Celso Alex B. Zabott – Suplente

IDARON
Marcelo Almeida Brunow Freitas - Titular
João Pinto Junior Leite Ramalho - Suplente

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RESTADO DE RONDÔNIA – EMATER
Alan Campos Oliveira – Titular
João Orlando Bernardino da Silva – Suplente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE LAVOURA CACAUEIRA – CEPLAC
Otiniel Leal

Câmara Municipal de Buritis
Ademir Rodrigues de Oliveira – Titular
Cristiano Felipe de Souza - Suplente

II – Representação da Sociedade Civil

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis e Sindicato dos Produtores Rurais
Reonides Pezzin – Titular
Helthon Vagno da Silva Souza – Suplente

PA São Domingos/Pedra do Abismo/Lagoa Azul/Nova Vida/Norte Sul/Oriente;
Ozeas Alves de Nazaret
Vanuza Angela da Silva

PA Santa Helena/São José/Reviver
Antonio Lucio de Carvalho
Solimar Aker

PA Rio Alto/Santa Cruz/Castanheira
Ademilson Teixeira de Souza

PA Menezes Filho/Buritis/Rabo do Tamanduá
Ronei José Freitas
Jair Lira Ferreira
Ivone França de Oliveira Bersch

PA São Paulo/Jatobá/Marco Zero.
Olicio Alves Gomes

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C224592B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9622/GAB/PMB/2019 BURITIS, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação e Reavaliação Físico/Financeiro dos bens Imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Reavaliação Físico/Financeiro de Bens Imóveis, pertencentes à Administração Pública Municipal para efeitos da atualização patrimonial para o exercício de 2019.

Nome do Servidor	Função
Varan Sousa Junior	Presidente
Nivia Duarte Perpetuo	Secretária
Patrícia Almeida Fortunato	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E2DBF196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9623/GAB/PMB/2019 BURITIS, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços para atender a Secretaria Municipal de Planejamento/ Prefeitura Municipal de Buritis para o exercício de 2019.

Nome do servidor	Função
Varan Gomes Sousa Junior	Presidente
Nívia Duarte Perpetuo	Relatora
Aline da Silva Ribeiro	Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FDB2F712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9624/GAB/PMB/2019 BURITIS, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para Locação de Imóveis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para locação de imóveis**, para atendimento a Prefeitura Municipal de Buritis para o exercício de 2019.

Nome do Servidor	Função
Varan Gomes Sousa Junior	Presidente
Nívia Duarte Perpetuo	Secretária
Patrícia Almeida Fortunado	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:863D3FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9625/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomear Comissão de Fiscalização de Contratos e recebimentos de serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) servidores para compor Comissão de Fiscalização de Contratos e recebimentos de serviços da Secretaria Municipal de Planejamento.
Eduardo Douglas da Silva Mota - CPF 980.251.122-68
Nívia Duarte Perpetuo – CPF 099.663.046-57
Ana Rocha Cais - CPF 763.599.302-00
Varan Gomes Sousa Junior – CPF 097.519.186-18
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F6985D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9629 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.538,14 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

521 04.782.1008.2223.0000APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO 8.538,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0293
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002120 DOAÇÃO SAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 8.538,14

Fontes de Recurso
2 93 8.538,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de outubro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:81F64653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9620/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IRLÂNIA KRUGER PEREIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1400/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora IRLÂNIA KRUGER PEREIRA** – cargo **Professora I Nível III 20 horas**, matrícula 12-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2F56E72D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: JOÃO PEREIRA DE JESUS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOÃO PEREIRA DE JESUS CPF 30376971134 Rua Vale do Paraiso, 2249 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) JOÃO PEREIRA DE JESUS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 2016,76 142,65 107,98 590,63 2.858,02

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BAE2373C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: JOEL CHAGAS DE MELO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOEL CHAGAS DE MELO CPF 02954451149 Rua Castanheiras, 1801 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) JOEL CHAGAS DE MELO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 930,15 82,34 50,64 312,80 1.375,93

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:340A968F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: JOSE LUIZ DE ABREU FELICIO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE LUIZ DE ABREU FELICIO CPF41880420287 RUA Mirante da Serra, 1363 Setor 03 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) JOSE LUIZ DE ABREU FELICIO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.686,84 472,13 203,00 1459,84 3.821,81

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:01D7ECB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: KATIA REGINA BARROS DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: KATIA REGINA BARROS DE SOUZA CPF49766708215 Rua Cujubim ,2335 Setor 03 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) KATIA REGINA BARROS DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 850,06 60,65 45,54 250,25 1.206,50

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:595F0BD4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: RODRIGO FURTADO DA FROTA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: RODRIGO FURTADO DA FROTA CPF6114839287 Rua Primo Amaral, 1892 Setor 03 Buritis - RO
Prezado (a) Senhor (a) RODRIGO FURTADO DA FROTA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os)

exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.342,78 121,18 73,18 427,47 1.964,61

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2255340A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, e inscrição na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o número 110417665 em 01.07.2012, sendo neste ato, nos termos da cláusula quinta da décima primeira alteração contratual consolidada e certidão Especifica da Junta Comercial, expedida aos 10.01.2018, que ficarão arquivados sob o nº 07/2014, representada por seus sócios, MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO e ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 562657 SS/RO e CPF sob o nº 516.004.472-87, residente na Rua José de Alencar, 3576, apartamento 2001, Olaria, Porto Velho/RO, nomeiam e instituem seu bastante procurador o Sr. **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 445189 SSP/RO e inscrito no CPF n° 614.031.646-49, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cantuária, 4808, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, conforme as fls. 49/50, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS DE VALOR AO CONTRATO Nº 046/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-1023/2019-GAB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto o aditamento de serviços e valor, no total de valor de R$ 3.160,89 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos), ao processo supracitado, conforme solicitado por meio do memorando e justificativa, acostados as fls. 162/163 deste processo.

Cláusula Segunda. Ficando empenhado aditamento de serviço e valor, conforme a seguir: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99, Ficha: 14, **Nota de empenho: 4454/2019**, no valor total R$ 465,50 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99, Ficha: 12, **Nota de empenho: 4453/2019**, no valor total R$ 2.695,39 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 01 de outubro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/PMB/2019

PROCESSO N° 1-1023/2019-GABENITE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HILLUX, PLACA OHT 0421, CHASSI: 8AJHA3COK2079451, SENDO A REVISÃO REFERENTES A QUILOMETRAGEM DE 20.000 KM A 100.000 KM (VINTE MIL QUILÔMETROS A CEM MIL QUILÔMETROS)

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR

EMPENHO: 4454/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 465,50

EMPENHO: 4453/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 2.695,39

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.695,39

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.07.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AF020E53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 079/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1464/SEMUSA/2019** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco reais e seiscentos reais).

Buritis – RO, 01 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6518F8FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 189/2019 G-MUS E ASSESSORIA

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, BURITIS - RO, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF sob nº: 469.598.582-91 e RG sob nº: 504.848 SSP/SP, Residente e domiciliado a Rua Helenita Ferreira de Souza, S/N, na cidade de Buritis/RO, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato de prestação de serviços de locação do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, no Município de **BURITIS,** conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
O presente contrato fundamenta-se nas disposições do Art. 175, da Constituição federal, Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005; Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e demais normas aplicáveis.
O presente Contrato e celebrado nos termos da Lei autorizativa Municipal nº 1287, de 26 de maio de 2014, dispensada a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, observados os procedimentos do artigo 26 da mesma Lei.
O presente contrato também submete as regras do edital de chamamento público do Consorcio, 001/2015, conforme Lei 8.666/93 e as leis acima citada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas que decorrem da aplicação deste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do **Município de BURITIS - CONTRATANTE** conforme determinado pela Portaria 72/2012 MF/STN.
Deverá o Município **CONTRATANTE** disponibilizar estrutura como computadores, tabletes, servidor de dados para hospedagem do sistema e dados, interligação entre as unidades ou acesso a internet entre as mesmas.
Deverá o Município CONTRATANTE disponibilizar equipamentos de webcam, biometria, televisores nas recepções para utilização do modulo de cadastro e chamadas automatizadas de pacientes com grau de riscos.
Deverá o Município CONTRATANTE disponibilizar uma sala para atendimento dos técnicos da CONTRATADA para reuniões e treinamentos necessários.
Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos do orçamento do Município de **BURITIS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO REPASSE
O Município de **BURITIS - CONTRATANTE** repassará, MENSALMENTE, ao Consórcio Público Intermunicipal recursos financeiros referentes a mensalidade do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de **BURITIS**, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até o 10.º (decimo) dia do mês subsequente aos serviços realizados.
Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação do respectivo **Boleto Bancário** acompanhado da cópia da Nota Fiscal emitida pela empresa terceirizada do Consorcio, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE
O Município de **BURITIS - CONTRATANTE** repassará, ao Consórcio Público Intermunicipal recursos financeiros referentes a implantação do **SISTEMA G-MUS**. O Valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais). Em parcela única.
O **Município CONTRATANTE** repassará **mensalmente** ao CONSÓRCIO o **VALOR DE R$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais), referente a **manutenção do Sistema.**
O **Município CONTRATANTE** repassará **mensalmente** ao CONSÓRCIO o **VALOR DE R$ 7.500,00** (sete mil quinhentos reais), referente mensalidade da **Assessoria**.
Totalizando um Valor **mensal de R$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais).
O VALOR ANUAL DA MENSALIDADE DO SISTEMA G-MUS: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), conforme medições dos serviços realizados, os quais deverão ser assinados pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem ele deliberar.
O VALOR ANUAL DA MENSALIDADE DA ASSESSORIA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme medições dos serviços realizados. Os quais deverão ser assinados pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem ele deliberar.
VALOR TOTAL R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATADO

I - Sem prejuízo de suas demais atribuições previstas em lei e neste **SISTEMA G-MUS**, incumbe ao **CONSÓRCIO**:
Prestar os **SERVIÇOS** adequadamente na forma prevista neste instrumento e nas demais disposições técnicas aplicáveis;
A contratada deverá manter em tempo integral no município de Buritis um técnico para acompanhamento exclusivo a secretária de Saúde para implantação e acompanhamento do sistema G-MUS.
A contratada deverá manter e disponibilizar quando solicitado via oficio o banco de dados referentes aos serviços prestados como cadastros, prontuário eletrônico e demais informações referentes aos dados produzidos e armazenados no servidor e backup do sistema.
Cumprir e fazer cumprir as disposições deste **SISTEMA G-MUS** e demais normas aplicáveis;
Permitir aos técnicos acesso as unidades Básica de Saúde do **MUNICÍPIO** o seu livre acesso, em qualquer época, aos serviços vinculados ao presente **SISTEMA G-MUS**;
Prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo **MUNICÍPIO**;
Responder, nos termos da lei, pelos danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros por ele contratado, ao MUNICÍPIO, na execução das atividades do SISTEMA G-MUS;
Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do presente **SISTEMA G-MUS**, que sejam observadas rigorosamente as regras e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, informando, ainda, aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o **MUNICÍPIO;**

Suspender a execução dos **SERVIÇOS**, na hipótese de o atraso no pagamento dos **SERVIÇOS** realizados superar o prazo de 60 (sessenta) dias.
Empenhar-se para evitar transtornos à população em geral, na execução dos **SERVIÇOS;**
Deverão ser obedecidos todos os princípios técnicos descritos no termo de referência para evitar qualquer transtorno;
II - Sem prejuízo de suas demais atribuições previstas em lei e neste **SISTEMA ASSESSORIA**, incumbe ao **CONSÓRCIO**:
A. Gestão do SUS Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;
B. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
C. Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades comtempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde;
D. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
E. Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;
F. Impressão de crachás para os servidores da saúde e cartazes para as campanhas publicitárias do município;
G. Criação e impressão de placas identificadoras para sinalização interna das unidades de saúde do município;
H. Criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde;
I. Criação de Protocolo Municipal de Regulação, orientações e monitoramento da Central de Regulação do município;
J. Monitoramento do PMAQ, PSE, E-SUS - Atenção Básica;
L. Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial/hospitalar à base de dados do DATASUS, sendo SCNES, E-SUS, SIASUS, SIHD;
M. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
N. Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES *CONTRATANTE*
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Pagar regularmente o CONTRATADO o valor devido pela prestação dos serviços realizados;
Zelar pela boa qualidade dos serviços.
Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA** e aplicar as penalidades Legais regulamentares e contratuais;
Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a fiscalização dos serviços;
Acompanhar o desenvolvimento das ações do Consorcio para que seja garantidas boas condições de atendimento do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**;
Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento;
Receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações dos usuários, que serão certificados das providencias tomadas;
Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados aos serviços solicitados por escrito pelo Consorcio;
Responder por quaisquer questões e passivos relativos a atos ou fatos anteriores a emissão a ordem de serviço pelo Consorcio, ainda que tais questões e passivos sejam verificados após tal data, sobre os quais não poderá ser imputada responsabilidade ao Consorcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONTRATOS DO CONSORCIO COM TERCEIROS

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA o CONSÓRCIO poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares aos SERVIÇOS;
Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos assumidos neste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, o CONSÓRCIO poderá subcontratar terceiro para a execução dos SERVIÇOS, respeitados as condições e normas da legislação em vigor;
O CONSÓRCIO assume a responsabilidade de toda e qualquer contratação realizada, declarando que cumpriu toda a legislação referente a contratação de serviços em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não havendo qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO nas contratações realizadas;
O CONSÓRCIO obriga-se a somente contratar com entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas, informando aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o MUNICÍPIO;
Os contratos de que trata esta Cláusula serão regidos pelo Direito Privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre estes terceiros e o MUNICÍPIO;
A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas aplicáveis ao SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA;
Ainda que o MUNICÍPIO tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pelo CONSÓRCIO com terceiros, por força do estabelecido neste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, o CONSÓRCIO não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do MUNICÍPIO qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA será exercida pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo das atribuições legais e contratuais, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO;
Para exercício da fiscalização, o CONSÓRCIO obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte do MUNICÍPIO, a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados ao SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, prestando, a respeito destes, os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, em prazo a ser estabelecido de comum acordo entre as PARTES;
As atividades de fiscalização mencionadas no item 1. Desta Clausula, poderão ser acompanhadas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de seus representantes especialmente indicados para esta finalidade;
O MUNICÍPIO poderá realizar, na presença dos representantes do CONSÓRCIO, ou requerer que esta realize, às suas custas, ensaios ou testes que possibilitem a verificação das condições e qualidade de SERVIÇOS executados, mediante programa específico a ser estabelecido de comum acordo entre as PARTES;
O representante do MUNICÍPIO responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, determinando ao CONSÓRCIO a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo os autos de infração, quando for o caso, nos termos previstos neste SISTEMA G-MUS E DE ASSESSORIA;
A fiscalização do SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA pelo MUNICÍPIO não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos SERVIÇOS pelo CONSÓRCIO;
No caso de eventuais atrasos ou discrepâncias entre a execução dos SERVIÇOS e o SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA vigente, o CONSÓRCIO deverá informar o MUNICÍPIO a respeito, de forma detalhada, identificando as providências que estiverem sendo adotadas para corrigir esses fatos;
As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do MUNICÍPIO na fiscalização do SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA devem ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito da fiscalização do MUNICÍPIO deverão ser aplicadas e vincularão ao CONSÓRCIO, após a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia da contraditória e ampla defesa;

• Em caso de descumprimento, pelo **CONSÓRCIO**, da determinação final emitida pelo **MUNICIPIO**, no exercício da fiscalização, poderá o **MUNICÍPIO**, mediante prévia ciência do **CONSÓRCIO**, proceder diretamente ou por intermédio de terceiro à correção da situação,

correndo os respectivos custos, por conta exclusiva do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA DECIMA – DO INADIMPLEMENTO DO MUNICIPIO

1. São hipóteses de inadimplemento deste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA por parte do MUNICÍPIO:
O não repasse de recursos pelo **SERVIÇOS** realizados nos prazos indicados neste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**;
Deixar de tomar qualquer providência prevista neste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, que interfira na prestação dos **SERVIÇOS** pelo **CONSÓRCIO**;
Não emitir as licenças, alvarás e demais atos administrativos que sejam de sua responsabilidade.
2. No caso de não repasse dos recursos referentes aos SERVIÇOS realizados, serão aplicadas as sanções previstas neste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA;
3.Nos casos de inadimplemento previstos no item 1. alíneas "a" b "c", o CONSÓRCIO não será responsabilizada pelo atraso ou pelas incorreções na prestação dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO DO CONSORCIO

1. Será caracterizado como inadimplemento do CONSÓRCIO o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA e de seus Anexos.
2. A caracterização e as consequências do inadimplemento do **CONSÓRCIO** encontram - se definidas neste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A falta de cumprimento, por parte do CONSÓRCIO, de qualquer cláusula ou condição deste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isoladas e/ou progressivas, nos termos da legislação aplicável:
Advertência;
Multa;
Caducidade do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**;
Para os fins de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, inclusive para o cálculo da multa prevista no item 1. "b", serão consideradas as seguintes circunstâncias:
natureza e a gravidade da infração;
Os danos resultantes da infração para os **SERVIÇOS** e para os seus usuários;
A vantagem auferida pelo **CONSÓRCIO** em virtude da infração;
As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
O histórico de infrações do **CONSÓRCIO**;
A reincidência do **CONSÓRCIO** no cometimento da mesma infração;
A proporcionalidade entre a gravidade da infração e a intensidade da penalidade;
As penalidades de advertência e multa, respeitados os limites previstos nesta Cláusula;
Serão aplicadas pelo **MUNICIPIO**, segundo a gravidade da infração;
Para infrações de pequena gravidade e sem reincidência, a penalidade imposta pelo MUNICIPIO ao CONSÓRCIO poderá se limitar à advertência:
A aplicação de penalidade imporá ao CONSÓRCIO o dever de cumprir, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente;
2.1 Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, o CONSÓRCIO se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:
Por violação das disposições do presente **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Por ato ou omissão que importe em violação aos direitos dos usuários finais ou que lhe acarrete prejuízo, multa R$ 400,00 (quatrocentos reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Por ato ou omissão que importe em risco, à saúde pública ou ao erário público, multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal do município prevista no contrato, multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Por desatendimento às normas de segurança, higiene ou medicina do trabalho, multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Por descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto as indicadas nos incisos anteriores, multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro repasse a que tiver direito o **CONSÓRCIO.** Valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 1 % (um por cento) do valor do presente contrato correspondente à prestação dos **SERVIÇOS**;
O processo de aplicação de penalidades, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela equipe de fiscalização do **MUNICÍPIO**, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade;
O auto de infração deverá indicar objetivamente a falta cometida e a norma violada, e será lavrado em 2 (duas) vias, através de notificação entregue ao **CONSÓRCIO** sob protocolo;
A prática de duas ou mais infrações pelo **CONSÓRCIO** poderá ser apurada em um mesmo auto de infração;
Com base no auto de infração, o **CONSÓRCIO** sofrerá a penalidade atribuída em consonância com a natureza da infração e com esta Cláusula;
No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, o **CONSÓRCIO** poderá apresentar sua defesa que deverá, necessariamente, ser apreciada pela equipe de fiscalização do **MUNICÍPIO**, sendo vedada qualquer anotação nos registros do **CONSÓRCIO**, enquanto não houver a decisão final sobre a procedência da autuação.
A equipe de fiscalização do **MUNICÍPIO** decidirá e notificará o **CONSÓRCIO** da decisão em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da defesa, devendo a decisão ser:
Motivada e fundamentada, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pelo **CONSÓRCIO**;
Da decisão proferida, cabe ao **CONSÓRCIO** recurso ao Prefeito do **MUNICÍPIO**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da decisão;
Mantido o auto de infração em última instância administrativa, o **CONSÓRCIO** será notificado a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte;
No caso de advertência, será anotada nos registros do **CONSÓRCIO** junto ao **MUNICÍPIO**;
Em caso de multa pecuniária, o **CONSÓRCIO** deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da decisão final.
2.4 O não pagamento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, caracterizará falta grave e poderá ensejar a rescisão do presente SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, além de implicar a incidência de correção monetária, e juros de 1 % (um por cento) ao mês sobre o valor da multa, por dia de atraso, até o limite máximo admitido em lei;
A aplicação das penalidades previstas neste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA** e a sua execução não prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CAUSULAS JUSTIFICADORAS DA ENEXECUÇÃO

No caso de inexecução total ou parcial deste SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, decorrente diretamente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ato da Administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam o cumprimento deste contrato, devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO, ficará o CONSÓRCIO exonerado de responsabilidade pelo atraso no cumprimento das obrigações relativa ao objeto do presente;

Prazo de instalação é de 90 dias a contar da data de emissão de ordem de serviço.

Para fins do disposto no item considera-se:

Força maior: o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **CONSÓRCIO** na execução deste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, consubstanciado em ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;
Caso fortuito: o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **CONSÓRCIO** no cumprimento deste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**;
Fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**.
Ato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **CONSÓRCIO**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;
interferências imprevistas: são ocorrências materiais não previstas pelas **PARTES** quando da celebração deste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, mas que surgem no decorrer de sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos, consubstanciada pela descoberta superveniente de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, mesmo que sua existência seja anterior à data de assinatura do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, mas só revelada posteriormente

Não se caracteriza, ainda, como descontinuidade do **SERVIÇO** a sua interrupção pelo **CONSÓRCIO** em situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens, nas seguintes hipóteses;

Caso, a juízo do **CONSÓRCIO**, houver comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas;
A ocorrência de qualquer dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada pelo **CONSÓRCIO** ao **MUNICÍPIO**, informando as medidas que estiverem sendo adotadas para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes, sendo que, no caso de interrupção motivada por razões de ordem técnica, deverá ser o **MUNICÍPIO** previamente comunicado;
Cabe ao **CONSÓRCIO**, em qualquer das hipóteses desta Cláusula, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a descontinuidade dos **SERVIÇOS** ao prazo estritamente necessário, sujeito à fiscalização do **MUNICÍPIO;**
Ocorrendo qualquer dos eventos mencionados nesta Cláusula, o MUNICÍPIO e o **CONSÓRCIO** acordarão acerca da rescisão do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, caso a impossibilidade se torne definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTERVEÇÃO

1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o MUNICÍPIO poderá, excepcionalmente, intervir no SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, com o fim de assegurar a continuidade e adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;
A intervenção dar-se-á mediante Decreto do Prefeito Municipal, que conterá a justificativa da intervenção, o nome do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser observada a legislação aplicável no que tange ao procedimento a ser seguido para se formalizar a intervenção;
Declarada a intervenção, o MUNICÍPIO deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa;
Caso seja comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, o MUNICÍPIO declarará sua nulidade, devendo os SERVIÇOS ser imediatamente devolvido ao CONSÓRCIO, sem prejuízo do seu direito a indenização;
O procedimento administrativo a que se refere esta Cláusula deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cessarem os efeitos da intervenção, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo;
Cessada a intervenção, se o MUNICÍPIO não decidir pela extinção do SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, a administração dos SERVIÇOS será devolvida ao CONSÓRCIO, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá por todos os atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RECISÃO
1. Na hipótese de descumprimento pelo CONSÓRCIO de suas obrigações, este SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA poderá ser rescindido por iniciativa do MUNICÍPIO, após apuração, mediante procedimento administrativo, sempre garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, quando:
O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de qualidade;
O **CONSÓRCIO** descumprir reiteradamente cláusulas contratuais, bem como disposições legais ou regulamentares ao **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**, prejudicando gravemente a adequada prestação dos serviços locais de abastecimento de água; e
O **CONSÓRCIO** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como as demais hipóteses de interrupção admitidas neste **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA**;
Constatadas as inadimplências às cláusulas do presente **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA** será instaurado processo administrativo de apuração e comunicado ao **CONSÓRCIO**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe prazo de 15 (quinze dias), prorrogáveis por igual período, uma única vez, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais;
Findo o prazo concedido sem as providências necessárias, o processo prosseguirá até a completa apuração das infrações contratuais;
O CONSÓRCIO arcará com as indenizações pelos danos que, comprovadamente, resultarem do inadimplemento contratual a que deu causa;
Declarada a rescisão, não resultará para o MUNICÍPIO qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do CONSÓRCIO;
Quando do pedido de rescisão por parte do MUNICÍPIO, cumpre-lhe:
Apresentar motivação razoável para o pedido de rescisão, visando à comprovação do
Inadimplemento contratual do CONSÓRCIO;
O presente SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA também poderá ser rescindido por consenso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO DE PROGAMA

Dentro de 20 (vinte) dias que se seguirem à assinatura do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA,** o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA** na imprensa oficial, que será registrado e arquivado no **MUNICÍPIO** e no **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados pelo prazo estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente Subprograma, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente **SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA** em Quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:10A34622

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 80/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1289/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

J. J. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ 09.298.649/0001-05 a proposta no valor de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais).

Buritis – RO, 01 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E682C2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **046/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **874/2019/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris.** Valor estimado **R$ 99.000,00.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **07/10/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **17/10/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **17/10/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **17/10/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **17/10/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 02 de Outubro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:9B1424CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2019 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00
VALOR TOTAL R$ 5.659,92 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99
VALOR TOTAL R$ 12.700,40 (doze mil, setecentos reais e quarenta centavos)

Fornecedor: K O A DREHMER ME – 26.897.644/0001-18
VALOR TOTAL R$ 18.359,88 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – 05.976.162/0001-83
VALOR TOTAL R$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais)

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA ME - 32.506.913/0001-70
VALOR TOTAL R$ 1.121,79 (um mil, centos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 02 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:6B741C88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2019 que

tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição contratação de Serviço de mão de obra, (elaboração de estudo técnico) e levantamento planialtimétrico e ensaios de caracterização de solos, atendendo assim as necessidades do Município, através do Gabinete do Prefeito**, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI – 13.889.896/0001-53
VALOR TOTAL R$ 92.438,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 02 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:490DA863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.306/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
205 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EMJULGADO - PGM
32 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIA**IS**200.000,00
Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:30557A25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.307/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
201 - 4.4.90.51.00.0020140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 665.000,00
Total Suplementação: R$ 665.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 665.000,00
Total da Receita: 665.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BDD970A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.308/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
350 - 3.3.90.39.00.00 20140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC 650.000,00
Total Suplementação: R$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 650.000,00
Total da Receita: 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:576C8DC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº15/SEMUSA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARACOMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 004/PMC/2019.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para compor comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato 044/PMC/2019, conforme segue:

APONTADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:ÉRIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA

Art. 2º Atribuições da apontadora:

Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através dos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias.
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
Fiscalizar: verificar material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pacto.
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implica comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas.
Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência.
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execuçãodo contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
Formalizar, sempre, os atendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
Avaliar constantemente a qualidade de execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
Controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento diário em anexo.
Apresentar diariamente folha de ponto dos cooperados devidamente assinada.
Apresentar diariamente Relatório Fiscal.
Apresentar diariamente Relatório fotográfico.
Atestar serviços e horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 30 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 01 de Outubro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9282AB56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.348/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.306/PMC/2019;

Considerando a necessidade de aquisição de combustível para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Considerando que estamos no período de estiagem, sendo necessário a intensificação dos serviços de recuperação da malha viária do

Município de Cacoal, visando garantir a trafegabilidade com segurança aos moradores do município.

Considerando que a SEMOSP não possui saldo orçamentário suficiente para cobrir as despesas com combustíveis, faz-se necessário realizar alteração orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
205 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EMJULGADO - PGM
32 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIA**IS**200.000,00

Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES
Prefeita

NERICAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:36D6CCB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.349PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.307/PMC/2019.

Considerando o Convênio nº. 030/18/PJ/DER/RO celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - RO e o Município de Cacoal, sendo o objetivo a pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.

Considerando a previsão de repasse de uma parcela no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que há disponibilidade orçamentária no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), e que a diferença não está prevista no orçamento de 2019.

Faz-se necessário a realização de suplementação por meio de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
201 - 4.4.90.51.00.0020140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 665.000,00
Total Suplementação: R$ 665.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 665.000,00
Total da Receita: 665.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A560E2B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.350/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei nº 4.308/PMC/2019.

Considerando o Convênio nº. 022/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - RO e o Município de Cacoal, com o objetivo de recuperar 547,25 km de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma;

Considerando que o convênio foi assinado em 18 de setembro de 2019, não estando previsto no orçamento 2019. Sendo que para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a receita: 2.4.2.8.10.91.00.00.00.00.00 - Outras Tranf. de Convênios dos Estados - Principal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
350 - 3.3.90.39.00.00 20140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC 650.000,00
Total Suplementação: R$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. **43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 650.000,00
Total da Receita: 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1F5B3B8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚122/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 6R$ 16,90;ITEM 12R$ 240,00;ITEM 15R$ 7,48;ITEM 17R$ 8,79;ITEM 18 R$ 90,00;ITEM 20R$ 6,00;ITEM 24R$ 250,00;ITEM 27R$ 27,00;ITEM 28R$ 1.800,00;ITEM 35R$ 24,40;ITEM 64R$ 18,50;TOTAL:16.875,55.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**122/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:057D2007

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚123/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSOADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:ITEM 2R$ 24,00;ITEM 5R$ 25,00;ITEM 9 R$ 17,90;ITEM 10R$ 17,00;ITEM 11R$ 12,97;ITEM 14R$ 17,90;ITEM 16R$ 187,00;ITEM 19R$ 10,60;ITEM 23R$ 23,00; TOTAL:R$15.251,83.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**123/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:68880A71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚125/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSOADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HEROPECAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM 7R$ 51,99;ITEM 57R$ 30,11;ITEM 58R$ 40,49;ITEM 59R$ 72,09;ITEM 66R$ 14,96.TOTAL:R$3.057,59.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**125/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:12A1B87D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚126/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSOADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:LOTE 1 ITEM 26R$ 61,99; ITEM 30R$ 1.169,99;ITEM 49R$ 13,40;ITEM 50 R$ 3,73;ITEM 51R$ 5,65;ITEM 60R$ 276,00;TOTAL:2.387,45.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**126/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:33ABD338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚127/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSOADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM 34R$ 1.329,00.TOTAL:1.329,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**127/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9C3DC23E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚128/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSOADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.764.229/0001-12***.ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1: ITEM 1 R$ 107,42, ITEM 3 R$ 25,20; ITEM 4 R$ 23,00; ITEM 8 R$ 17,90; ITEM 13 R$ 39,70; ITEM 21 R$ 16,26; ITEM 22 R$ 6,48; ITEM 25 R$ 525,00; ITEM 31 R$ 11,90; ITE 32 R$ 48,96; ITEM 33 R$ 18,84; ITEM 36 R$ 111,90; ITEM 37 R$ 36,30; ITEM 38 R$ 7,35; ITEM 39 R$ 6,48; ITEM 40 R$ 8,35; ITEM 41 R$ 8,90; ITEM 42 R$ 7,78; ITEM 43 R$ 8,67; ITEM 44 R$ 9,74; ITEM 45 R$ 9,49; ITEM 46 R$ 5,26; ITEM 47 R$ 7,58; ITEM 48 R$ 10,47; ITEM 52 R$ 10,31; ITEM 54 R$ 18,67; ITEM 55 R$ 209,88; ITEM 56 R$ 4,98; ITEM 67 R$ 19,55; ITEM 68 R$ 39,79; ITEM 69 R$ 24,69; TOTAL: 27.648,28.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**128/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D0891ACC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚131/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.43/2019
PROCESSO ADM.N. 2213/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO DE FRUTAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUCIANO JONJOB MILOMES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.966.617/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1:R$ 2,70
VALOR TOTAL:14.607,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**131/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:73293014

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚132/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.43/2019
PROCESSO ADM.N. 2213/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO DE FRUTAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.866.122/0001-32***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1:R$ 7,87
LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/ME
ITEM 1:R$ 7,87
VALOR TOTAL : 154.015,90
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**132/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:433B9326

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚147/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.39/2019
PROCESSO ADM.N. 663/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HILGERT & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.881.858/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1.550.705,71

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**147/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C110D52E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚130/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.64/2019
PROCESSO ADM.N. 1827/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 500ML.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.375.383/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1:R$ 7,18;ITEM 2:R$ 9,07.
TOTAL: R$ 48.352,13
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**130/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação deRegistro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0098F5DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 59/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão que procederão o Levantamento, dos Bens Patrimoniais deste Autarquia, tendo a presente Comissão o prazo de até 30 (trinta dias) úteis, a contar da data de 02.10.2019, para entregarem o relatório final.

Presidente: Allana da Silva Pereira
Membros: Rivanildo Carmo da Silva
Membros: Cristina de S. L. Oliveira
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:CEB23098

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.181 /2018
PROCESSOADM.N. 8774/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CACOAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO,**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAD e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**BRASIL CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA**
CNPJ sob n. ***03.817.702/0001-50***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 1.895.940,65
2-R$:18,95
VALOR TOTAL: R$**1.895.959,60**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.1/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,02 de outubro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:15DA87D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°4/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.103/2018
PROCESSOADM.N. 3665/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAD e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ sob n. ***05.884.660/0001-04***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 3.188.899,57; 2-R$: 15.944,50;
VALOR TOTAL: R$**3.204.844,07**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.4/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,02, de outubrode 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:26E0358F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2019 PROCESSO Nº6623/GLOBAL/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE ADMINISTRATIVO INTEGRADO.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU,sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando necessidade de retificação do Edital devido a IMPUGNAÇÃO impetrado no certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 02 de outubrode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D136E8FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6672/2019
b) Licitação Nrº :	139/2019

c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	26/09/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA, TRENA, BEBEDOURO INDUSTRIAL E MÁQUINA DE CAFÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS: 01, 04
VALOR HOMOLOGADO - R$ 4.417,29

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - ME
CNPJ/CPF: 32.506.913/0001-70
ITEM: 03
VALOR HOMOLOGADO - R$ 4.774,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 9.191,29

CACOAL, 26 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:92DB95C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6533/2019
b) Licitação Nrº :	140/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	01/10/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LANCHES, BOLOS E REFRIGERANTES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE: 09
VALOR HOMOLOGADO: 3.826,50

Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10
VALOR HOMOLOGADO: 184.089,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 187.916,38

CACOAL, 01 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2C57B03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1856/2019
b) Licitação Nrº :	113/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	24/09/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ALCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
LOTE: 03, 15, 46, 65
VALOR HOMOLOGADO – R$ 81.049,49

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
LOTE:02, 18, 24, 31, 33, 39, 52, 54, 55, 69, 76, 77
VALOR HOMOLOGADO – R$ 36.891,97

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
LOTE:05
VALOR HOMOLOGADO – R$ 38.100,00

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
LOTE: 07, 09, 13, 14, 19, 23, 28, 32, 37, 38, 59, 67, 71, 82
VALOR HOMOLOGADO – R$ 55.203,11

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
LOTE: 04, 06, 11, 26, 43, 44, 50, 53, 56, 64, 66, 68, 74
VALOR HOMOLOGADO – R$ 228.859,64

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
LOTE: 01, 16, 17, 42, 61, 62, 72
VALOR HOMOLOGADO – R$ 248.510,88

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - ME
CNPJ/CPF: 32.506.913/0001-70
LOTE: 08, 21, 40, 51, 60, 63
VALOR HOMOLOGADO – R$ 18.193,44

Fornecedor: RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.281.342/0001-76
LOTE: 10, 12, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 45, 47, 48, 49, 57, 75
VALOR HOMOLOGADO – R$ 142.006,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 848.815,03

CACOAL, 24 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6FC7092F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 193/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:47CCA258

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 195/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 24/09/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 5957/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:326DEF28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 194/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 24/09/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n.7370/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C778EC45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 196/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5431F3C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 197/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DBC8C46D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 198/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/10/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DAD91CBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 5239/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5239/2019
b) Licitação Nrº :	111/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	01/10/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.766.048/0001-54
Valor Homologado – R$ 179.785,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor:F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 27.306.142/0001-38
Valor Homologado – R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).

Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
Valor Homologado – R$ 124.821,61(cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
Valor Homologado – R$ 21.146,24(vinte e um mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
Valor Homologado – R$ 2.314,00 (dois mil trezentos e quatorze reais).

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - ME
CNPJ/CPF: 32.506.913/0001-70
Valor Homologado – R$ 93.710,27 (noventa e três mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME

CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91
Valor Homologado – R$ 441.540,00 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

Valor Total Homologado – R$ 873.187,12(oitocentos e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cacoal – RO, 01 de Outubro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:11FB030E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 199/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 20/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 372/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:364D781B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 200/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 20/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FC5BC30D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 201/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 20/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3045/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4EA8DDC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 202/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 20/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1063/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A89484C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse – Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 022/19/PJ/DER-RO – Recuperação de estradas vicinais	Governo do Estado de Rondônia/ DER	650.000,00	01/10/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 59816-X

Cacoal/RO, 02 de Outubro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6DA95DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 104/GP/2019

Cacoal, 01 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora Janayna Calumby Paulo Gomes da Costa, CPF de nº 658.492.212-04, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, desta Casa de Leis, a contar de 01/10/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E1B4A585

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 105/GP/2019

Cacoal, 01 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor Eder Leoni Mancini, CPF de nº 709.470.232-91, do cargo efetivo de Agente Administrativo, desta Casa de Leis, a contar de 01/10/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:04517AEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 28/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JADIR ROBERTO HENTGES		**CARGO: PRESIDENTE**
		FUNÇÃO: PRESIDENTE
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**03/10/2019**	**04/10/2019**

Motivo da Viagem: DESPESA REFERENTE A DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA. DATA DE IDA: 03/10/2019 E DATA DE VOLTA: 04/10/2019. UTILIZANDO-SE DE TRANSPORTE OFICIAL – PLACA NCR 7782

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/10/2019 A 04/10/2019

Meio de Transporte: **VEÍCULO OFICIAL - PLACA NCR 7782**

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	300,00	600,00	0,00	600,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de outubro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8AB1A0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/10/2019	Data Retorno	02/10/2019

Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019 PARA INTIMAR ROL DE TESTEMUNHAS CONFORME PROCESSO 140/2019			
Período	Data Saída	01/10/2019	Data Retorno	02/10/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F1ADFE7A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 038/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 11.642,48 (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **14 de outubro de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e assessórios para captação de fotos e vídeos, conforme descrito abaixo e no Anexo 1 do edital**.

Processo nº 1499/2019
Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos da PMCNRO** em_____/___/___, às ___:___horas.

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:126D9B54

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 82/2019

Processo nº: 01656/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Manutenção preventiva na Pá Carregadeira W130B NEW HOLLAND, tomb 7676.
Valor Total: R$ 2.101,50 (dois mil cento e um reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 300/301.
Contratada: FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0004-91.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:4A92EC98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019

Processo nº: 001621/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de insumos emergenciais para atendimento em pronto socorro do Hospital de Pequeno Porte e medicamentos conforme indicado em Feito nº 2018001010064571 – 1ª Vara PJB – Promotoria de Justiça de Buritis/RO.

Valor Total: R**$**: 17.523,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais).
Prazo de execução: De forma imediata ou em até 05 (cinco) dias após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.21. 004.019 Recurso do HPP Estadual, **Ficha**: 180.
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.21. 004.019 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, **Ficha**: 403.
Dotação orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27. 004.003, **Ficha**: 523.

Fornecedor: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ: 20.231.242/0001-01**.**
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:84358513

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL N° 07/2019/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Pela presente, ficam NOTIFICADA as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis**,**pois se verificou que os referidos terrenos se encontram sujos, infringindo assim o artigo 1 da lei 661 de 23 de junho de 2014 do município de Campo Novo de Rondônia-RO. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia-RO,salienta-se que o notificado não foi encontrado para receber o auto de notificação lhe imputado, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 9, inciso III, da lei municipal 661/2014**.** Portanto faz **NOTIFICAR**osinteressadosabaixo relacionadopor não ser encontrado ouencontrar-se em lugarincerto ou não sabido.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	QD	LOTE	SETOR	N° NOTIFICAÇÃO
MARIA AMANDO INACIO	580.811.781-04	12	02	02	031
GERALDO BRAGA DA SILVA	162.838.722-04	12	10	02	032
MARCIONILIO DAVID NOGUEIRA	290.517.462-53	12	09	02	034
MARCIONILIO DAVID NOGUEIRA	290.517.462-53	12	08	02	035
ALCIONE APARECIDA PEREIRA	655.056.892-72	02	307	02	036
ISMAEL GOMES FALEIRO	457.370.292-04	12	165	04	037
JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	262.968.701-59	11	168	04	038
JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	262.968.701-59	11	181	04	039
JAILDO MORAES PEREIRA	829.408.352-68	15	44	04	040
LIDIA DE JESUS SOARES	420.851.872-34	15	135	04	041
ALBONE ANDRADE DE SOUZA	877.227.392-53	04	11	04	042

Cabe ressaltar que a vistado respectivo processopoderá ser obtida junto a SEAMAT/CNRO, sito a rua 21 de setembro, n° 1932 – setor 02.
Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Fiscal Ambiental

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AEB34E48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 021/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento da servidora **Kelli Cristina Mroczkoski**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação do decreto de cedência, ademais atendendo a recomendação 001/2019-PGM.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Outubro de 2019

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B6505BDE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 022/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento do servidor **Marcio Rozano de Brito**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação do decreto de cedência, ademais atendendo a recomendação 001/2019-PGM.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:328FABB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 023/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento da servidora **Rosilene Pereira de Oliveira**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação do decreto de cedência, ademais atendendo a recomendação 001/2019-PGM.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EDC7EED3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 024/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento do servidor **Tatiana Gomes Alves,** no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob

pena de revogação do decreto de cedência, ademais atendendo a recomendação 001/2019-PGM.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F068BDCF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 025/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento do servidor **Euzimar Santos Filgueiras,** no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação do decreto de cedência, ademais atendendo a recomendação 001/2019-PGM.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:04178CAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 026/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento da servidora **Edilaine Siqueira Pereira Resende,** no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação do decreto de cedência, ademais atendendo a recomendação 001/2019-PGM.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8F3A8402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 014-2019

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 014-2019

Ata da decima quarta reunião do Comitê de investimento, realizada de forma extraordinária, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do 2019, ás 08 (oito) horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes todos os membros do Comitê para cumprimento do edital de convocação de 30/09/2019. A primeira pauta a ser tratada foi a análise do Parecer de Investimento 051/2019 emitido pela empresa de Consultoria Financeira, a Atuarial. A presidente do Comitê leu o parecer com as sugestões para investimento em renda variável. Após discussão das carteiras sugeridas, os membros optaram por não realizar os investimentos por considerarem que o cenário econômico atual não está propicio a realização de novos investimentos. Conforme verificado os investimentos do IPECAN estão atingindo os propósitos de rentabilidades definidos na PA, por isso, optaram por manter os recursos diversificados nos fundos já existentes. Foi apresentado para análise os Extratos que refletem os aportes do mês de setembro e as rentabilidades no fechamento do mês. Após apreciação, os membros definiram que seriam realizadas as aplicações dos aportes da seguinte forma: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) no fundo BB PREVIDENCIARIO IMA B 5+, CNPJ Nº 13.327.340.0001-73. R$ 100.000,00 (cem mil reais) no fundo BB PREVIDENCIARIO IMA B, CNPJ: 07.422.078/0001-05; R$ 100.00,00(cem mil reais) no fundo BB PREVIDENCIARIO IMA B 5, CNPJ. Nº 03.543.447/0001-03; e R$ 100.00,00(cem mil reais) no fundo BB PREVIDENCIARIO IRF M- CNPJ: 07.111.384/0001-69. Os valores a serem aplicados nestes fundos estão disponíveis para resgate no fundo BB PREVIDENCIARIO FLUXO. Em tempo a presidente informou que recebeu uma orientação da atuarial para que fosse resgatado R$ 250.00,00(duzentos e cinquenta mil reais) do fundo BB PREVIDENCIARIO IDKA 2, CNPJ: 13.322.205/0001-35 e que fosse transferido para o fundo BB PREVIDENCIARIO PERFIL – CNPJ: 13.077.418/0001-49.Esta medida foi adotada para que os recursos investidos atendam o descrito na PAI/19 que define que no mínimo 8% dos valores estejam em índices DI. Assim, em 27/09/2019 foi realizada esta operação. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10 horas com a leitura da presente ata.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de investimentos
CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:F082F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO 044/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO 044/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2016, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II, ESCOLA CASSIANO RICARDO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 747/2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a data de 04 de julho de 2019 com término previsto para 02 de outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:23D8F533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DETERMINA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1586/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1586/2017

DETERMINA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONTRATO 004/2018 COM UM PERCENTUAL ESTIMADO DE 6,23%.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 516179 SSP/RO, CPF 572.386.422-04, em acordo com suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro apresentado pela empresa **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME**, CNPJ: 01.413.212/0001-63, a qual requer reajuste de **6,23%;**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, II *b* da Lei 8.666/93, que permite a realização de reequilíbrio econômico e financeiro;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 047/2019PGM/PMCNRO **FAVORÁVEL**;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de transporte escolar para o segundo semestre de 2019;

RESOLVE:

DETERMINAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO do contrato **004/2018**, FIRMADO COM A EMPRESA, **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI-ME,** CNPJ: 01.413.212/0001-63, com um percentual estimado de 6,23% mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato.

Esse reequilíbrio entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

Campo Novo de Rondônia/RO 30 de setembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:15001DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DETERMINA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1893/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1893/2018

DETERMINA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONTRATO 007/2019 COM UM PERCENTUAL ESTIMADO DE 11,45%.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 516179 SSP/RO, CPF 572.386.422-04, em acordo com suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro apresentado pela empresa **ARBS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 09.350.601/0001-07, a qual requer reajuste de **11,45%;**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, II *b* da Lei 8.666/93, que permite a realização de reequilíbrio econômico e financeiro;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 058/2019PGM/PMCNRO e Parecer Controladoria Geral nº 08/CGM/2019-PMCN/RO ambos **FAVORÁVEIS**;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de transporte escolar para o segundo semestre de 2019;

RESOLVE:

DETERMINAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO do contrato **004/2017**, FIRMADO COM A EMPRESA, **ARBS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA EPP,** CNPJ: 09.350.601/0001-07, com um percentual estimado de 11,45% mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato.

Esse reequilíbrio entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Campo Novo de Rondônia/RO 30 de setembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:5F39139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 041/2019PMCNR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 041/2019PMCNR

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2019PMCNR FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
CONCORRENCIA PUBLICA N° 003/CPL/2019

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
BRAZ ELETRICIDADE E REFRIGERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
322-01/2019

VIGÊNCIA:
60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 17 DE AGOSTO DE 2019 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 16 DE AGOSTO DE 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:EEF152FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO 013

Processo nº **1446-1/2019**
Pregão eletrônico**: 013/2019/CPL/2019**
A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através da Comissão permanente de licitação TORNA SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO do " EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 013 ",. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/09/2019. Edição 2554. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Candeias do Jamari – RO, 02 de Outubro de 2019.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente - CPL

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A2D7822D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.029 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga o prazo de validade da Lei Municipal nº 990/2019 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Prorroga o prazo de validade constante no artigo 13 da Lei Municipal nº 990/2019 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo de validade por mais 03(três) meses encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7D4FB342

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 197/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **IOLANDA ROCHA DE SOUZA** cad.5997, cargo efetivo de Professora Nível II-Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura.
Art.2º- Licença Maternidade concedida por 180 dias, no período de **26/04/2019 a 22/10/2019**.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 26/04/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1DD9A309

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 198/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, sob o cadastro nº. 5925, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 15/03/2013 a 14/03/2018, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1463-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96496C45

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 198/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, sob o cadastro nº. 5925, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 15/03/2013 a 14/03/2018, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1463-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7EC71982

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 199/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **FRANCISCO ROBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista Residencial, sob o cadastro nº. 9047, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 12/03/2013 a 11/03/2018, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1381-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43F8240F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 200/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **CLEIA DIAS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 14/04/2003 a 10/09/2008, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação do Servidora, anexa ao processo nº. 1458-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:993DFE58

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 202/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativa, sob o cadastro nº. 243, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 09/06/2002 a 08/06/2007, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1496-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DCF0D75D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 204/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 4524, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 19/04/2012 a 18/04/2017, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 1465-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DCC97D47

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 09/2019 – CPL/PRESI/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - TJRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021552-64.2019.8.22.8000

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 09/2019 do Pregão Eletrônico, processo 003/2019 TJRO, objeto: Contratação de Empresa Especializada na confecção de faixas e banners em lona, impressos em adesivos vinis e PVC adesivados, com serviço de fixação/instalação quando necessário, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 1216-**1/2019/SEMED**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
Itens: 01, 02,03 e 04

Valor Total: R$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 01 de Outubro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:64518AB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 30 de setembro de 2019

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 203ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data: **04 de outubro de 2019**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Auditório da Secretaria da SEMCEL Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Rua 21 de abril, ao lado da CEF.**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

• Solicitação de resposta formal da Gestora da pasta ao Ofício 057/2019 CMS;
• Explanação pela Gestão da Aplicabilidade da Portaria 2.538/19;
• Apresentação Documental das Equipes da Estratégia da Família, registradas no CNES.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7B48B281

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 195, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, **PÂMELA LOPES CARDOSO,** Diretora do Departamento de Processo Administrativo, e cargo efetivo de Agente Fiscal de Meio Ambiente, **VALMOR ALVES DE SOUSA,** Agente Administrativo (cargo efetivo) e **CLARA MARTINS ALVES**, Agente de Serviços Diversos, 40 horas, (cargo efetivo), para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada a apurar a responsabilidade a quem deu causa ao reconhecimento de dívida, conforme processo nº 913-1/2019/SEMUSA., conforme Parecer Jurídico, fls 11 a 13, do Processo nº 1497-1/2019, e pagamento da Empresa prestadora de Serviço de Confecção de Próteses Dentária, oriundo do Processo n. 135-1/2016/SEMUSA.
Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria revoga os termos a Portaria nº 172, de 02 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial em 05 de setembro de 2019.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FC3D9904

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.412 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, ERENI MYCHELLI COELHO AMORIM,** Cargo Comissionado de **Pregoeiro – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5934A8AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.413 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA,** BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES, do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Cuidados Especiais – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A0B2A230

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.414 DE 01 OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Pregoeiro – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7C03CA32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.415 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.408 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Torna-se sem efeito a Nomeação de **ALZINETE PEREIRA PONTES DE ALMEIDA** do Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo**, publicado no nº Decreto 4.408 de 01 de Outubro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/10/2019, edição 2556.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F99578E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.416 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.407 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **EXONERAÇÃO** de **OSNAR BARBOSA** do Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo – CC 1**, publicado no nº Decreto 4.407 de 30 de setembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2019, edição 2556.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3D335D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO, PREGÃO ELETRONICO Nº02/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.38/2019, objetivando a PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, SOLICITADOS MEDIANTE SENTENÇA JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, SERÁ FEITO PREGÃO ELETRONICO SRP COM ATA VÁLIDA POR DOZE MESES, OS MEDIMENTOS A SER ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA TABELA CMED.. decorrente de Pregão n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.312.871/0001-46. aditivam o contrato na importância de R$ 980,43 (novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 12 de setembro de 2019

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BD911255

CPL
1º EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO, PREGÃO ELETRONICO Nº2/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.31/2019, objetivando a PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, SOLICITADOS MEDIANTE SENTENÇA JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, SERÁ FEITO PREGÃO ELETRONICO SRP COM ATA VÁLIDA POR DOZE MESES, OS MEDIMENTOS A SER ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA TABELA CMED.. decorrente de Pregão n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a FARMACIA FAMILIA inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.919/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 3.928,95 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 12 de setembro 2019

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:3AF27EDB

CPL
1º EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO, PREGÃO ELETRONICO Nº02/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.39/2019, objetivando a PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, SOLICITADOS MEDIANTE SENTENÇA JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, SERÁ FEITO PREGÃO ELETRONICO SRP COM ATA VÁLIDA POR DOZE MESES, OS MEDIMENTOS A SER ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA TABELA CMED.. decorrente de Pregão n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 13.287.059/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 1.160,89 (um mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 12 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:1512C824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de uma empresa especializada em realização de serviços de limpeza e manutenção do Cemitério Cristo Redentor no Município de Cerejeiras – RO uma vez por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Processo administrativo nº 3132/2019.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 16 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Outubro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2CF667CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 019/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **SAMUEL DINIZ TORRES**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. DE SAUDE – AG. COM. DE SAUDE 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5795EB13

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 020/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **LUANA CAMILA SILVA NASCIMENTO**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESP. SAÚDE I – FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL HIV

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E3212A6E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 021/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **HUMÁDSON DIAS RIBEIRO**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de**__AG. GESTÃO PUBLICA – AG. ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EC7702FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 022/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **DEAN MARCEL DA SILVA BIANCHI**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de**_ESP. N. SUP. – EDUCADOR FISICO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7CF19D11

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 023/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **JESSICA ALVES OLIVEIRA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. SERV. - ZELADORA 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Radiografia da coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5BEE675E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 024/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **Tec. N Sup. II Engenheiro Civil 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:51161BB6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 025/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **LOIZLAINE CORREIA DIAS**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. GESTÃO PUBLICA – AG. ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:818484B5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 026/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **BEATRIZ PEREIRA LUCHTENBERG TAVARES e LEIDIANA DE SOUZA CORREIA CABRAL,** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. SERV. - ZELADORA 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Radiografia da coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E9BCA18B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 027/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **MARCELO COSTA GUIMARÃES E ISRAEL MENDES HOTTS**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0B7AFDBB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 028/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **MARCELO RIBEIRO DE LIMA E ANDERSON DIAS DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EE1A599A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 029/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **NAILSON SILVA FRANÇA E EDILSON CARRIJO DA SILVA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil

Audiometria

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BE0827D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 030/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **LEANDRO RAMOS DA SILVA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE MANUTENÇAO – BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:13F838E7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 031/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **LEONINO ALVES DA SILVA,** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. SERV. - ZELADORA 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Radiografia da coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 02 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:30A3E786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019.
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Futura e eventual aquisição de baterias de 5, 65, 90, 100 e 150 amperes livre de manutenção através de SRP – Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 2435/2019. Valor total de R$: 29.666,12 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 15 de outubro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de outubro de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:443C451B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de toner e cartucho de impressão originais para impressora multifuncional laser Samsung MultiXpress SLM5360RX, atendendo assim as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **2421/2019**. Valor total de R$: 3.633,33. (três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de outubro de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 16 de outubro de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 16 de outubro de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de outubro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:714585CF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1539/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ,** com o valor de R$ 1.139,24 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte quatro centavos), com solicitação nº 642/19 e pedido de empenho nº 1624/19, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMECTUR, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E6946278

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1539/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **A.M SARAIVA ME,** com o valor de R$ 905,71 (novecentos e cinco reais e setenta e um centavos), com solicitação nº 641/19 e pedido de empenho nº 1623/19, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMECTUR, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7E6E7FCC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2369/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 123/2019, para a empresa **JONATAS GUIMARAES THOMAZ 47937408200**, com o valor de R$ 6.932,89 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9D493505

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2040/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 120/19, para a empresa **TERRA RICA FERRAGENS LTDA - ME,** com o valor de R$ 2.856,90 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 25 e 27, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A57FF8DA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2040/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 120/19, para a empresa **L. M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP,** com o valor de R$ 1.297,50 (um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 a 24 e 26, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F29FA3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de toners, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0102/19**,** Proc. Adm. Nº 2167/2019

DA DOTAÇÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2132 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 701,88 (setecentos e um reais e oitenta e oito centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:26F576A0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.263/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.263/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CONTRUTORA CONFIANÇA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 263/18.

DO PRAZO: 05 (cinco) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.263/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 263/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de setembro de 2019.

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1AC03320

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com o **BANCO DO BRASIL S/A,** para Recolhimento de Tributos e Contribuições Administrativas pela Secretaria da Receita Federal - PASEP, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o exercício 2019, com empenho no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 121/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 158/2019.

Gabinete da Prefeita em 02 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:41737259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
RESOLUÇÃO N° 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Executiva da Apae de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae de Colorado do Oeste/RO, Resolve:

Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 32 e 34, do Estatuto da Apae de Colorado do Oeste com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Apae de Colorado do Oeste, a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária designada para o dia 28 de novembro de 2019.

Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os membros abaixo identificados:
a) Valéria Alvarenga Ferreira, brasileira, casada, Professora, RG 391563 SSP/RO e CPF 35145528272.
b) Fabio Leandro Coelho, brasileiro, casado, Motorista, RG 676084 SSP/RO e CPF 626273172-53.
c) Andreia de Melo Antonio, brasileira, solteira, Professora, RG 477957 SSP/RO e CPF 595 321 492 87.
d) Mariza Rezende de Freitas, brasileira, solteira, Professora, RG 538.846 SSP/RO e CPF 369.205.262-91.
e) Janete Martins, brasileira, divorciada, Professora, RG 680.111 SSP/RO e CPF 629.658.912-34.

A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Colorado do Oeste/RO, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto da Apae de Colorado do Oeste/RO e o Regimento Interno, se houver.

Colorado do Oeste/RO, 23 de Setembro de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE de Colorado do Oeste

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:C3F4BD73

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A APAE de Colorado do Oeste com sede nesta cidade, na Rua Goiás, nº 4267, Bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Geci Justina da Rosa Fantin, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 28 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do relatório de atividades e as contas, parcial, da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 25, V do Estatuto.

Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Apae de Colorado do Oeste, para mandato de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 25, inciso III do Estatuto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae de Colorado do Oeste até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto padrão das Apaes)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto a tesouraria da Apae a qual é filiado (art. 58, II).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da Apae de Colorado do Oeste, que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, VI)

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V)

Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão ser eleitos como dirigentes conforme art. 39, inciso III da Lei 13.019/14.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria absoluta dos Associados, aptos a votar, e em segunda convocação às 19h30min com qualquer número, dos associados presentes e aptos a votar.

Terão direito de votar os Associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae de Colorado do Oeste, e os Associados Contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, na forma do Artigo 23, § 1º.
Admitir-se-á o voto por procuração, com firma reconhecida, desde que o outorgante e o outorgado sejam associados da Apae de Colorado do Oeste, não se admitindo mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte, na forma do Artigo 23, §§ 2º e 3º.

Colorado do Oeste/RO, 23 de Setembro de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE de Colorado do Oeste

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:B9992AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENG. CIVIL EIRELI.

CONTRATO Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2018 TP 06/2019
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Assis Spanhol, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, e de outro a empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE**

CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.519.558/0001-01, com sede Avenida Benno Luiz Graebin, nº 4339, Jd das Oliveiras, Vilhena – RO, neste ato representado por Wdson Gutierizz de Oliveira Alves, brasileiro, empresário e engenheiro, portador do RG n° XXX0022 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.092-34, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1.135/2018,** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos Termos do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar Nº 123/2006, com Redação dada pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota de Empenho nº 927-928/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I. Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico com uma área de 1.679,39m2 de Tapa Buraco e 82.908,00m2 de Micro-revestimento a Frio em Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos, conforme convênio 134/18/PJ/DER-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula segunda, à importância de **R$ 869.463,38 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por seu gestor designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
c) A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.
III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I**.** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividade: 2.038 – Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buraco em Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: Convênio nº 134/18/PJ/DER-RO - Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
I. Prazo de Execução: Máximo 120 (cento e vinte) dias, após emissão da Ordem de Serviços, de acordo com Cronograma Físico - Financeiro constante nos autos.
II. **Local de Execução**: Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste – RO.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro constante nos autos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão permanente de recebimento de obras e serviços públicos de engenharia, desta administração municipal, constituída através da Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2017;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Quantitativa e Orçamentária, bem como outros documentos constantes nos autos;
II. Cumprir o prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro constante nos autos, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela SEMOSP;
III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;
IV. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;
V. Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;
VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;
VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro Contrato a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada

antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
III. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;
IV. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
V. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos inclusive do subcontratado, caso ocorra qualquer tipo de defeito na obra realizada durante o período de garantia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
II. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

I. O presente Contrato terá vigência durante o período de garantia a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

I. São responsáveis pela execução deste contrato:
Pelo Contratante o Sr. Romulo Cesar de Oliveira
Pela Contratada o (a) Sr (a) Wdson Gutierizz de Oliveira Alves

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 26 de setembro 2019.

ASSIS SPANHOL	Suporte Ser. De Consul. E Eng. Civil EIRELI
Secretário Municipal de Obras	***WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9B4DAF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2019

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 004/2019 – PROCESSO Nº 060/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CONTRATADO: **ECOLIM EIRELI-ME**

OBJETO: Têm por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a Aquisição de Materiais e Equipamentos, sendo: **NOTEBOOK, IMPRESSORA, SWITCH, BEBEDOURO DE COLUNA, CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E ASPIRADOR DE PÓ/** LIQUIDO, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

PRAZO:O prazo para entrega dos equipamentos adquiridos será de 30 (trinta)dias úteis, conforme estabelece o edital de licitação,após a assinatura do contrato.
VALOR:Dá-se a este Contrato o valor de R$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais) sendo valor total/global Lote 05.

ORÇAMENTO:Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Projeto de atividade: 010310001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – OEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 06 de setembro de 2019.

_____
Contratante:

_____
Contratada:

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:E15B5269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **:002885/19 - DISPENSA 29**

Aberta em 25/09/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O CARRO DO IPRAM, CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, PLACA NDS 6887

Comunicamos a empresa PEMAZA S/A, CNPJ nº. 05.215.132/0030-99 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos HOMOLOGOU em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 263,07 (Duzentos e sessenta e três reais e sete centavos)

Sem mais para o momento, firmamos mui
Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 02 de Outubro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C4311CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 142/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/GP/2019
PROCESSO N°. 689-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e utensílios para cozinha, para atender a Limpeza e Manutenção das Escolas Municipais, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenhos globais 942 e 943.

VALOR: R$ 5.342,95 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

EMPENHO GLOBAL N°: 942 e 943.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 65, Projeto Atividade: 2019, empenhos globais n°s.942 e 943.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2B785806

GABINETE
PORTARIA N.º 025/GJTPREVI/2019

PORTARIA N.º 025/GJTPREVI/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. BENEDITO SOBRINHO"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE,
Art. 1º Conceder a Aposentadoria voluntária Por Idade ao servidor-segurado **Sr. BENEDITO SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 6966984 SSP/SP e do CPF/MF nº. 203.399.921-15, efetivo no cargo de AGENTE DE PORTARIA, matricula nº. 1335, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 668-1/GJTPREVI/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" c/c § 1º da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F76D2D67

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024/2019

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 024/2019

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016.

RESOLVE

Fazer **RETIFICAÇÃO** do Art. 1º da **PORTARIA nº 024/2019, ..., onde se lê** – **"**casada", **lê-se** "solteira".

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D7508C36

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.629/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS VANIO DA CRUZ,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.629/ GP / 2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo EFETIVO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO; O processo administrativo nº 33-1/2019.
CONSIDERANDO; que o Servidor não compareceu em local de trabalho desde o dia 01 de dezembro de 2018.
Considerando; Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº33-1/2019.
Considerando; O Parecer Jurídico.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do Servidor **MARCOS VANIO DA CRUZ, inscrito no CPF nº 419.861.802-04**, portador do RG: 446308/RO, matricula nº 123, do CARGO EFETIVO de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __02_/_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:66D3EC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	83.667.696,16	
Receita Corrente líquida Ajustada	83.667.696,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.405.988,54	2,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.020.061,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.769.058,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.518.055,59	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F871D884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMCET-2019

1° Oficina de Artesanato em Guajará Mirim

A Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº29/2010, nº 08/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **1° Oficina de Artesanato em Guajará Mirim,** a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.
D O OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA
O presente edital tem por objetivo a seleção de **artesãos e artesãs** do Município de Guajará – Mirim para participar da **1° Oficina de Artesanato em Guajará Mirim**.
DAS OPORTUNIDADES
Serão disponibilizadas para este Edital **40 (Quarenta) vagas**.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da seleção:
- O artesão e a artesã individual que:

Tenham a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
Possua cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
Ser residente e domiciliado no município de Guajará - Mirim/RO

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **01/10/2019 a 07/10/2019**, das seguintes formas:
Presencialmente: no protocolo da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, na *Av. XV de Novembro – Ginásio Afonso Rodrigues - Guajará-Mirim – RO - CEP 76.850-000*, de segunda a sexta-feira, das 8hr às 14hr.
E-mail: mediante confirmação de recebimento por escrito, com envio de ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: *semcetgm19@gmail.com*, com o assunto "**1° Oficina de Artesanato em Guajará Mirim**", sendo que no corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo e telefone.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.
Aqueles que tiverem interesse em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:
– artesãos e artesãs individuais:
Anexo I – formulário de inscrição;
Cópia RG ou CPF;
Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição e CPF;
Comprovante de residência recente (últimos três meses);
Termo de compromisso (Anexo II); e
Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 07, terá início o processo de seleção, que será realizado por 01 um(a) servidor(a) da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, que estará encarregada de avaliar os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados;
As Vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.
Durante o processo de seleção, a servidor(a) poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
No dia **07 de outubro de 2019, as 17:00 horas** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem alfabética. E no dia **09 de outubro de 2019**, será divulgada a lista definitiva.
Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET** a seleção de outros artesãos e artesãs, que deverão atender ao estabelecido no item 4.2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.
No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, a candidatura selecionada será automaticamente considerada desistente e a candidatura na sequência da ordem será convocada em substituição da vaga.
No caso de confirmação de participação seguida de desistência sem justificativa por escrito, o participante ficará automaticamente impedido de participar da outras feiras organizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.**
O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET** e por meio do e-mail do artesão e da artesã;
Caso o(a) selecionado(a) confirme participação e, posteriormente desista sem justificativa por escrito, não será possível participar do próximo edital em feiras organizadas ou apoiadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**.
A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET** NÃO se responsabiliza por erros técnicos e operacionais de inscrições enviadas por e-mail.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo se dará a partir da publicação deste Edital até a data de 31 de Outubro de 2019.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público	**01/10/2019**
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.)	**01/10/2019 a 07/10/2019**
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	**01/10/2019 a 07/10/2019**
Análise e avaliação dos formulários pela equipe técnica	**07/10/2019**
Divulgação da lista provisória dos selecionados	**07/10/2019**
Prazo para recursos	**07/10/2019 a 08/10/2019**
Prazo para análise de recursos	**08/10/2019**
Divulgação da lista definitiva da seleção e Convocação dos selecionados	**09/10/2019**
Realização da Oficina	**10/10/2019 a 20/10/2019**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Com a finalização da Oficina os artesãos receberão um certificado e apresentarão as peças confeccionadas através de uma apresentação cultural que envolverá a comunidade local o que potencializara uma vitrina da mão-de-obra qualificada desses artesãos.
As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação da Feira de Artesanato.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: *semcetgm19@gmail.com* ou pelo telefone: (69) 98413-0071.

Guajará – Mirim/RO, 27 de Setembro de 2019.

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Secretario Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 11.832/GAB-PREF/19

ANEXO I
"**1° Oficina de Artesanato em Guajará Mirim**"
Guajará - Mirim/RO - Período 01/10/2019 a 31/10/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do ARTESÃ(O)		
1) Identificação		
Nome:		
Telefone:	Celular/WhatsApp:	
Endereço		
Cidade:	CEP:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		Validade:
Na sua carteira você está cadastrado como: Artesão ( ) ou Trabalhador Manual ( )		
RG:	CPF º:	
E-mail legível:		
Micro Empreendedor Individual:	( ) Sim CNPJ:	( ) Não

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, , portador do RG de nº_, inscrito (a) no CPF sob nº_, residente no endereço_, na cidade de , selecionado (a) para participar da "**1° Oficina de Artesanato em Guajará Mirim**", comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Nº 01/SEMCET-2019, da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**.

Assumo também ter ciência de que:
As peças produzidas por mim serão de propriedade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET** e apresentarão as peças confeccionadas através de uma apresentação cultural que envolverá a comunidade local o que potencializara uma vitrina da mão-de-obra qualificada desses artesãos.
Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças de artesanato, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,_, portador (a) do RG de nº_, inscrito (a) no CPF sob nº_, residente no endereço_, na cidade de_, declaro possuir poderes para autorizar que a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 01/SEMCET-2019, referente a "**1° Oficina de Artesanato em Guajará Mirim**", a realizar-se de 01/10/2019 a 31/10/2019, assim como as minhas fotos realizadas durante o evento, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão)
(Número do registro civil/RG)

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9FDF6BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO REF. PROCESSO 2626/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2.626/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2.626 /2019 e do Parecer nº 863/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 31 e 32, referente à ***DISPENSA DE LICITAÇÃO,*** **HOMOLOGO** em favor da empresa **J.GALVÃO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ **CNPJ. 04.336.412/0001-58**, estabelecida na Dr. Leverger nº 3855, Bairro 10 de abril, Município de Guajará Mirim - RO, a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos banheiros e sala de apoio desta prefeitura

Palácio Pérola do Mamoré 16 de agosto de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BB06561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº047/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 047/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 20 de maio de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor global de R$ 480,00, no período de 20 a 24 de maio de 2019, para a **Srª Paula Vargas Cortez**, Conselheira Tutelar- CTDCA, pois a mesma se irá se deslocar ao Distrito de Surpresa (área rural do município de Guajará-Mirim) para atender à solicitação da Escola Salomão Justiniano de Melgar a qual enviou ficha de aluno infrequência – FICAI referente à infrequência escolar da adolescente N.M.C, conforme solicitado pelo Memorando n° 47/CTDCA/GM/RO19.

I-A Conselheira fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2D88D4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTATIA Nº048/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 048/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 22 de maio de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor global de R$ 1.000,00, no período de 15 a 18 de maio de 2019, em favor da **Srª Íris Rodrigues Duran**, Articuladora do Selo UNICEF, pois a mesma se deslocou ao município de Vilhena/RO para participar nos dias 16 e 17 de maio de 2019, da Formação Busca Ativa Escolar, conforme Ofício nº 03/SELO UNICEF/2019 e Ofício nº 0133/2019/SEMED. Sendo os dias 15 e 18 para deslocamento devido ao grande trajeto até a localidade.

l- A articuladora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6598110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº049/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 049/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 28 de maio de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 108,00 perfazendo o valor total de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), no período de 03 a 11 de junho de 2019, para a ***Sra. Sâmia Correia Karantino***, **Entrevistadora do CADÚNICO,** pois a mesma irá juntamente com equipe do Programa Bolsa Família, , para que a mesma possa atender às aldeias terrestre e do Distrito do Iata, nas condicionalidades das famílias carentes do Programa |Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS, conforme solicitação do Mem. nº 021/CADÚNICO/2019.
b) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 76,00 perfazendo o valor total de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), no período de 03 a 11 de junho de 2019, para o ***Sr. Carlos William Paruma Amutari***, **– Agente Administrativo/SEMSAU,** para que a mesma possa atender às aldeias terrestres e do Distrito do Iata, nas condicionalidades das famílias carentes do Programa |Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS, conforme solicitação do Mem. nº 021/CADÚNICO/2019.
c) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 76,00 perfazendo o valor total de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), no período de 03 a 11 de junho de 2019, para o Sr***. Antônio Clementino dos Santos***-**Agente Administrativo/Coordenador Municipal do PBF na Educação,** para que a mesmo possa atender às aldeias terrestres e do Distrito do Iata, nas condicionalidades das famílias carentes do Programa |Bolsa Família que inclui: **SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS**, conforme solicitação do Mem. nº 021/CADÚNICO/2019. Sendo o servidor responsável pelo acompanhamento e inserção dos dados no sistema SISVAN.
d) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 76,00 perfazendo o valor total de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), no período de 03 a 11 de junho de 2019, para o ***Sr. Antônio Carlos da Silva, motorista/SEMTAS,*** pois o mesmo conduzir equipe do Programa Bolsa Família, a **Srª SAMIA CORREIA KARANTINO**, Diretora Depart. de Políticas Públicas Seg. Alimentar e Nutricional, Entrevistadora do Cadúnico, o Sr. **CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI –** Agente Administrativo/SEMSAU e o Sr. **ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS –** Agente Administrativo/Coordenador Municipal do PBF na Educação, com a finalidade de atender às aldeias terrestre e do Distrito do Iata, nas condicionalidades das famílias carentes do Programa |Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS, conforme solicitação do Mem. nº 021/CADÚNICO/2019.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso a conselheira.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2019

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6D7BC00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº050/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 050/SEMTAS/19 Guajará-Mirim, 31 de maio de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 1751/2019 que trata do Pagamento do Certificado Digital E-CNPJ, no valor de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), para envio de Recolhimento de FGTS-GFIP, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/CNPJ nº15.042.758/0001-60, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, através do memorando nº 303/SEMAD/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 09 de abril de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de maio de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:62AC1D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº51/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 051/SEMTAS/19 Guajará-Mirim, 31 de maio de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 1877/2019 que trata do Pagamento do Certificado Digital E-CPF, no valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), em favor do Contador Geral da Assistência Social, Sr. Delny CavAlcante Junior, CPF: 325.834.942-87, para fins de tramitação contábeis.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 22 de abril de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de maio de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6406CE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº052/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 052/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 30 de Maio de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00, perfazendo o valor global de R$ 1.050,00, no período de 10 a 12 de junho de 2019, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, pois a mesma irá participar nos dias 11 e 12 de junho de 2019 do 4º Ciclo de Capacitações do Selo Unicef 2017/2020 em Porto Velho/RO, conforme Carta convite do Selo Unicef (anexo). No dia 10/06/2019, realizar visita técnica na Casa dos Conselhos para tratar de assuntos referente ao processo de Eleição para Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2023.

I- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso a conselheira.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de maio de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:1A115F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº053/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 053/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 03 de Junho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor global de R$ 750,00, no período de 10 a 12 de junho de 2019, em favor da **Srª Íris Rodrigues Duran**, Membro do CMDCA/Articuladora do Selo UNICEF, pois a mesma irá participar nos dias 11 e 12 de junho de 2019 do 4º Ciclo de Capacitações do Selo Unicef 2017/2020 em Porto Velho/RO, conforme Carta convite do Selo Unicef (anexo). No dia 10/06/2019, realizar visita técnica na Casa dos Conselhos para tratar de assuntos referente ao processo de Eleição para Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2023.

l- A Conselheira fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso a conselheira.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2CD9AF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº054/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 054/SEMTAS/19 Em, 03 de Junho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora estatutária BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES, cód. 6223, para o cargo de Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra com efeitos na data de assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de junho de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:E9E8FBEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 155/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1- 4503/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS.***

Valor Estimado de R$ 33.259,24 (*Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais, Vinte e Quatro Centavos*).

Data para cadastro de propostas: 03/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/10/2019. Início da Sessão Pública: **17 de outubro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 02 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D3B887F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11938/GP/2019 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 12.351,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 12.351,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
FICHA: 183
04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 12.351,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 12.351,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
FICHA: 203
26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -6.068,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 206
04.122.0002.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -1.413,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 208

04.122.0002.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 209
04.122.0002.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -1.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 210
04.122.0002.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 212
20.606.0007.2235.0000 INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E A PECUÁRIA -1.868,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para acobertar despesas com o realinhamento apontado pelo fornecedor, conforme envio da proposta para correção de valores lançados na planilha, que são referentes ao veículo tipo caminhão com carroceria de madeira.
Destacamos a importância da suplementação para dar andamento no processo de aquisição do veículo que tem como objetivo dar apoio aos trabalhos de manutenção da cidade e distritos, além de dar maior agilidade às obras do município em andamento, em estradas na zona rural, nos serviços de limpeza urbana, além dos trabalhos em execução de pavimentação asfáltica dentro do município.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0007.1111	3.3.90.30	01.00	R$ 6.068,97	-
0002.2029	3.3.90.30	01.00	R$ 1.413,46	-
0002.2029	3.3.90.47	01.00	R$ 1.000,00	-
0002.2029	3.3.90.93	01.00	R$ 1.500,00	-
0002.2029	3.3.90.95	01.00	R$ 500,00	-
0007.2235	3.3.90.30	01.00	R$ 1.868,57	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	-	R$ 12.351,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:15DABB2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 161/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2398/SEMAPLANF/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado as folhas nº 436/437 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 134/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	07.672.623/0001-50	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet.	R$ 886.255,35
Total R$ 886.255,35 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).			

Jaru/RO, 02 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:87BC8F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. º 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3996/2019

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto:
1.1. Sistematizar a cooperação entre as partes visando aprimorar, integrar e agilizar os procedimentos dos convenentes, em especial frente às suas atribuições fiscalizatórias em prol da sociedade e do Estado democrático de direito;
1.2. Possibilitar o CREA-RO e a FAZENDA MUNICIPAL, cruzamento de informação no que diz respeito ao registro de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e Alvará de Construção.
1.3. Possibilitar o CREA-RO e a FAZENDA MUNICIPAL, cruzamento de informação no que diz respeito ao registro de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e nota fiscal eletrônica relacionado ao sistema Confea/Crea.
O compromisso ora assumido implica em não reproduzir, divulgar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações cedidas entre os convenentes, ressalvando-se os casos que venham a ser expressamente autorizados pelas partes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia– CREA/RO
CNPJ sob nº. 04.920.948/0001-16
Presidente
SR. CARLOS ANTÔNIO XAVIER

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:39CD5011

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito – GEMTRAN – do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Dilson de Amorim, CPF 787.268.162-53, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CM-086, objeto do Decreto nº 10268/GP/2017 de 27/12/2017.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Dirceu de Souza Castro, CPF 690.505.542-53, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CMC-1769.

Jaru-RO, 02 de outubro de 2019.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0DD564D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 52/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Lourdes Damacena".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Lourdes Damacena,** brasileira, divorciada, portadora do RG n°. 1334467/SSP/Ro e do CPF/MF n°408.346.202-78, efetivo no cargo de copeira/cozinheira, Cadastro nº. 2301, Referência 09, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **SEMUSA**, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 238/2019, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 02 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:784EF0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SEMED/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 02/SEMED/2019– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMAS DAS ESCOLAS TOM JOBIM E JOAO PAULO II** com recursos provenientes do Convenio nº 174/PGE/2018 e Contrapartida do Municipio**.** Processo Administrativo nº 2313/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor total de R$ 333.848,36 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 02/10/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:95254F47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/GAB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 22/GAB/2019 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3325/2019 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE TECNICAS DE ACESSO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA** com recurso proveniente do Processo Administrativo n° 1598/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 03/10/2019 até as 09:00hrs do dia 16/10/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 16/10/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 767.940,36 (Setecentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 02/10/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3772377C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2019/SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SEMAGRI/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público nº 001/SEMAGRI/2019 na forma da Lei 13.019/14 visando **A DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TAIS COMO: TRATORES, GRADES E CARRETAS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O TEMO REFERÊNCIA** com recursos provenientes de Convênios Estaduais Processo Administrativo n° 1011/2019, para atender as ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. O envio das propostas será das 07:30hrs do dia 02/10/2019 até as 13:30hrs do dia 04/11/2019. **Início da abertura dos envelopes será às 09:00hrs do dia 05/11/2019 (Horários de Rondônia).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.machadinho.ro.gov.br e na SEMAGRI. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Costa e Silva, nº 2318 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – SEMAGRI – Fones (69) 3581-3282.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/10/2019.

LUCAS PARTELLI SCOTTA
Secretario Mun. De Agricultura.
Port. nº 313

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4CA27676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3346/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3346 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal De Educação de Machadinho D'oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
Da Instituição

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste – RO (CME), criado pela Lei nº 1.645 de 20 de dezembro de 2017 e reorganizado pela Lei nº 1.913 de 01 de julho de 2019, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME), com atribuições consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora, nos termos do Artigo132-B da Lei Orgânica do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sendo regido pelo presente Regimento Interno.
§1º. O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste será composto por três Câmaras:
Câmara da Educação Infantil - CEI;
Câmara do Ensino Fundamental - CEF;
Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA.

§3º. A título de representação, o conselho utilizará a sigla – CME/MDOe cada câmara respectivamente as siglas: CEI, CEF e CPNA.

CAPÍTULO II
Das Finalidades
Art. 2º Ao CME compete:
promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação;
assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Ensino;
manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado de Rondônia;
analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino;
acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município, no âmbito público e privado(quando da educação infantil), pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares;
escolher o seu presidente.

§ 1º As matérias específicas a uma câmara serão em primeiro momento estudadas e debatidas no conselho pleno (as câmaras juntas), mas só deliberadas em seção exclusiva da Câmara responsável por aquela matéria;

§ 2º As deliberações da Câmara têm caráter terminativo;

§ 3º As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade;

§ 4º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com quórum;

§ 5º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação;

§ 6º Cada Câmara terá livro ata para registro das reuniões da Câmara, registrando também, as decisões do Conselho Pleno;

§ 7º Os Atos normativos serão homologados pelo (a) prefeito (a);
CAPÍTULO III
Da Composição e Organização

Seção I
Da Composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público.

§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Infantil: (3)

a) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais da Educação Infantil;
b) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil;
c) 1 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

II - Câmara do Ensino Fundamental: (3)

1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais do Ensino Fundamental;
1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais;
1 (um)representante do Poder Executivo Municipal;

III - Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação: (3)
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante de Diretores das escolas Públicas Municipal;
1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em educação.

§ 3º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 4º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição secreta, com maioria simples, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 6º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 7º A reunião para a eleição do(a) presidente(a), será presidida pelo membro do conselho ou câmara que tiver maior idade.

Art. 4º O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo(a) Prefeito(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais;

§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo, gestor dos recursos;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de acordo com a representatividade conforme o Art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.913 de 01 de julho de 2019, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º Ao final do mandato, todos os conselheiros poderão ser reconduzidos aos cargos.
§ 1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.

§ 2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá à escolha de outro membro a ser reconduzido.

§ 3º A vaga para conselheiro é da representatividade.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. No caso do presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao CME decidir através de voto secreto um conselheiro para executar a ação.

Seção II
Da Organização

Art. 10 O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte organização:

Presidente
Vice-Presidente
Secretaria Executiva
Plenário
Câmaras Técnicas
Comissões

Parágrafo único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituir.

Art. 11 O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal da Educação.

§1º As reuniões ordinárias mensais serão distribuídas, conforme calendário preestabelecido, em Câmaras ou em Conselho Pleno;

§2º O recesso do CME acompanhará o calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 12 A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das três Câmaras destinada à apreciação e aprovação das matérias comum às câmaras.

Parágrafo único. O Conselho Pleno poderá debater sobre matéria específica de uma Câmara, mas só para estudo e socialização da busca de soluções, portanto sem deliberar.

Art. 13 Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator previamente designado pelo presidente do CME ou Câmara.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos membros presentes em sessões com quórum.

Art. 14 À Presidência do Conselho Municipal de Educação compete:

estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
dirimir as questões de ordem;
expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
resolver questões de ordem do Conselho;
exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
representar ou designar representantes do CME, ad referendum em juízo ou fora dele.
realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME em entendimento com o presidente da câmara quando de sua incumbência.

Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente de uma das Câmaras.

Art. 15 Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 16 As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do(a) Executivo(a) Municipal.

Art. 17 O Conselho Pleno é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste – RO e reunir-se-á 1 (uma) vez por mês ordinariamente e, extraordinariamente caso convocado tendo as seguintes competências:

analisar e deliberar sobre os assuntos relacionados às apreciações e deliberações do Conselho;
aprovar a criação de Comissões, suas competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração;

dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;
decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;
julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
aprovar o calendário das sessões ordinárias;
apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho;
aprovar e propor, quando for o caso, a revisão de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A mesa diretora do Conselho Pleno será formada por 3 (três) membros, constituindo-se dos seguintes cargos:

Presidente do CME;
Vice-presidente;
Secretário.

Art. 18 As sessões plenárias do conselho Pleno e das Câmaras instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 19 A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.

Art. 20 Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 21 As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art.22 As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 23 O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.

§ 2º O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 24 O Presidente do Conselho e das câmaras votarão em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 25 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 26 As Câmaras Técnicas são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e terão as seguintes atribuições:

propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;
apreciar processos e emitir pareceres em matéria de sua competência;
promover estudos e levantamentos sobre matéria educacional, informar expedientes técnicos e dar apoio às atividades do Plenário, das Comissões e dos conselheiros;
propor indicações ao Plenário;
realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;
expedir documentos decorrentes de decisões da Câmara;
resolver questões de ordem da câmara;
baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da câmara ou necessárias ao seu funcionamento;

§ 1º. As Câmaras Técnicas serão dirigidas pelo Presidente da Câmara, a quem compete:

conduzir os trabalhos da Câmara;
coordenar as reuniões;
assinar expedientes elaborados, encaminhando-os à Presidência.

§ 2º. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-presidente e, no impedimento deste, pelo conselheiro indicado pelos demais.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento

Seção I
Das Reuniões

Art. 27 O CME reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao mês em câmaras e 1 (uma) vez por mês em Conselho Pleno e, extraordinariamente, nos casos previstos neste regimento.

§ 1º. As reuniões extraordinárias para tratar de matérias específicas e/ou urgentes serão convocadas pelo presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros por meio de comunicação a todos os conselheiros.

§ 2º. O CME poderá reunir-se em reuniões conjuntas de câmara para estudos e organização dos trabalhos sendo o registro das atas no livro específico de cada câmara, conforme previsto neste regimento.

Art. 28 A Sessão Plenária do CME instalar-se-á com a presença da maioria dos membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos.

Parágrafo único. Na falta de quórum para instalação de Conselho Pleno será automaticamente convocada nova sessão num prazo de 72 (setenta e duas) horas, que se realizará com qualquer número de conselheiros.

Art. 29 Cada Câmara terá seu secretário que fará os registros das atas digitados em folhas soltas, numeradas, assinadas pelos membros e arquivadas em pasta catálogo.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão arquivadas na pasta catálogo das três Câmaras sendo as assinaturas registradas em livro ata próprio de cada Câmara.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 30 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

momento espiritual;

leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;
comunicação da Presidência;

apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 31 As convocações das reuniões ordinárias serão feitas a todos os conselheiros titulares através de calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho Pleno.

§ 1º O calendário anual de reuniões deverá ser publicado em mural na sede da Secretaria Municipal de Educação, na sede do Conselho e publicado no site da Prefeitura/Carta de Serviço ao Cidadão/Tema – Educação/Assunto – Conselho Municipal de Educação.

§ 2º As convocações extraordinárias serão expressas com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 3º Caberá a cada membro titular a responsabilidade pela convocação de seu suplente, caso haja impossibilidade de sua participação na reunião e, comunicar o CME os motivos de sua ausência, afastamento ou impedimento através de documento comprobatório.

Art. 32 Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;
II - impedimentos legais.

§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação perceberão Jetons pela participação de até 06(seis) reuniões mensais, sejam elas ordinárias ou extraordinárias conforme dispõe Decreto Municipal nº 3323 de 17/07/2019.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação fazem jus ao recebimento de diárias de campo quando do deslocamento para escolas localizadas fora da área urbana.

Art. 33 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

morte;
renúncia explícita ou implícita;
procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;
exercício de mandato político-partidário;
desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante e/ou organizará eleição para a substituição do representante.

Art. 34 A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 35 A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

CAPÍTULO V
Dos Atos e Registros

Seção I
Dos Atos

Art. 36 Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constitui-se em:

parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator(es), pelos conselheiros e pelo presidente da Câmara e do CME;
resolução, que deverá ser assinada pelo presidente da Câmara ou do CME e homologada pelo executivo municipal;
indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida à aprovação da plenária da Câmara ou do Conselho Pleno.
instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da respectiva câmara ou do CME

§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo(a) executivo(a) municipal.

§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:

o parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência.
o parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas.
o parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.
o parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito.
o parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 37 A homologação pelo(a) executivo(a) municipal, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do(a) executivo(a);

§ 1º- Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º- Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

Seção II
Dos Registros

Art. 38 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.

§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

CAPITULO VI
Das Competências dos Órgãos do Conselho

Seção I
Dos Membros do Conselho

Art. 39 Compete aos membros do Conselho:
estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua câmara;

relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho ou das câmaras;
comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
participar ativamente das reuniões do Conselho;
sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
votar nas câmaras e no conselho pleno todas as matérias de sua competência;
requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
representar o CME, quando solicitado pela presidência;
presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela câmara;
desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho ou da câmara;
propor indicações ao Plenário.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 40 Ao(a) secretário(a) do conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo Conselho Municipal de Educação, ratificado pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação compete:
responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e das Câmaras;
digitar documentos e atos do conselho;
encaminhar convocações para as reuniões extraordinárias;
elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Ensino e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou das Câmaras;
expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
prestar informações da tramitação dos Processos;
receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

Seção III
Da Assessoria Técnica

Art. 41 Compete a Assessoria Técnica:
elaborar estudos e realizar pesquisas;
manter intercâmbio com os órgãos congêneres das Secretarias Municipais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselho Nacional de Educação e outros Conselhos Municipais de Educação;
assessorar e acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;
manter organizado o acervo bibliográfico, material de legislação, consultas e estudos relacionados aos assuntos educacionais;
prestar assistência aos trabalhos de natureza educacional;
organizar processos a serem apreciados pelas comissões e plenário;
oferecer subsídios para emissão de pareceres sobre assuntos educacionais;
redigir as atas das comissões pertinentes.

Seção IV
Das Comissões

Art. 42 As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas definidos no conselho pleno e designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Parágrafo único. As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 43 Compete às Comissões:
apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do conselho pleno;
desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/câmara;
organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 44 Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação; podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 45 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 46 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 47 Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município e/ou seus respectivos Distritos.
Art. 48 Os relatórios das atividades do Conselho serão anual, devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos e encaminhados para a administração da educação municipal.

Art. 49 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 50 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 51 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 52 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Presidente do CME Jocilene Fátima Konzen Naue – Câmara da Educação Infantil – Presidente: Fabiane Purificação Aparecida dos Santos; Vice-Presidente: Sidicleia Soares dos Santos; Membro: Cristina Pereira Dantas – Câmara do Ensino Fundamental – Presidente: José Carlos Martins de Lima; Vice-Presidente: Karine da Silva Fonçeca; Membro: Adalto Alexandre do Amaral Pereira – Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – Presidente: Jocilene Fátima Konzen Naue; Vice-Presidente: Mirian Lataliza França; Membro: Danielli Daisy Pestana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3795D204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3347/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3347 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 24/09/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais):

I – Anulação:

Função Programática 99.999.0003.2012.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. E Faz.
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS.....R$ 1.058.000,00
Ficha: 068
Total da Anulação - R$ 1.058.000,00

II – Suplementação:

Função Programática 10.122.0003.2022.0000 – Manut. das Atividades da Saúde 15%
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 643.000,00
Ficha: 483

Função Programática 10.122.0003.2022.0000 – Manut. das Atividades da Saúde 15%
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 35.000,00
Ficha: 484

Função Programática 10.122.0003.2022.0000 – Manut. das Atividades da Saúde 15%
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação.....R$ 380.000,00
Ficha: 485

Total da Suplementação - R$ 1.058.000,00

Art. 2º Este Decreto fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:844B4CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3349/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3349, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto 3329 de 12 de agosto de 2019 que altera o Decreto 3.316 de 02 de julho de 2019 que dispõe sobre a alteração do Comitê Gestor Municipal de Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 620/2004,
D E C R E T A

Art 1º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL com a função de Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas como membros os seguintes representantes dos setores:

Setores	Membros Indicados
Setor de Licitação (CPL)	Raquel de Moraes
Secret. Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ	Albertino Ferreira Dias
Procuradoria Jurídica	Larissa Aléssio Carati
Agente de Desenvolvimento	Rafaela Guth do Nascimento
Agente de Desenvolvimento	João Belarmino de Souza
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Lucas Partelli Scotta
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Patrícia Olímpio Machado
Vigilância Sanitária	Aneli Carla Naue
Receita Municipal	Genilson Rodrigues de Souza
Associação Comercial - ACEMA	Jerfley Rodrigues Freitas

Art. 2º Este Decreto entra a vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CEB59A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3350/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3350 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 638.050,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.935 de 27/09/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 638.050,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais):

I – Anulação:
Função Programática 99.999.0003.2012.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Adm. E Fazenda
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS.....R$ 638.050,00
Ficha: 068
Total da Anulação - R$ 638.050,00

II – Suplementação:

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 540.500,00
Ficha: 490
Total da Suplementação - R$ 540.500,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.050,00
Ficha: 491
Total da Suplementação - R$ 2.050,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 40.000,00
Ficha: 492
Total da Suplementação - R$ 40.000,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais.....R$ 55.500,00
Ficha: 493
Total da Suplementação - R$ 55.500,00

Art. 2º Este Decreto fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4B11A959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3351/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3351 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 620/2004

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO**, a realizar-se das 7h00m às 17h30m do dia 08 de outubro de 2019, Machadinho D'Oeste - RO, com o tema: **"OS DESAFIOS DO SUAS A LUZ DO PLANO DECENAL"** e os eixos:

- A reforma da previdência social e seus impactos na seguridade social;
- A relação SUAS e o sistema de Justiça;
- A emenda Constitucional 95e os impactos no SUAS;
- Participação e Controle social;
- Gestão do Suas.

Art. 2º - A **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO** será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Sra. Raquel Pereira de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 3º - A A **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO** compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da A **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO** constará na resolução do Conselho Municipal de Assistencia Social que será publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Machadinho D'Oeste - RO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:18B43218

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.925 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.925 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Criação da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º. Esta Lei cria a Política Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com

características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Machadinho D' Oeste;
IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes, onde houver atividades humanas continuadas;
XIV - subsídios: instrumento econômico de política social, para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público, com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI - subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança, pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;
XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XXIV - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XXV - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XXVI - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
XXVII - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico, executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e,
II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso em conformidade com suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos.
XIX - promoção do direito à cidade;
XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I - reservação de água bruta;
II - captação de água bruta;
III - adução de água bruta;
IV - tratamento de água;
V - adução de água tratada; e
VI - reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará, também, as seguintes diretrizes:
I - abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I - situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial; ou
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água, não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano, por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água, deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.
§ 5º. Na hipótese do parágrafo § 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou "borderô" de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação, desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva, ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas; e ou
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos, integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III - tratamento dos esgotos sanitários; e
IV - disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III - incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador, deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais, relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo transporte, triagem para

fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I - resíduos domésticos;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - incentivo e promoção:
da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III - promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - drenagem urbana;
II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I - integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente, e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE
Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 5º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 6º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Controle Social;
III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e
VI - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I - diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais; e
III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei, observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem, dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante Decreto.
Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Parágrafo único. O PMSB deverá estar concluído e homologado até 31 de dezembro de 2016.

Seção II
Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo ÓRGÃO REGULADOR a ser instituído e/ou contratado, que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR a ser instituído e/ou contratado sem a realização de consulta pública;
III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR a ser instituído e/ou contratado à audiência ou consulta pública.
§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - conferências de políticas públicas; e
IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações serem adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão Do Saneamento Básico
Art. 25. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
II - Órgão Regulador, a ser instituído e/ou contratado;
III - Prestadores dos serviços;
IV - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico
Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III - propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:
I - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II - dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II
Do Órgão de Regulação
Art. 27. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I - diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
§ 1º. Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.
§ 2º. Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento e de Contrato que regulamente o consórcio público.

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços
Art. 28. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pela empresa privada contratada, regida por Contrato.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete a empresa privada:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos Arts. 5º e 10 desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando o aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
VI - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII - realizar operações financeiras de crédito, destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados; e
XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. No âmbito de suas competências, a Autarquia Municipal poderá:
I - contratar terceiros, no regime da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.
Art. 29. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são prestados diretamente pelo prestador de serviço contratado, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
Art. 30. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas são prestados diretamente pela municipalidade, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

§ 1º. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.
§ 2º. Para o cumprimento do disposto no § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente para a empresa privada, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado a empresa privada, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Machadinho D' Oeste, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 32. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I - Diretor-Geral da empresa privada que o presidirá;
II - Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
III - Um representante do Órgão Regulador escolhido entre os representantes da sociedade civil.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV - encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais da empresa privada contratada;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil da empresa privada.
Art. 33. Constituem receitas do FMSB:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 46 desta Lei e seu regulamento;
III - transferências voluntárias de recursos do Estado de RO ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas, para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município; e
VII - doações em espécie e outras receitas.
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da empresa privada, em obediência ao princípio da unidade.
§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Diretor-Geral da empresa privada.
Art. 34. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive da empresa privada, e
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de RO ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 35. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art. 36. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo, ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

SEÇÃO I
DA POLÍTICA DE COBRANÇA
Art. 37. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal, sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos usuários;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
Art. 38. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I - tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III - taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento, definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro, serão fixadas com base:
I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Art. 39. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.
§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água, serão calculadas com base:
I - em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II - em volume presumido contratado nos demais casos.
§ 2º. Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pela empresa privada, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação, aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II
Dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos
Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e
III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III
Dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas
Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I - nível de renda da população da área atendida; e
II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II

Das taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico, terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2º. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I - isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específica; e

II - redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da empresa privada, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador; e/ou

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 46 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Padrão Fiscal de Rondônia - UPF-RO

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.

§ 2º. Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II

Do custo econômico dos serviços

Art. 46. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:

I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;

II - despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;

III - despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;

IV - despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:

a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;

b) ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;

V - provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;

VI - remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

§ 2º. Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.

§ 3º. As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III

Dos reajustes e revisões das taxas e tarifas e outros preços públicos

Art. 47. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art. 48. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 44 desta lei.

Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços, e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.

Art. 49. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:

I - periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:

a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;

b) fenômenos da natureza ou ambientais;

c) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e a consulta pública.
§ 2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo serem adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.
§ 3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.
§ 4º. O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV
Do lançamento e da cobrança

Art. 50. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V
Da penalidade por atraso ou falta de pagamento
Art. 51. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico, sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária correspondente à variação do IPCA.

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial
Art. 52. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 53. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município, a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I
Dos Objetivos da Regulação
Art. 54. São objetivos gerais da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do exercício da função de regulação
Art. 55. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - capacidade e independência decisória;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários, e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico, a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 56. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados, e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da publicidade dos atos de regulação
Art. 57. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no *caput* os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 58. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V - participar de consultas, audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 59. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e
XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos ao imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações
Art. 60. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e
X - contaminação do sistema público de abastecimento de água, através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 61. As infrações previstas no art. 60 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e
IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água; e/ou
VIII - praticar qualquer infração prevista no art. 60 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 69, ambos desta Lei;

Seção II
Das penalidades

Art. 62. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 60 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal - UPF;
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:
a) aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 59 desta Lei;
b) acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 59 desta Lei;
c) reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 59 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social.
§ 2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MACHADINHO D' OESTE

Art. 63. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Machadinho D' Oeste, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fazer o controle social dos planos, programas e projetos, incluindo a realização de obras e aferindo a qualidade final da prestação de serviços de saneamento básico de Machadinho D' Oeste, especialmente observando o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do município.
Parágrafo único. O Conselho deverá cobrar do poder público a realização da revisão do PMSB nos prazos estipulados na Lei nº 11.445/2007 e Decreto 7217/2010 e outros que venham a modificá-lo.
Art. 64. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de Machadinho D' Oeste, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:
I - dos titulares dos serviços;
II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
Art. 65. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico será composta por 11(onze) membros e terá paridade na seguinte composição:
I – 02 (dois) membros representantes dos órgãos públicos;
II – 03 (três) membros da área técnica-especializada;
III – 03 (três) membros representantes das organizações da sociedade civil.
IV – 03 (três) membros representantes dos usuários de serviços de saneamento básico.
Art. 66. Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.
Art. 67. As funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal.
Art. 68. A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Obras, por meio de sua dotação orçamentária, destinarão os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 70. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 71. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos arts. 37 a 49 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 48 desta Lei.
Art. 72. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 73. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0E812E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.932 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.932 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho d´Oeste - (ASPOM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D´OESTE (ASPOM)** com sede na AV: MARECHAL DUTRA, B: UNIÃO n° 3916, com CEP 76.868-000 municipio de Machadinho D'Oeste - RO. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 29.127.663/0001-53, para os devidos fins, podendo a referida associação realizar todos e quaisquer atos que lhe sejam pertinentes.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4A364C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.933 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município Machadinho D'Oeste, o "Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia" a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado de Setembro.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EE45C152

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.934 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.934 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais):

I – Anulação:

Função Programática 99.999.0003.2012.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. E Faz.
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS.....R$ 1.058.000,00
Ficha: 068
Total da Anulação - R$ 1.058.000,00

II – Suplementação:

Função Programática 10.122.0003.2022.0000 – Manut. das Atividades da Saúde 15%
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 643.000,00
Ficha: 483

Função Programática 10.122.0003.2022.0000 – Manut. das Atividades da Saúde 15%
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 35.000,00
Ficha: 484

Função Programática 10.122.0003.2022.0000 – Manut. das Atividades da Saúde 15%
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação.....R$ 380.000,00
Ficha: 485

Total da Suplementação - R$ 1.058.000,00

Art. 2º Esta lei fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9DEDB9BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.935 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.935 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 638.050,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 638.050,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais):

I – Anulação:
Função Programática 99.999.0003.2012.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Adm. E Fazenda
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS.....R$ 638.050,00
Ficha: 068
Total da Anulação - R$ 638.050,00

II – Suplementação:

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 540.500,00
Ficha: 490
Total da Suplementação - R$ 540.500,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.050,00
Ficha: 491
Total da Suplementação - R$ 2.050,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 40.000,00
Ficha: 492
Total da Suplementação - R$ 40.000,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais.....R$ 55.500,00
Ficha: 493
Total da Suplementação - R$ 55.500,00

Art. 2º Esta lei fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:60832C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO N° 005/CONTR.433/2019

NOTIFICAÇÃO N° 005/CONTR.433/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Senhora Lovani Loraine Fucks, no uso de suas atribuições legais **NOTIFICA** a Empresa NB. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI-ME Da **AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL DA OBRA** referente ao Contrato n° 433 de 11 de Dezembro de 2018; Objeto Contratação de empresa no ramo da Construção Civil para Construção de 01 sala de aula e banheiros na Escola Hermínia Castoldi de Oliveira, Construção de 04 salas de aula e 01 pátio coberto na Escola Onofre Dias Lopes e Pintura das Escolas Visconde do Rio Branco e Cristóvão Colombo.

Informamos que a empresa já esta notificada a corrigir o piso tanto pela CFROP quanto pela SEMED, e que em resposta a notificação desta Secretaria, foi nos informado da situação e apresentado justificativa.
No documento apresentado a empresa informa que assim que conseguir a máquina, que é necessária para corrigir o piso, informaria a Secretaria Municipal de Educação.
Até o momento não recebemos nenhum retorno das notificações anteriores, se a empresa já conseguiu o maquinário para efetuar as correções.
Diante do exposto fica ciente a Empresa **NB. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI-ME** da notificação e querendo manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias no entender de direito.

Machadinho D'Oeste, 02 de Outubro de 2019.

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:63B007E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS / OBRAS Nº: 1/CPL/2019

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº. 671/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS - SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, LOCALIZADA NA RO 470, COM RUA MARECHAL CASTELO BRANCO E RUA SABINO LEMOS, QUADRA 43, LOTE 104. SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO 2.030,31 M2

PREÂMBULO
No dia 30 de setembro de 2019, às 08:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor pertencente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a rua Marechal Rondon, esquina com rua Principal nº 2419, Centro, no município de Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2485/2019, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
.
SESSÃO
Iniciada a sessão, foram abertos os Envelopes contendo os Documentos/Habilitação e, analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de abertura e julgamento de licitações e disponibilização para rubrica dos presentes nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	DOC. IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA
GIZZAMARA ARAUJO MANCURTI	RG: 104.5600 SESDEC/RO CPF: 983.713.042-34	HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 23.084.435/0001-67
RAIMUNDO AURIO DOS PASSOS ANDRADE	RG: 237.025 SSP/RO CPF:203.098.482-53	J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.199.428/0001-91
ARCENIL VIEIRA ROCHA	RG: 647.061 SSP/RO CPF:659.066.242-87	CONSTRUTORA OK EIRELI – CNPJ: 07.131.803/0001-24

OCORRÊNCIAS DO ATO DE HABILITAÇÃO

O representante da empresa J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.199.428/0001-91, Sr. Raimundo Aurio dos Passos Andrade, alega que a empresa CONSTRUTORA OK EIRELI – CNPJ: 07.131.803/0001-24 apresentou documentação sem numeração de página, e apresenta os documentos de identificação (RG e CPF) em nome de Arcenil Vieira Rocha não está autenticada conforme peça Editalicia, exigência do item 12.3.2, apresenta ainda Atestado de Capacidade Técnica da empresa sem a devida autenticação, conforme item12.5.2.2 . O licitante ainda salienta não ter encontrado o contrato do responsável técnico.
Em relação a empresa a HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 23.084.435/0001-67, apresenta documentação sem numeração nas páginas, e não apresentou contrato de prestação de serviços do responsável técnico Anderson Monteiro Gomes da Silva CREA Nº. 8654D/RO.
A representante da empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 23.084.435/0001-67, Srta. Gizzamara Araújo Mancurti, alega em relação a CONSTRUTORA OK EIRELI – CNPJ: 07.131.803/0001-24, não localizou o Atestado de Visita ou não visita ou declaração de visita conforme item 12.6 e 12.7 respectivamente. Não foi localizado a Atestado de Capacidade Técnica do Poste de iluminação conforme exigência do item12.5.2.2; não foi localizado o item 12.5.3.3 referente ao Contrato do profissional contratado e justifica que em relação ao questionado pelo representante da empresa J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP que não há na documentação de Habilitação o contrato de tal profissional em razão de que o engenheiro é sócio proprietário da empresa, e por isso foi juntado aos autos a certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho conforme item 12.5.1.
Em relação a Empresa J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.199.428/0001-91, alega que não foi encontrada a Declaração de Visita, também não foi apresentada a CAT de execução de passeio de calçada, item 12.5.3.1, também não há documentação referente ao item 12.5.3.2, e também não apresentou o item 12.5.1. Ainda não apresentou documentação sobre o item 12.5.4, e alega ainda que o SICAF está em dia, porém o FGTS está vencido dentro do SICAF.
Após as considerações dos licitantes, o Presidente da sessão informa que os envelopes de proposta permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação, até o término da análise dos documentos de habilitação e nova convocação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:
O presidente da Sessão Sr. Carlos Willen Dobelin, informa aos licitantes presentes, que a sessão será suspensa até a análise dos documentos de habilitação, sendo que os mesmos serão comunicados após a realização da análise por e-mail e publicação em Diário Oficial dos Municípios – AROM, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que segue assinada por mim, Carlos Willen Dobelin, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitantes presente.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente – CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro

Licitantes Presentes:

GIZZAMARA ARAUJO MANCURTI
CPF: 983.713.042-34
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI
– CNPJ: 23.084.435/0001-67

RAIMUNDO AURIO DOS PASSOS ANDRADE
J.B.G Construções EIRELI – EPP
CNPJ: 06.199.428/0001-91
CPF:203.098.482-53

ARCENIL VIEIRA ROCHA
Construtora Ok EIRELI
CNPJ: 07.131.803/0001-24
CPF:659.066.242-87

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:C3DE99EA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 400/2019.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 1101 a 1104 e da homologação anexada as folhas de nº 1106 a 1113 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 026/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 1097 e 1098, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 1099 e 1100 e as decisões da CPL as folhas de nº 671 a 717 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 27.457.005/0001-02 no valor de R$ 6.399,96 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

· F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP, CNPJ: 27.306.142/0001-38, no valor de R$ 3.133,00 (Três Mil Cento e Trinta e Três Reais).

· G. H. PROCHNOW MOURÃO, CNPJ: 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 16.458,30 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

· M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERAIS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 5.658,80 (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

· OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 14.509,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Nove Reais).

· POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 2.087,96 (Dois Mil Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

· R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ: 32.506.913/0001-70, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Mte da Serra – RO, 02 de Outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B23E14DA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 518/2019.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMUG.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 331 e 332 e da homologação anexada as folhas de nº 334 e 335 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 027/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 328 frente e verso, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 329 e 330 e as decisões da CPL as folhas de nº 256 a 264 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 7.139,00 (Sete Mil e Cento e Trinta e Nove Reais).

Mte da Serra – RO, 02 de Outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:30234265

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 14CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 14CPL/2019*

PROCESSO Nº 972/2019 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 26/09/2019 MEM:394/SEMSAU
FIRMA: MARIA DO CARMO BARBOSA - ME
CNPJ: 01.069.341/0001-86
VALOR: R$ 6.285,04 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES DE TODO QUADRO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SUAS UNIDADES NO PERÍODO DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DO ANO DE 2019 E CAMPANHA ANTI RÁBICA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:25F8B038

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 57/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 57/CPL/2019*

PROCESSO Nº 913/2019 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 02/10/2019 MEM:177/SEMAFP
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 22.433,88 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: DESPESA ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DA SEGUINTES LOCALIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E OUTRAS LOCALIDADES, QUE POR VENTURA VIER A SURGIR

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:F8488C45

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**	Mat:1984	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO entre os dias 02 a 04 de Outubro de 2019, onde irá no Tribunal de Contas em uma conversa informal com o Conselheiro o Senhor			

José Euler Potyguara de Melo, sobre assuntos de interesse deste Município e protocolar prestação de contas do SERRA – PRÉVI, no DER verificar o empenho restante do FITHA/2019, na SEAGRI verificar o andamento do Convênio mudas de café, na SEJUCEL verificar o andamento do Convênio do campeonato/2019 e na AROM no setor de Convênios verificar o andamento destes. Veículo SAVEIRO PLACA OHQ – 4733.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/10/2019**	Chegada em	**04/10/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**276,90**	**553,80**
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 02/10/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.
030

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B01390F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4807/2019

EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4706/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU CLEITON LOBAQUE MALTEZO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4706/2019 de 02 de Julho de 2019 que nomeou CLEYTON LOBAQUE MALTEZO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cultura GEC – 3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o **AUTORIZA** a **RESPONDER** interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A remuneração do servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Diretor da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:65EEBF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4808/2019

EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4696/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019 QUE NOMEOU JOHN MARCOS INÁCIO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 4696/2019 de 28 de Junho de 2019 que nomeou, JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7DEF3689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4809/2019

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUZANIA ALVES BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 930/2019, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, SUZANIA ALVES BARROS sob cadastro nº 982, carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 02 de Outubro a 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D126375A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2542/2019

DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 083/SUPERINT/SERRA PREVI/2019.

CONSIDERANDO as eleições e indicação para o Conselho Administrativo e Financeiro – CAF, do SERRA PREVI, com o mandato de 02 anos, baseado na Lei 727/2.015 que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo e Financeiro-(CAF) do SERRA PREVI, tendo o mandato de 02 anos, período de 09/10/2019 a 08/10/2021, baseado na Lei 727/2.015 que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI.

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JOÃO FERNANDES DA SILVA – **TITULAR**
2. CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ – 1º **SUPLENTE**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

1. CLEITON LOBAQUE MALTEZO – **TITULAR**
2. APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES – 1º **SUPLENTE**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

1. MARTA UENE FREITAS SOARES – **TITULAR**
2. DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT – 1º **SUPLENTE**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

1. MARIA DAS DORES SANTOS – **TITULAR**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

1. CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO – **TITULAR**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA UNIÃO DAS SEGUINTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, COORDENADORIAS E SERRA PREVIRAM:

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Superintendência de Gestão, Coordenação de Transporte e Unidade de Gestão Energética Municipal e SERRA PREVI.

1. JOSÉ BRAZ ALVES – **TITULAR**
2. ANDRA DELFINO SILVA – **TITULAR**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogaras as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2112 de 09 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1C78C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE MANANCIAL

CERTIDÃO DE MANANCIAL

Nº 005/SEMMAAGRIT/PMMS/2019.
Certificamos para os devidos fins que a empresa "**A.S. ALBERTON AUTO POSTO - ME**" localizada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, cep: 76.926-000, na Zona Urbana, neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ sob n° **17.163.820/0001-05**, conforme vistoria in loco, está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local. Informamos ainda que a área do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 01 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo/Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:E9C386FB

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 093/2019 - ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 093/2019 M. Serra– RO, 27 de setembro de 2019

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora *ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 48 § 1º, da Lei Municipal nº 727/15.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a Servidora: **ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, Cadastro nº 159, portadora do CPF n°716.968.577-91, RG n°579.086, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação com carga horária de 40 h, empossado em 03 de Outubro 1997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição calculados com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/2019 SERRA PREVI.

2º Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:FA89D73A

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 094/2019 - SANDRA CARDOSO CLEMENTE

PORTARIA Nº 094/2019 M. Serra– RO, 27 de Setembro de 2019

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora *SANDRA CARDOSO CLEMENTE."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 48 § 1º, da Lei Municipal nº 727/15.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a Servidora: **SANDRA CARDOSO CLEMENTE**, Cadastro nº 901, portadora do CPF n° 715.940.782-20, RG n° 753.201, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Serviços Gerais com carga horária de 40 h, empossado em 07 de julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição calculados com base na ultima remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/2019 SERRA PREVI.

2º Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:85A60FAC

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 095/2019 - MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA

PORTARIA Nº095/2019 M. Serra– RO, 27 de Setembro de 2019

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição ao segurado *MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por idade, a partir do dia 01/10/2019 ao servidor: MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA, Cadastro nº 219, portador do CPF n° 059.365.003-49, RG n° 1499991, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de MÉDICO CLINICO GERAL , com carga horária de 20 hs, empossado em 10 de Outubro 1997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 085/2019 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:6CF94FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa destinada à materiais permanentes/consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, em favor das empresas: **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, no valor de **R$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais)** e **FERREIRA E PASSARELLI-LTDA**, no valor de **R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais)**, com base no Art.24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **088/2019**

Monte Negro, 02 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:65259DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2019, que tem por objeto, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE TIPO B**, localizado na AV. Governador Jorge Teixeira.
Processo nº 402/2019/SEMED
EMPRESA VENCEDORA: AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.556.826/0001-04 VALOR: R$1.258.247,60(Hum milhão, duzentos cinquenta oito mil, duzentos quarenta sete reais e sessenta centavos).

Data da Homologação: 02/10/2019.

Monte Negro – RO, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:04BCA05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº009/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 918/2018, **Objeto:** Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL DO SETOR 04 – 1ª ETAPA. Localizada na Avenida Zé Prefeito, no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo e demais documentos anexos a este Termo.
EMPRESA VENCEDORA: T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 20.483.851/0001-28.
VALOR: R$253.009,68(DUZENTOS CINQUENTA TRES MIL NOVE REIS SESSENTA OITO CENTAVOS).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 02 de setembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:181D4D5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2019

EDITAL N. 011/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 005/2019, homologado em 01/07/2019, conforme Decreto n.1.673/GAB/2019, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
Título de Eleitor
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Bradesco.
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas, www.tce.ro.gov.br
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que está previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Monte Negro - RO, emitida www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º Grau do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
019	CARLOS HENRIQUE VARGAS	80	1
018	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	70	2
008	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	60	3
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
007	GIL NEY ELOI STABELINI	80	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
006	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	90	1

015	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS PRUDENTE	90	2
001	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	90	3

Monte Negro - RO, 01 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A48CBC94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES ASFÁLTICAS E TRANSPORTES - LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Emulsão asfaltica RL-1C	TON	25	R$3.890,00	R$97.250,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 932/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$97.250,00 (noventa e sete mil duzentos e cinqüenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 26/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.451.0013.1.542,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 15.451.0013.1.542. DOAÇÃO SANTO ANTÔNIO ENERGIA, INVESTIMENTO NA RECUPERAÇÃO MICRO REVESTIMENTO,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n°1768/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2019 anexado ao processo administrativo 932/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 20.09.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2E8268CA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1434/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/10/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
CNPJ/CPF: 05.021.677/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA ASFALTICA, TIPO CONCRETO BETAMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ)		100,00	R$612,46	R$61.246,00

Valor Total Homologado - R$61.246,00

Nova Brasilândia DOeste, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FB15AF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 46/2019, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 437.251,10(quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 46/2019, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 21 de outubro de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 21 de outubro de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 21 de outubro de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de outubro de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:11A32EAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/SEMED/2019 realizado através do processo administrativo n° 1439/2019.

CONVOCA
Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/SEMED/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO 30 HS
1 – DAIANE CRISTINA ANTONUCI PADUA
2 – TATIANE BARBOSA
3 – ROSANGELA DOMINGUES DA SILVA MACHADO
4 – ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
5 – SIRLEI MARQUES FERREIRA BARCELOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 HS
1 – CEONI TEREZINHA CISMOSKI

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:F3271B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1894/SEMUSA/2018
Objeto: Contratação de empresa para Material Gráfico
Pregão Presencial: nº 011/PMNM/2019 SRP-025
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 011/PMNM/2019 SRP-025 realizada no dia 02 de outubro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NOVO TRIUNFO LTDA-ME** inscrita no CNPJ de nº **84.619.329/0001-25**, representada pelo Sr. **Atalibio José Pegorini** portador do CPF nº 070.093.641-68, com **valor de R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:51236EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2948/SEMOTRAN/2018
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes)**
Pregão Eletrônico: nº 006/PMNM/2019 SRP-006
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/PMNM/2019 SRP-006, Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 08.055.411/0001-96 com o valor total de **R$ 3.516,05** (três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ n° 13.436.844/0001-21 com o valor total de **R$ 72.164,55** (setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 27.614.905/0001-08 com o valor total de **R$ 12.937,25** (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D2C67D65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.250-GP/2019

DECRETO Nº 5.250-GP/2019 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Sr MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO para exercer suas funções no Instituto de Previdência de Nova Mamoré = IPRENOM."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder CEDÊNCIA ao Sr MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO, brasileiro, maior, portador do RG n° 2003029108662-SSP/CE e do CPF n° 005.955.823-70, funcionário público municipal, ocupante da função de Assessor Jurídico – 40h, matrícula n° 653, para exercer suas funções junto ao Instituto de Previdência de Nova Mamoré -IPRENOM.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o IPRENOM, no período de **01 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 020-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2B34EF71

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 810/SEMUSA/2019
Tomada de Preços nº 006/CPL/2019
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da mulher, Conforme contrato de repasse 814618/2014/MS/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002/CPL/2019, realizada no dia 15 de julho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ de nº **84.708.775/0001-16** com o valor de **R$ 1.727.387,08** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3F161A23

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 710/SEMUSA/2018
Tomada de Preços nº 002/CPL/2019
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS, Conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002/CPL/2019, realizada no dia 15 de julho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **03.496.885/0001-50** com o valor de **R$ 715.402,75** (setecentos e quinze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6F14EE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.240 -GP/2019

DECRETO N° 5.240 -GP/2019 Em 18 de setembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.506/GP-2019, de 18 de setembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de aquisição de material de consumo (expediente) para dar suporte ao programa IGD-SUAS E E Gestão PBF-CAD ÚNICO em suas atividades.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.2143	***GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF***	
3.3.90.30	Material de consumo	18.000,00
08.2440024.2145	**GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.2143	***GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	18.000,00
08.2440024.2145	**GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B1431F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.241-GP/2019

DECRETO N° 5.241-GP/2019 De 18 de setembro de 2019

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.430-GP/2018** de 12 de dezembro de 20018.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas decorrentes de Sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.122003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.91	*Sentenças Judiciais*	*3.000,00*
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
15.4520004.2011	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COLETADE LIXO*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*11.300,00*
TOTAL GERAL		*14.300,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.01.00	*SECRETARIA GERAL*	
04.122002.2002	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGER*	
3.3.90.14	*Diárias*	*3.000,00*
02.11.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANT. DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	11.300,00
TOTAL GERAL		*14.300,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de setembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2800E86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.253-GAB/2019

DECRETO Nº 5.253-GAB/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0044, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº661-GP/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GAB/2009 AO PERMISSIONÁRIO "HÉLIO DE SOUZA SEVERINO".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação da apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

D E C R E T A

Artigo 1º - Concede e delega a título precário a **PERMISSÃO Nº 0044** para exercício de prestação de serviço de táxi ao Srº. **HÉLIO DE SOUZA SEVERINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 613.453 SSP/RO e do CPF Nº 612.050.282-34
Artigo 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008.

Artigo 3º - O presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

Artigo 4º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BFED9A48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.221 -GP/2019

DECRETO N° 5.221 -GP/2019 Em 22 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.503/GP-2019, de 22 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas Diárias para servidores da CONCEL para participação em campeonatos e servidores da SEMED para entrega de merenda escolar e para o Conselho de Educação para os Conselheiros participarem dos encontros trimestrais da UNCME.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
12.3610014.2028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	Diárias	500,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.3.90.30	Material de consumo	2.500,00
12.3610014.2028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	Material de consumo	500,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5C2FBDF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.220-GP/2019

DECRETO N° 5.220-GP/2019 *De 19 de agosto de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.430-GP/2018** de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).
Tal solicitação dar-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com restituições de Convênios conforme Ofício nº 39.505/2019/RO/INCRA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
26.7820004.10111	**ABERTURA, CONSTR. MANUT.ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.93	*Indenizações e restituições*	21.000,00
TOTAL GERAL		*21.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*15.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*6.000,00*
TOTAL GERAL		*21.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0366F4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.219-GP/2019

DECRETO N° 5.219-GP/2019 Em 19 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com restituições de Convênios conforme Ofício nº 39.505/2019/RO/INCRA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
26.7820004.10111	**ABERTURA, CONSTR. MANUT.ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.93	*Indenizações e restituições*	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.1006	**CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	5.000,00
04.1220004.1007	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP**	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	5.000,00
04.1220004.1095	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	5.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:94DFD5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.218-GP/2019

DECRETO Nº 5.218-GP/2019 Em, 14 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª GEANE MIRANDA BARBOSA no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Cras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª GEANE MIRANDA BARBOSA, brasileira, maior, portadora do RG n° 2478840-SSP/RO e CPF n° 011.727.292-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Cras em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8360C534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.197-GP/2019

DECRETO N° 5.197-GP/2019 Em 01 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430-GP-2018, de 12 de derzembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Diárias de servidores que fazem distribuição da merenda escolar na zona rural do Município, aquisição de materiais esportivos para a Coordenadoria de Cultura Esporte e Lazer e Secretaria Municvipal de Trabalho e assistência Social em despesas com Diárias para o Conselho Tutelar..

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.30	Material de consumo	2.200,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14	Diárias	1.000,00
TOTAL		**5.700,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.3.90.30	Material de consumo	2.500,00
13.3920019.2047	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.200,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
TOTAL		**5.700,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:022DC3AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2916-1/2019

Dispensa de Licitação

Com respaldo no artigo **24, XVII** da Lei nº 8666/93, consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica, que recomenda a contratação por dispensa de licitação, conforme acostado no Processo Administrativo nº 2916-1/2019. **AUTORIZO** a contratação da empresa – concessionária autorizada denominada **BURITI CAMINHÕES LTDA** que se apresenta como única concessionária autorizada (declaração de capacidade técnica), para executar a prestação dos serviços constante do presente processo "revisão automotiva" no veiculo marca VOKSWAGEM MAN, modelo ônibus 15-190 VW MAN, sob garantia de fabrica.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se,

Nova Mamoré/RO, 30 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:92419238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 24/09/2019 **Chegada**:24/09/2019	**Nº de diárias**	03 (dois) 30%
	Saída: 25/09/2019 **Chegada**:25/09/2019	**V. Unitário**	R$ 90,98
	Saída: 26/09/2019 **Chegada**:26/09/2019		
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$ 272,94
Diária com pernoite		**Sem pernoite**	X
Meio de locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Ivelen Juan da Costa Francisco**
Cargo/Função: **Odontologo** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **515.379.402-44** RG: **554.750 SSPRO**
Endereço: **Rua Ji Paraná nº 1578** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92357627**
Banco: **Brasil** Agência: **22.90-X** Conta: **29.263-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município nos dias 24, 25 e 26 de Setembro do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 11ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de fortalecimento da APS do mês de Agosto/2019 e Reunião Técnica referente ao Autocuidado Apoiado, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica, a Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza e o Enfermeiro do ESF Arlindo Maier.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 272,94 (Duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivelen Juan da Costa Francisco
Dentista
RG: 554.750 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/09/2019

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:75CA49A6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09/10/2019	**Nº DE DIARIAS**	01 de(30%)	
	CHEGADA:09/10/2019	**V. UNITARIO**	**R$**	90,98
CIDADE/UF:	Ji - Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva		**CADASTRO:** 169 e 153
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do PME		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 470.410.212-20		**RG:** 522505 SESDEC/RO
ENDEREÇO: RO 470 Linha 52 Km 03 Lote 25 Gleba 20-M		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO		**TELEFONE:** (69)3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 09 de Outubrodo ano corrente, onde estará participando do I Simpósio Livre sobra a Importância da Implementação dos Planos de Educação, conforme Ofício CIR Nº. 06/2019 – FEE/RO, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 90,98***(noventa reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/10/2019.

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: 522505 SESDEC/RO

Nova União – RO 02/10/2019 Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:429D53F0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**09/10/2019	**Nº DE DIARIAS**		01 de(30%)
	CHEGADA:09/10/2019.	**V. UNITARIO**	**R$:**	90,98
CIDADE/UF:	Ji - Paraná/RO.	**V. TOTAL**	**R$:**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Alexandra Alves da Silva		**CADASTRO:** 905
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 668.528.542-72		**RG:** 607808 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Seringueiras n.º 1364		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**13482-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 09 de Outubro do ano corrente, onde estará participando do I Simpósio Livre sobra a Importância da Implementação dos Planos de Educação, conforme Ofício CIR Nº. 06/2019 – FEE/RO, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 90,98***(noventa reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/10/2019.

Alexandra Alves da Silva
RG: 607808 SSP/RO

Nova União – RO 02/10/2019 Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3074F022

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET.				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09/10/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**		01 (30%)
	CHEGADA:09/10/2019	**V. UNITÁRIO.**	**R$**	90,98
CIDADE-UF:	Ji - Paraná/RO.	**V. TOTAL**	**R$**	90,98
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: João Batista de Macedo	**CADASTRO:** 1335	
CARGO-FUNÇÃO: Chefe de Seção	**LOTAÇÃO:** SEMECET	
CPF: 734.565.432-04	**RG:** 729.468/SSP-RO.	
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gleba 01 Lote 04	**BAIRRO:** Zona Rural	
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 98100-4138	
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25.956-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Ji - Paraná - RO, no dia 09 de Outubrodo ano corrente, para levar e acompanhar as Servidoras **Claudia Cardoso de Souza Silva** e **Alexandra Alves da Silva**, onde asmesmas estarãoParticipando doI Simpósio Livre sobra a Importância da Implementação dos Planos de Educação, conforme Ofício CIR Nº. 06/2019 – FEE/RO, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 90,98***(noventa reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:02/10/2019.

João Batista de Macedo
RG: 729.468/SSP-RO

Nova União – RO 02/10/2019

Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2A5683DE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INEDIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 29/09/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 29/09/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu o paciente Denivaldo Medina Guimarães ao Hospital HEURO, em caráter de Urgência e o técnico de enfermagem Ramilson da Silva Felisberto que realizou o acompanhamento do paciente. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 30/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:79AEE77A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*

Período de Afastamento	**SAIDA:** 29/09/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29/09/2019.	V. UNIT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$ 90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **873.074.802-04** RG: **923.372 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, n°2481, setor 01.**
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-x** CONTA**: 55.057-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 29 de Setembro do ano corrente até a cidade de Cacoal – RO, onde acompanhou o paciente- Benivaldo Medina Guimarães em caráter de urgência ao Hospital HEURO. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

***Ramilson da Silva Felisberto*.**
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União - RO

Autorizado em: 30/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A010F12F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 02/10/2019.	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 02/10/2019.	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 02/10/2019 com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde ira conduziu os seguintes pacientes: Lucas Rafael Rodrigues Peron ao Hospital HRC, Neidiana de Souza Paulino ao Hospital HRC, Tiago da Silva Oliveira e seu acompanhante Hernandes Ambrósio Oliveira ao Hospital HRC. (Segue lista em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 02/10/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5F107555

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 01/10/2019.	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 01/10/2019.	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 01/10/2019 com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu os pacientes José Nivaldo de Santana e Creuza Maria de Jesus a Acomp, Rodrigo da Silva Santana e Andressa Jesus Ferreira ao HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO Autorizo: 01/10/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A6A4CFA4

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 225, DE 30 SETEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 225, de 30 de setembro de 2019, publicada em 01/10/2019, no Diário Oficial do Municipios de Rondonia, ANO XI Nº 2556, somente para o servidor Rogerio Alonço de Queiroz, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Iniciando em 1° de outubro de 2019 por um período de 30 dias.

LEIA-SE
Iniciando em 15 de outubro de 2019 por um período de 30 dias.
.

Nova União – RO, 02 de outubro de 2019.

OSVALDO SOARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 215 de 18/09/2019

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3E2A0DC2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16/10/2019	**Nº DE DIARIAS**	02 de(100%)	
	CHEGADA:18/10/2019	**V. UNITARIO**	**R$**	330,84
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO	**V. TOTAL**	**R$**	661,68
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Telma Isabel dos Santos		**CADASTRO:**30
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 478.731.832-20		**RG:** 522806 SSP/RO
ENDEREÇO: Lh81 Km 28 Lote 41 Gleba 20-F		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69)3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 9.729-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ariquemes - RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde estará participando do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 661,68***(seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/10/2019.

Telma Isabel dos Santos
RG: 522806 SSP/RO

Nova União – RO 02/10/2019

Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F6A474D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16/10/2019	**Nº DE DIARIAS**	02 de(100%)	
	CHEGADA:18/10/2019	**V. UNITARIO**	**R$**	303,27
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO	**V. TOTAL**	**R$**	606,54
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva		**CADASTRO:** 169 e 153
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do PME		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 470.410.212-20		**RG:** 522505 SESDEC/RO
ENDEREÇO: RO 470 Linha 52 Km 03 Lote 25 Gleba 20-M		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO		**TELEFONE:** (69)3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ariquemes - RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde estará participando do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 606,54***(seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/10/2019.

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: 522505 SESDEC/RO

Nova União – RO 02/10/2019 Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3E5FBFF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16/10/2019	**Nº DE DIARIAS**	02 de(100%)	
	CHEGADA:18/10/2019	**V. UNITARIO**	**R$**	303,27
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO	**V. TOTAL**	**R$**	606,54
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Julia Aparecida Bijos		**CADASTRO:** 38
CARGO/FUNÇÃO: Formadora da Educação Infantil (PNAIC).		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 485.741.163-87		**RG:** 556.204 SSP /RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, GL 04 LT 31		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69)3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:**5.200-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ariquemes - RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde estará participando do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 606,54***(seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/10/2019.

Julia Aparecida Bijos
RG:556.204 SSP /RO

Nova União – RO 02/10/2019 Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4F8A49BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**16/10/2019	**Nº DE DIARIAS**		02 de(100%)
	CHEGADA:18/10/2019.	**V. UNITARIO**	**R$:**	303,27
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO.	**V. TOTAL**	**R$:**	606,54
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Maria Irene Delbone Haddad	**CADASTRO:** 199
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Programa (PNAIC)	**LOTAÇÃO:** SEMECET

CPF: 074.937.027-05		**RG:** 129.528-6 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** 999233030
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**15.972-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ariquemes - RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde estará participando do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 606,54***(seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/10/2019.

_____
Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 02/10/2019 Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:30A16F81

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16/10/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	02 (100%)	
	CHEGADA:18/10/2019	**V. UNITÁRIO.**	**R$**	303,27
CIDADE-UF:	Ariquemes/RO.	**V. TOTAL**	**R$**	606,54
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: João Batista de Macedo		**CADASTRO:** 1335
CARGO-FUNÇÃO: Chefe de Seção		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 734.565.432-04		**RG:** 729.468/SSP-RO.
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gleba 01 Lote 04		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 98100-4138
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25.956-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Ariquemes - RO, no dia 16 de Outubrodo ano corrente, para levar e acompanhar as Servidoras Telma Isabel dos Santos, **Claudia Cardoso de Souza Silva, Julia Aparecida Bijos e Maria Irene Delbone Haddad**, onde asmesmas estarãoParticipando do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 606,54***(seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:02/10/2019.

_____
João Batista de Macedo
RG: 729.468/SSP-RO

Nova União – RO 02/10/2019

Autorizado em: 02/10/2019

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:53BF9459

P M N U - RO
QUARTO ADITIVO DE 2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2018

CELEBRAÇÃO: 27/09/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Construir Engenharia Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo por mais 30(Trinta) dias, a contar do dia 01 de Outubro de 2019. Devido atraso na execução da obra. Porém o referido aditivo de prazo fica vinculado ao prazo do convênio 059/DPCN/2016.
EXECUÇÃO: Serão observados quanto à execução do presente Aditamento, os termos do CONTRATO Nº 22/2018, processo administrativo Nº 649/1218, convênio nº 059/DPCN/2016.
DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do contrato nº 22/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FED2DAE8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

REVOGA a Portaria nº 179/2013 que nomeou TELMA ISABEL DOS SANTOS para exercer a Função Gratificada de Diretora da Escola de ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 179/2013 que nomeou TELMA ISABEL DOS SANTOS para exercer a Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, a partir da data de 23/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 23 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9135B9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 782/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 052/CPL/2019

EXTRATO DO CONTRATO 33/2019

Processo Administrativo: 782/2019.
Pregão Eletrônico: 052/CPL/2019

DATA: 01 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, com conformação da plataforma, revestimento primário (cascalhamento), conforme as especificações do termo de ampliação de metas do convenio nº 029/18/PJ/DER-RO, obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, (plano de trabalho, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 782/2019, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da execução do objeto, em que foi declarado vencedor por meio do Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2019, no valor de R$ 88.045,00 (oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato e execução das obras e serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 88.045,00 (oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, e conforme nota de empenho nº 2088.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP –** Elias Eliseu Persch.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1ACA360E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 774/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 051/CPL/2019

EXTRATO DO CONTRATO 34/2019

Processo Administrativo: 774/2019.
Pregão Eletrônico: 051/CPL/2019

DATA: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme as especificações do convenio nº 027/19/FITHA, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, (plano de trabalho, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 774/2019, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da execução do objeto, em que foi declarado vencedor por meio do Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2019, no valor de R$ 127.250,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato e execução das obras e serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 127.250,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, e conforme nota de empenho nº 2089/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP –** Elias Eliseu Persch.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:741F0182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019

EXTRATO DO CONTRATO 35/2019

Processo Administrativo: 370/2019.
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2019

DATA: 01 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***

CONTRATADA: ***ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI***

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de um Caminhão 0 km com carroceria de madeira conforme especificações do convenio nº 874942/2018, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2019, processado nos autos 370/2019, cujo objeto, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 2090/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondentes ao valor total do item contratado, constantes da nota de empenho n º 2090/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI –*** Rudá Fares Mokarzel Biond.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:26A54C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **2613/SEMINFRA/2019**, que será realizada a sessão pública no **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08h00m** na sala da CPL – Comissão

Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/19,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de empresa para construção de UMA PONTE EM MADEIRA DE LEI COM EXTENSÃO DE 30m (TRINTA METROS), SITUADA NA LINHA 12 DA 81, KM 04, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO. (Conforme os serviços e materiais especificados na Planilha Orçamentária e Composição de Custos). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo nº 2613/SEMINFRA/2019.** No valor global de **R$ Valor Global - R$ 275.223,79 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DBCFDC17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 594/2019 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n° 265/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora ERENICE VITOR, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 583.850 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 596.371.612-87, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 337, Bairro Bela Vista, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Chefe da Seção de Interinstitucional de Educação Permanente no SUS/SEMSAU, CNH nº 04135186230, expedida em 19/01/2017, validade até 18/01/2022, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB116F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 597/2019 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n° 269/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 535.424 SSP/RO, inscrita no CPF nº 564.705.922-87, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 24, Bairro BNH-I, nesta cidade, CNH nº 03654089616, expedida em 05/12/2016, validade até 01/12/2021, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C041841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5375/2019 DE 02/10/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5375/2019 de 02/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
37 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.139.		Auxilio Alimentação - SEMAST	
16 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 02/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD0BBB91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 18/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme Artigo 24, inciso VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de medicamentos – mandato judicial, no valor ORDINÁRIO de R$ 4.689,54 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme NAD nº. 1495/2019 junto ao fornecedor FARMÁCIA MARINGÁ LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.585.053/0001-26, localizado na Av. Cunha Bueno, 1023, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno – RO e no valor ORDINÁRIO de R$ 11.449,42 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme NAD nº. 1496/2019 junto ao fornecedor JOSE RIDOM BORGES – ME, inscrito no CNPJ n.º 05.560.768/0001-33, localizado na Av. Carlos Dornejes, 21, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4529/2019.

Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:35B914E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 593/2019 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 234/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 401.902 SSP/RO, inscrito no CPF. n.º 385.532.102 - 78, residente e domiciliado na Avenida Rodrigues Alves n.º 063, Bairro Alvorada, nesta cidade, CNH N° 07129614904, expedida em: 23/09/2019 com validade até 21/11/2022 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2C3A82B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 041/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS AMBIENTAIS
CNPJ N.º 10.726.497/0001-83
Av. Lauro Sodré nº 2.391 – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n.º 002/2019 – P.G.M celebrado em 27.02.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 05 de Novembro de 2019, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 135/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

DATA: 20 de Setembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:136ADE47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 042/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ÁGUIA DOURADA da E.M.E.I.E.F. ÁGUIA DOURADA

CNPJ Nº 23.789.578/0001 - 74
Linha 108, Zona Rural – Pimenta Bueno – RO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2013, conforme processo administrativo nº 126/2019.

DA VERBA: O valor é de R$10.000,00 (dez mil reais) que será pago em única parcela, sendo no Projeto de Atividade 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação/Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010080 – Creche Despesas Custeadas com Outros Recursos R$9.000,00 (nove mil reais), conforme nota de empenho n.º 2.021/2019 de 20 de Setembro de 2019 e Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10010046 Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$1.000,00 (um mil reais), conforme nota de empenho nº 2.022/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DATA: 20 de Setembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E99C5817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 108

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de

06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 52 - AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1389	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	20°	22.03.1970

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5255/2019, em substituição a servidora **Carolina Ferreira dos Santos** que pediu rescisão de contrato em 02/09/2019, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:481162D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 127/2019. PIMENTA BUENO, 02 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5578/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 **(Três) Meio Diária,** no valor unitário de R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco reais) e 06 **(Seis) Diárias,** no Valor Unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) Perfazendo o total de R$ 2.475,00- (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da REUNIAO DA CAMARA TECNICA E COMISSAO INTERGESTORAS BIPARTITE – CIB na cidade de Porto Velho/RO nos dias 07 à 08 de Outubro 2019.

SERVIDORES	CARGO	CPF	Meio Diária	Diária
MARINEIDE GOULART MARIANO	SECRETARIA DE SAUDE	**277.251.462-53**	**01 valor unitário R$ 165,00**	**02 valor unitário R$ 330,00**
GRACIELEN C. MILOMES	ASSESSORA TECNICA I	**901.664.932-87**	**01 valor unitário R$ 165,00**	**01 valor unitário R$ 330,00**
DJALMA DE FREITAS	MOTORISTA	**218.518.968-99**	**01 valor unitário R$ 165,00**	**01 valor unitário R$ 330,00**

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 06 Outubro de 2019, com saída às 13h00min e o retorno será dia 08 de Outubro 2019 após o termino de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 02 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EE78275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 126/2019. PIMENTA BUENO, 02 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5577/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 **(Cinco) Diárias,** no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.750,00- (Um Mil Setecentos e Cinquenta reais), para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará participando do 39º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA nos dias 08 à 12 de Outubro na cidade de Porto Alegre/RS. Sendo o curso e o deslocamento será custeado pela servidora.

KEILA CRISTINA GAZETA ERMITA – CPF:662.559.292-72
MEDICA VISITADORA PEDIÁTRICA
(05) Diárias Valor Unitário R$ 350,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 07 Outubro de 2019, e o retorno dia 13 Outubro de 2019.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 02 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7759FC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 598/2019 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 209/RH/SEMSAU/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor MARCOS MICHAEL FERREIRA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 953.287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 820.103.822-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Quadra 01, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2E5141B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/SEMTAS/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/SEMTAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATO Nº 09/SEMTAS/2019

OBJETO: EMPENHO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

EMPENHO: 398/2019

CONTRATADA: C.G DE OLIVEIRA LOJA – ME CNPJ Nº 02.329.421/0001-96

CLÁUDIO CASARA MELO
Coordenador Geral de Assistência Social
Dec. 230/2019

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:D73718D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 364/SEMFAP/2019, Lei Municipal nº 986/2019 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 001/2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
JULIANA MEIRA VIEIRA	*ODONTÓLOGO 40 HORAS SEMANAIS*	*SEMUSA*

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia legível do Titulo de Eleitor;
Cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1º e 2º Grau;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 01 de outubro de 2019.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:5E4C9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 027/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0027/2019

Processo: 649/2019-SEMUSA

Assunto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE***
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 649/2019/SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 027/SEMUSA/2019, Adjudicação e Homologa em favor de:
- JOÃO CARLOS LEMES DE SOUZA JUNIOR
- CNPJ: 34.793.021/0001-23
- VALOR R$: 5.050,00

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5FB237A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 706/SEMFAP/2019, Lei Municipal nº 1.000/2019 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 002/2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	*PSICOLOGO 40 H SEMANAIS*	*SEMTAS*

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia legível do Titulo de Eleitor;

Cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1º e 2º Grau;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria; autenticados
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 01 de outubro de 2019.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:BCCB9A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPLM/2019

PROCESSO Nº 212/SEMUSA/2019

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados o Parece do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresa: **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME.** O valor total desta aquisição é de **R$ 423.374,66 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SSENTA E SEIS CENTAVOS),** sendo licitado através da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPLM/2019**, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 15 de julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:703B4EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 089/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/ASTPJ/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME. CNPJ nº 20.227.2070001-00. OBJETO: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares. VALOR: 423.374,66 (Quatrocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos. RECURSO: Convenio nº 1395/2017.

Presidente Médici/RO, 19 de julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:A6011A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP
Processo Administrativo nº. 828/SEMAP/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas naPortaria **de nº. 014/GP/2019, publicada mural da Prefeitura Municipal de Primavera no dia em 14 de Janeiro de 2019,**publica o **RESULTADO DOCHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 002/2019,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Objeto resumido:O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para Cessão de Uso de Trator Agrícola adquirido com recursos do Estado oriundos de Emenda Parlamentar, destinado ao Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município e o Estado, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas.

A Ordem de **classificação** mediante análise de pontuação foi a seguinte:

Classificação	Associação
1º	ACOMAN
2º	APRAJ
4º	APRUMASC
3º	SOLOUNIÃO

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e na**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAP**no Prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3446-1040.

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CCP

FABIO PERERIA DE JESUS
Membro da CCP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B538E5F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

PROCESSO N° 1380/SEMAS/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 152

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos.

Contratada: J & J Comercio de Brinquedos e Recreação Ltda
CNPJ/CPF Nº: 14.116.212/0001-43.
VALOR: 6.611,67 (seis mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:99340204

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 031/2019
Processo n° 1208-1/SEMSAU/2019
Assunto: Registro de Preço e Aquisição de Medicamentos - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37 com Valor de R$: 3.265,80 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:88DFE28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1372-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da reunião de sensibilidade e orientações pertinentes a coleta do censo escolar conforme memo. Nº 241/SEMEC/2019, na cidade de Cacoal - RO, no período de 03/10/2019 se deslocarão com veiculo oficial Logan NDM-2993.

Wilson Taborda Ribas, CPF: 715.528.982-53
R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nivane Nunes do Prado, CPF: 634.501.192-49
R$ 50,00 (cinquenta reais)

Maria Aparecida L. de Paiva Prado, CPF 400.250.122-15
R$ 50,00 (cinquenta reais)

Idelma Luciana da Silva, CPF: 399.226.682-15
R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:304180EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1369-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da reunião da Câmara Técnica COSEMS E CIB conforme memo. Nº 261/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 06 a 08/10/2019 se deslocaram com o veiculo oficial FIAT Touro Placa NCT – 1351.

Neuza Germini da Silva, CPF: 283.695.992-49;

R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Cilso Mende Gomes, CPF: 419.448.952-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EE35B826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1356-1/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 26 (vinte e seis) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para realização dos serviços de tapa buracos em parceria com o DER na RO 494 que liga Primavera RO a P. Bueno, conforme memo. nº 146/SEMOSP/2019.

Anderson Jhon Szchowski, CPF: 009.147.072-67;
R$ 200,00 (duzentos reais)

Juraci Cardoso, CPF: 408.414.482-72;
R$ 200,00 (duzentos reais)

Nelcidio Moraes, CPF: 313.129.002-10;
R$ 100,00 (cem reais)

Joao Casturino da Silva, CPF: 094.092.008-57;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Walter Morais Junior, CPF: 020.914.432-91;
R$ 200,00 (duzentos reais)

Pedro Alves de Almeida Neto, CPF: 687.472.332-49;
R$ 200,00 (duzentos reais)

Marcio Frederico Alves Ribeiro, CPF: 769.589.142-87;
R$ 100,00 (cem reais)

Francisco de Assis Felipe, CPF: 649.142.592-49;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após a conclusão do serviço.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:02FB973D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1354-1/SEMAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e duas passagens aéreas no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, se deslocara até Rio de Janeiro – RJ nos dias 10 a 11/10/2019 para participar do II Seminário de gestão tributaria municipal, meio de transporte avião.

Aline Ribeiro da Silva, Fiscal Tributaria, CPF. 066.226.602-09
R$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entrara em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0EF3CE59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°057/2019, dispensa de licitação nº006/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição de mobiliário permanente, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S.	Un.	02	1.299,00
02	Armário balcão fabricado em MDP, com 02 portas e chave, medindo 80x90x40 cm, cor teca italia.	Un.	01	425,00
03	Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de 20L; 02 (duas) torneiras (água natural e sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a);	UN.	01	599,00
04	Cadeira giratória, modelo diretor, com estofado em courissimo, na cor preta, e braço digitador.	Un.	01	462,00

05	Cadeira fixa 4 pés com travessa e estrutura Skindire, com estofado em courissimo na cor preta.	Un.	02	273,00
06	Mesa diretor em tamburato, medindo aproximadamente (AxLxP) 119X65x74 cm, fabricada em MDP de alta qualidade, com duas gavetas com fechadura, acompanhando chave reserva, na cor teca italia.	Un.	01	530,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor **01: ELETRO J. M. S/A (CNPJ: 04.966.780/0001-80)**, com a proposta para os itens **01 e 03** no valor total de **R$3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais);**

Nome do Credor **02: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (CNPJ:05.782.685/0001-99)**, com a proposta para os itens **02, 04, 05 e 06** no valor total de **R$1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais);**
Valor Total dos itens R$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Rio Crespo, 02 de Outubro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:2C1947B1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°057/2019, dispensa de licitação nº007/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, a contratação de empresa especializada para instalação dos aparelhos condicionadores de ar, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S, não sendo parede com parede, sendo a distancia de 4m.	SERV	01	400,00
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S, sendo a distancia de 2m.	SERV	01	200,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor **01: R. FERREIRA LEITE - ME (CNPJ:15.448.355/0001-15)**, com a proposta para os itens **01 e 02** no valor total de **R$600,00 (seiscentos reais);**

Valor total de **R$600,00 (seiscentos reais).**

Rio Crespo, 02 de Outubro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:A4DF4DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
DA: Pregoeira e equipe de apoio

Referência: Edital do Pregão Eletrônico 039/2019
Proc. Administrativo nº: 357/2019
Interessado: Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico 039/2019, **PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão para o dia 04 de outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é "Formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital".
JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que há em andamento a sessão do Pregão de material de limpeza, que os fornecedores interessados no Pregão de gêneros alimentícios seriam os mesmos licitantes, que não há possibilidade da participação simultânea, resultando na restrição da abrangência de participação. Observando a quantidade reduzida de propostas cadastradas, deliberamos por prorrogar a abertura do Pregão 039/2019, tendo como nova data, conforme especificado anteriormente. Alterando somente a data de abertura, mantendo as mesmas especificações contidas no Edital.

Rio Crespo - RO, 02 de outubro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:410C346D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4129 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº **4129 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Conforme Matéria Publicada no dia 10/09/2019. Edição 2541, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº **4129 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Art. 1º - **Nomear**, do cargo de **Divisão de Vigilância Sanitária e Saneamento Básico**, o Srº **Oséias Gomes da Silva**, lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 10 de agosto de 2019.

LÊA-SE:

PORTARIA Nº **4129 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Superintendente de Vigilância Sanitária,** o Srº **Oséias Gomes da Silva,** lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Rio Crespo - RO, 26 Setembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C41AD84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4129/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4129/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Superintendente de Vigilância Sanitária,** o Srº **Oséias Gomes da Silva,** lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DDE6F972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Processo: 3635/2019
Dispensa: 57/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE LÂMPADAS DO FOCO CIRURGICO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Fornecedor: MEDICALCENTER - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 06.233.460/0001-46
Valor Total: R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

ROLIM DE MOURA,02 de outubro de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9FD7DF8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA LICITAÇÃO PREGÃO 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 ONDE SE LÊ: 1.673.803,26 PUBLICADO 01/10/2019, LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 116/2019 ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO N° 57/2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA LICITAÇÃO PREGÃO 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 ONDE SE LÊ: 1.673.803,26 PUBLICADO 01/10/2019, LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 116/2019 ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO N° 57/2019.

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, valor estimado **R$: 1.673.803,26(Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Outubro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3658/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 02 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E15C6B6F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/GP/DP-2019

PORTARIA Nº 032/GP/DP-2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSE LUIZ DE AVILA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 000665164 - SSP/RO e do CPF/MF nº 512.650.369-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Lauro Franciele Silva Lopes**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2019.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de outubro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7CD56AC6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/GP/DP-2019

PORTARIA Nº 033/GP/DP-2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO HENRIQUE DA ROCHA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1267364 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 039.434.512-67, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Renato César Morari**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2019.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de outubro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FACA69DA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de Seguro total de veículos automotores com cobertura Compreensiva, a finalidade é para assegurar o automóvel TOYOTA ETIOS SD x VSC AT- placa OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020 de propriedade do ROLIM PREVI, observando que a empresa vencedora do certame deverá ter representante com sede no Estado de Rondônia.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro total de veículo automotores com cobertura Compreensiva, a finalidade é para assegurar o automóvel TOYOTA ETIOS SD x VSC AT- Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
01	Seguro Total Compreensiva para 01 (um) automóvel marca TOYOTA ETIOS SD x VSC AT- Placa OHR – 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, danos morais assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, em virtude da utilização diária do Veículo acima citado, no desenvolvimento das atividades do ROLIM PREVI, para que o mesmo continue sendo utilizado para as diligências deste Instituto de Previdência.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.

DO PAGAMENTO:
Após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretor de Departamento de Benefício

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 224/ROLIM PREVI/2019

Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018
A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO"**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro total de veículo automotores com cobertura Compreensiva, a finalidade para assegurar o automóvel TOYOTA ETIOS SD x VSC AT- Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço se faz necessária, em virtude da utilização diária do Veículo acima citado, no desenvolvimento das atividades do ROLIM PREVI, para que o mesmo continue sendo utilizado para as diligências deste Instituto de Previdência.
DO PREÇO – Tipo Menor preço.
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.
DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes
ao objeto licitado.
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado. Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo.
Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 03/10/2019 até o dia 09/10/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113/3442-2576.**

Rolim de Moura - RO, 23 de setembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretor de Departamento de Benefício

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:7BF376E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO N° 127/2019

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Em atendimento ao memorando n°249/PGM/2019, tem este o objetivo Nomear, os servidores; **BRUNO FONSECA FERRO** – Função - Engenheiro Civil, matricula n° 6944 lotado na secretaria de Planejamento/SEMPLADEGE e **MARCIO ALEXANDRE DE OLIVE DE MORAES,** Função - Agente administrativo, matricula n°4907, lotado na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação/SEMACOL, para o acompanhamento da execução do contrato n°127/2019, referente ao processo administrativo n°1029/2019 – Construção da 1ª Etapa da Prefeitura , nos termos do Artigo 67 da Lei n°8666/93, em nome da empresa (**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**), Concorrência 01/2019.

Rolim de Moura, 02/10/2019.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal
SEMACOL

BRUNO FONSECA FERRO
Ciente do Servidor

MARCIO ALEXANDRE DE OLIVE DE MORAES
Ciente do Servidor

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:70EFFDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa n º 044/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3800/2019*** *contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado da retroescavadeira JCB.*

Empresa vencedora:
ROSENILSON SANTOS BEZERRA
CNPJ:*18.296.084/0001-18*
Valor: *R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)*

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:11AE6BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3120/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico** ***n°092/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3120/2019.*** *Aquisição de equipamentos e mobiliários.*

Empresa vencedora:
V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: *05.255.167/0001-17*
Valor: *R$ 9.930,38 (nove mil e novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos)*
Empresa vencedora:
N.V. VERDE & CIA LTDA- ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
Valor: *R$ 1.819,99 (um mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)*
Empresa vencedora:
MODIFIC MÓVEIS. INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI ME
CNPJ:19.111.762/0001-93
Valor: R$ 5.162,80 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Empresa vencedora:
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP
CNPJ:70.429.956/0001-99
Valor: R$ 26.833,59 (vinte seis mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove
centavos)
Empresa vencedora:
EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empresa vencedora:
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAS ELTRONICOS EIRELI)

CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor: 13.153,08 (treze mil e cento e cinquenta e três reais e oito centavos)

Rolim de Moura, 02 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C1BB0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2025/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico *n º096/2019*** *do processo licitatório* ***nº 2025/2019*** *aquisição de material permanente (CREAS), para atender as necessidades da secretaria.*

Empresa vencedora:
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:*34.770.156/0001-73*
Valor: *R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)*

Empresa vencedora:
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP
CNPJ:*70.429.956/0001-99*
Valor: *6.802,48 (seis mil e oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)*

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C791A5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 033/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 033/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias dois do mês de outubro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias dois do mês de outubro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos, o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 13:45 horas.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:80CB45B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 75 2019

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura do PE 75/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 80/2019 – Pregão Eletrônico nº 75/2019 – Processo nº 1.009/2019
Onde se lê:
DATA: 04/10/2019

Leia-se:
DATA: 16/10/2019

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:64A6C763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 76 2019

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura do PE 76/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 81/2019 – Pregão Eletrônico nº 76/2019 – Processo nº 714/2019
Onde se lê:
DATA: 04/10/2019

Leia-se:
DATA: 16/10/2019

NILSON GREGÓRIO *NETO*
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1F43D93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 76 2019 - 02

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** os itens 01 e 04 do Anexos I e II do PE 76/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 81/2019 – Pregão Eletrônico nº 76/2019 – Processo nº 714/2019
Onde se lê:

01 - MICROCOMPUTADOR - Placa Mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; b. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; c. Deve possuir uma entrada USB para teclado; d. Deve possuir uma entrada USB para mouse; e. Devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; f. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; g. Velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 1333 MHz; h. Deve possuir placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board; **. Processador:** a. Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores), com frequência mínima de processamento de 2.1GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados); b. Velocidade de barramento mínima de 1333 MHz; **BIOS:** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo; b. Deve ter suporte a Português ou Inglês; c. Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador; d. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; **Memória** :Compatível com DDR3-1333 MHz; b. Deve possuir tecnologia dual-channel; c. 08 GB de memória RAM instalada; **Armazenamento:** a. Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. b. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-2 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM. c. Unidade DVD-RW interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD; **Gráficos:**a. Controladora de vídeo on-board;
b. Capacidade de no mínimo 512MB de memória compartilhada para vídeo; c. No mínimo uma saída para vídeo compatível com o monitor do item; **Áudio** a. Controladora de áudio de alta-definição integrada; b. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido(saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone **Monitor**a. Monitor LCD/LED de no mínimo 20" do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; b. Deverá conter regulagem de altura (ergonômico); c. Contraste mínimo 2.000.000:1; d. Brilho: 250 nits (cd/m²); e. Refresh rate: 5ms; f. Voltagem: 110/220 automática. **I. Fonte de Alimentação** a. Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; b. Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; **Mouse:** a. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; b. Mouse do tipo óptico ou Laser; Resolução de no mínimo 800 dpi; d. O tipo de conexão deverá ser USB; e. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; f. Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. **Teclado** a. Teclado padrão ABNT-2. b. Conector tipo USB; c. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. d. Número mínimo de 107 teclas. **Gabinete** a. Padrão Small Form Factor; b. Possuir botão liga/desliga; c. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; d. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS. **Sistema Operacional** a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 7 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior com opção para downloads grade para MS-Windows 7 Pró x64. b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; c. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. d. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos. PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 036/2015 Página 19 de 41.**Certificações e declarações** :O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10, apresentar o comprovante. b. Deverá ser apresentada o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado. c. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado. d. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. **Garantia e Suporte** a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on site; b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5.
c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pelo SEBRAE Tocantins. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento. e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento; f. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.

04 - **NOBREAK DE 02 KVA -** Nobreak estático de dupla conversão (true on-line), com baterias externas para expansão da autonomia. a) ALIMENTAÇÃO: Configuração (F, N, T ou 2F + T): monofásico e/ou bifásico. II Cabo de alimentação de 1,5 m de comprimento e "plug" 2P+T pino chato (tipo computador) III Tensão nominal da rede elétrica ou grupo gerador: 127 ou 220 VCA, frequência nominal de 60 Hz. IV Tolerância da tensão de entrada: de +15 % a -15%. V Tolerância de frequência: de + 4% a - 4%. Deverá também suportar ciclo de transferência concessionária/grupo geradores vice versa, à razão de uma transferência a cada 15 minutos, durante 6 horas consecutivas sem que sejam registradas quaisquer instabilidades ou alteração de características em relação ao desempenho técnico estabelecedoras presentes especificações. b) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA CA:
I Potência mínima de saída, via inversor: i Modelo 02 KVA: 1400 Watts com carga resistiva (COS FI 1,0);II Tensão nominal: 127 ou 220 VCA. A tensão nominal de saída é a mesma tensão nominal da entrada (rede da concessionária local). III Nº de fases: FFT ou FNT.
IV Tolerância de frequência: +0,5 % a -0,5 %.V Forma de onda: senoidal com DHT total menor que 5%.VI Regulação estática (variação de carga de 10 a 100%): menor ou igual a 2%.VII Regulação dinâmica (degrau de carga de 50 a 100 %): menor que 5%.VIII Tempo de recuperação (IEC 686): 50 ms máximo. IX Autonomia mínima na ausência da rede comercial: C) Modelo 02 KVA: Deve atender AMBAS as condições a seguir: 1. 50 minutos com carga de 1,4 KW resistiva pura na saída do inversor; 2. 100 minutos com carga de 0,7 KW resistiva pura na saída do inversor; X Número de tomadas (NEMA): 04. Incorporado na parte traseira do gabinete. XI Capacidade de sobrecarga: 20 % por 10 segundos. II Umidade relativa, sem condensação: 0 a 90%.D) PROTEÇÕES MÍNIMAS:I Contra transientes, na entrada, por TRANZORBS.II Filtro interno EMI (interferência eletromagnética), isolação entre saída/entrada maior que 40 dB de 20 a 200 KHz e 65 dB de 200 KHz a 50 MHz. III Proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos na saída. IV Desligamento do inversor por tensão mínima de bateria e retorno automático
à condição de funcionamento normal após normalização da energia primária .E) COMANDOS MÍNIMOS:I Chave liga/desliga .F) SINALIZAÇÕES MÍNIMAS:I Presença de rede. II Operação pelo "by-pass". III Bateria em descarga. IV Defeito no equipamento. V Indicação de carga de saída. VI Indicação de condição de carga de bateria (modo bateria).VI O ruído emitido não deverá ultrapassar 55 dBA, medidos a 1 metro do entorno do nobreak, estando o equipamento alimentado pela rede e em três condições de carga na saída do inversor: a vazio, 50% e 100% da carga nominal do equipamento (resistiva). VII O peso do equipamento, sem baterias e sem gabinete de baterias não poderá exceder 20 gramas por Watt de saída (14 Kg) no caso do modelo 01 KVA e 15gramas por Watt de saída (21 Kg) no caso do modelo 02 KVA. VIII O nobreak deverá ser montado em gabinete metálico para fixação em "rackde telecomunicações padrão 19 polegadas". Os equipamentos para rack 19polegadas deve ocupar espaço máximo de 04 U (sem baterias). Todos 0os componentes, exceto baterias, devem ser incorporados no gabinete. As sinalizações, o botão liga/desliga devem ser frontais e o

conector RJ45 da interface de gerenciamento remoto poderão ser instalados na parte frontal ou traseira do nobreak. A ventilação, tomadas e alimentação devem ser na parte traseira.

Leia-se:
01 - COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP I3, processador : Intel Core I3 3.3ghz, mínimo 6ª geração de processadores, 3Mb (Ou Superior) Placa Mãe : Compatível Intel Dual Channel Chipset : Intel Express, Mémoria : 8Gb DDR4 (Expansível Até 16gb) Hd : 500Gb Rede (Lan): Realtek Lan Rj45 Som : Realtek High Definition Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 1Gb Conexões De Vídeo : Rgb (Vga) Hdmi Conexões Traseiras : Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio 4 Usb Leitor/Gravador De Cd e Dvd, Mouse : Smart 800 Dpis (Ou Superior) Teclado : Padrão Abnt2 Smart Multimidia , Monitor : Led 18,5' Widescreen Full HD

04 - Nobreak. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; alarmes audiovisual ; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C91BFA82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2019

DECRETO Nº 054/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ **83.672,32 (Oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Esc. Convenio Estado.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 57 – Valor: R$ 83.672,32
Valor total .....R$ 83.672,32

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Esc. Convenio Estado.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 56 – Valor: R$ 83.672,32
Valo total .....R$ 83.672,32

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal;

Santa Luzia D´Oeste/RO, 30 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:64AD2066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - ASSOCIAÇÃO CENTRAL

TERMO DE COMODATO 002/2019

TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - ASSOCIAÇÃO CENTRAL

Por este Instrumento Administrativo denominado Termo de Comodato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, centro em São Felipe d'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 923.983 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso no município de São Felipe d'Oeste, adiante denominado COMODANTE e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – ASSOCIAÇÃO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 120-B, centro em São Felipe d'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.522/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Torezani, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 952.482 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.941.797-38, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 176 na Zona Rural do município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, adiante denominada COMODATÁRIA, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato em conformidade com as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

01 Trator Agrícola Marca;
01 Grade Aradora;
01 Carreta Agrícola;

Cláusula Segunda - Da Legislação

O presente Termo de Comodato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como no artigo 1.248 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Terceira - Da Destinação do Objeto

O objeto do presente Termo de Comodato será usado pela COMODATÁRIA em benefício da Associação Central dos

Produtores Rurais do Município de São Felipe d'Oeste – Associação Central e de seus associados.

Cláusula Quarta - Das Responsabilidades

A partir da assinatura do presente Termo, a Associação Rural arcará com as seguintes responsabilidades:

a) Manutenção completa do Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola, incluindo a aquisição e substituição de pneus e câmaras de ar quando necessário;
b) Uso de combustível apropriado em conformidade com as especificações técnicas constantes no Manual de Manutenção do trator;

c) Toda documentação necessária para o livre trânsito do trator em conformidade com a Legislação atinente ao equipamento;

d) A COMODATÁRIA suportará todas as despesas com contratação e pagamento do operador responsável pela condução do Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola, incluindo todos os encargos trabalhistas atinentes à categoria.

e) A COMODATÁRIA se responsabilizará única e exclusivamente sobre qualquer acidente de trânsito ocorrido envolvendo o Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola objeto deste Termo de Comodato após a assinatura do mesmo, se responsabilizando civil e criminalmente e por todas as indenizações que porventura venha a ser condenada na esfera judicial.

Cláusula Quinta - Das Eventualidades

A Associação Central dos Produtores Rurais do Município de São Felipe d'Oeste – Associação Central será a única beneficiada pelo eventual lucro obtido com os serviços realizados ou outras formas de ganhos relativos ao uso do Trator, da grade Aradora e da Carreta Agrícola objeto do presente Termo de Comodato.

Parágrafo Único: A COMODATÁRIA se compromete neste ato a não repassar a terceiros o objeto do presente Termo de Comodato sob pena de rescisão imediata do presente documento.

Cláusula Sexta - Da Vistoria

O COMODANTE poderá requerer a qualquer tempo vistoria no Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária bem como do Departamento de Patrimônio a fim de constatar a sua correta utilização e manutenção.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades com Contratação

Se houver necessidade da contratação de profissionais para uso e manutenção do Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola, serão de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA bem como todos os encargos de natureza trabalhistas oriundos de eventual contratação.

Cláusula Oitava - Da Vigência

O presente Termo de Comodato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período após vistoria técnica a ser realizada pela equipe de manutenção da COMODANTE, ou ainda mediante autorização legislativa e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA ser repassado o bem em definitivo para a COMODATÁRIA.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

A COMODATÁRIA se obriga a permitir que a auditoria interna do **COMODANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Comodato;

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente Termo de Comodato será rescindido pela inobservância das condições nele estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal e materialmente inexequível.

Cláusula Décima Primeira - Do Fórum

Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Comodato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de setembro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
Comodante

Associação Central
PEDRO TOREZANI
Presidente Associação
Comodatário

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:52C8C602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1654

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1654/2019 de 02/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 -3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:			11.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

90 -3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Redução:			11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 02/10/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9E14B1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 103-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1064/2019/SEMUP que tem como objeto**DESPESASREFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CREA/RO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** Com base no Art. 25 inciso da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.920.948/0001-16, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de outubro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:335F2D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº48

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 048 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 27/09/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 21.000,00 (vinte e um mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL do valor de R$: 17.000,00 (dezessete mil reais)** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF e INSS), Folha de Pagamento e Fornecedores. Competência 09/2019.		
Características dos Ativos: Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0 : Pagamento de despesas administrativas.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652	CPF: 288.056.152-34
	Validade Certificação: 10/12/2019	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9C778426

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº49

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 049 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data:27/09/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 21.000,00(vinte e um mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11.521-5 Ag 4127-0 **e**		
-**TRANSFERÊNCIA PARCIAL do valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais)** para a Conta 10.447-7 Ag: 4127-0, com o intuito de pagar a Folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários. Competência 09/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10.447-7 Ag: 4127-0: Pagamento Benef. Previdenciários.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0BE7F1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 222 /GAB/PMS/2019 NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº. 222 /GAB/PMS/2019 Seringueiras 02 de outubro de 2019.

NOMEAR A COMISSÃO MUNICIPAL DISCIPLINAR DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO DE MODALIDADE ASPIRANTE E TITULAR DE SERINGUEIRAS 2019 E DA OUTRAS E PROVIDENCIAS

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras RO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a realização do 1ª**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO DE MODALIDADE ASPIRANTE E TITULAR DE SERINGUEIRAS**, com inicio no dia 01 de Setembro de 2019 e termino previsto para o dia 20 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **Comissão Municipal Disciplinar do 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino de Modalidade Aspirante e Titular de Seringueiras RO.**

Presidente: Paulo Cezar Basilio CPF nº 539.990.969-34
Secretaria: Nilza Bulhões do Nascimento CPF nº 595.585.802-44
Membro: Rosinéia Ladislau de Oliveira CPF: 948.449.502-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CC816DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 221/GAB/PMS/2019 EXONERAÇÃO DE COMISSÃO.

Portaria nº 221/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 02 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **COMISSÃO MUNICIPAL DISCIPLINAR DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO DE MODALIDADE ASPIRANTE E TITULAR DE SERINGUEIRAS 2019,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados conforme **Portaria nº. 195/GAB/PMS/2019.**

Presidente: Valcicleia Rufino Barbosa CPF nº 000.355.872-02
Secretaria: Nilza Bulhões do Nascimento CPF nº 595.585.802-44
Membro: Paulo Cezar Basilio CPF nº 539.990.969-34.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:88BB5BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 105/2019 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 105/2019 Em, 02 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º-Exoneraçãoa pedido da Servidora, **MARIA CICERA CAMILO COSTA** do cargo de **Auxiliar de Serviço em Saúde,** 40 hs,mat.452, nomeada pelo Decreto nº. 040/2006.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4AFA16CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2019 PROCESSO N°. 895/SEMAD/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI-ME
CNPJ N°. 21.432.974/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, MEDINDO. 230.35 M², CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO COM A USINA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
VALOR R$= 119.722,30 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO: O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
NEIANDER STORCH EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E216FAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2019 PROCESSO N°.194/SEMAD/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS – LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA DO CONTRATO Nº046/2019 NA PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEM INTERFERÊNCIAS NOS VALORES DA PROPOSTA DE PREÇOS CONTRATADA, NEM TAMPOUCO NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAL CONTRATANTES, NOS LIMITES DO ART.57 DA LEI 8.666/93.
VALOR: 107.815,78 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
CLAUSULA QUARTA: PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:56DC3FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 PROCESSO Nº 1360/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no**CNPJ 07.656.394/0003-41.**

O valor da total de **R$ 2.620,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA PREFEITA MUNICIPAL, COM EMBARQUE EM JI-PARANA/RO COM DESTINO A BRASÍLIA CUJA A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DE REUNIÕES JUNTA A BANCADA PARLAMENTAR E APRESENTAÇÃO DO SEI, DATA DE EMBARQUE DIA 06/10/2019 E RETORNO DIA 12/10/2019..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:561F13BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 90/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1360/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 90/CPL/2019 , Processo Nrº 1360/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA PREFEITA MUNICIPAL, COM EMBARQUE EM JI-PARANA/RO COM DESTINO A BRASÍLIA CUJA A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DE REUNIÕES JUNTA A BANCADA PARLAMENTAR E APRESENTAÇÃO DO SEI, DATA DE EMBARQUE DIA 06/10/2019 E RETORNO DIA 12/10/2019.,** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.656.394/0003-41,** no valor total de **R$ 2.620,00.**

Seringueiras, 02 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3A206A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº081 /CPL/2019
Edital Nº 090/CPL/2019
Processo Nº GI – 510/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14/06/2019,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**081/CPL/2019 referente ao** Edital Nº. **090/CPL/2019**, realizada no dia **23/09/2019 às 10h00min**. Objeto: **Aquisição de Material de consumo gêneros alimentícios (Marmitex).** Foi declarada **FRACASSADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 02 de outubro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:7B4EAC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO POSSE PREFEITO JOSE ABEL

Termo de Posse nº 09.

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Jose Abel Pinheiro, do Município de Theobroma Estado de Rondônia, para o cargo de Prefeito.

Aos dezenove (19), dias do mês de agosto (08), do ano de dois mim e dezenove (2019), as treze (13: hs) horas, em Sessão Solene, realizada no Plenário, Jose Reis de Araújo, Câmara Municipal de Theobroma, senhor Presidente Gilmar Alves de Souza declarou a 2º Sessão Solene, aberta, convidou Excelentíssimo vereador Ronei Rodrigues Antunes para fazer a leitura da Bíblia, aonde o mesmo leu em Proverbio capitulo 16, versículo 2- 4. Sessão Solene com a presença dos senhores Vereadores, Ailtom Crispim Marçal, Cesar Aparecido dos Santos, Cleuza Dias, Gilliard dos Santos Gomes, Presidente Gilmar Alves de Souza. Em seguida, senhor Presidente Gilmar convida o senhor Vice-Prefeito Jose Abel Pinheiro, para apresentar-se ao Público e aos vereadores em Plenário. Em seguida o Presidente Gilmar convida o senhor Jose Abel Pinheiro diante de todos presente prestar o compromisso legal nos seguintes termos: “Prometo manter, preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica deste Município, e sustentar e defender a sua autonomia e a do Estado, bem como a integridade e a Interpendência do Brasil”. Após o presidente Gilmar declara empossado o Excelentíssimo Jose Abel Pinheiro Prefeito do Município de Theobroma, lavrou-se o presente compromisso que após lido e achado conforme, segue assinado pela Mesa Diretora e os demais vereadores e prefeito.

GILMAR ALVES DE SOUZA.
Presidente

RONEI RODRIGUES ANTUNES.
Vice-Presidente

CLEUZA DIAS.
1ª Secretária

CESAR APARECIDO DOS SANTOS.
2º Secretario

AILTOM CRISPIM MARÇAL.
Vereador

GILLIARD DOS SANTOS GOMES.
Vereador

JOANA APARECIDA DE SOUZA.
Vereadora

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA.
Vereador

JOSE JÚLIO MOTA.
Vereador

JOSE ABEL PINHEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:67AF46E2

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EX-PREFEITO-LIMA-PRESTAÇÃO DE CONTA 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Apresenta para a população em geral do Município de Theobroma processo nº 02087/17@TCE-RO, Prestação de Conta do prefeito Jose Lima da Silva do Exercício de 2015 que se encontra na Câmara Municipal de Theobroma, a disposição de qualquer cidadão. O processo referente ao exercício 2016, encontra se na comissão de finanças e Orçamentos – CFO, para análise e emissão de parecer das referidas contas.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:84B9AA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICANDO A ATA DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº003/CPL/2019.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezenove às 10h00 (Dez horas), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, devidamente nomeada pela Portaria Municipal n.º 146/GP/PMT/2019, composta pelos seguintes membros: – Presidente da CPL – Caroline Negri Marques, – Secretario da CPL – Bruna Felix de Freitas – Marta Cristina de Oliveira, Membros da CPL – sendo que na presente sessão compareceram os membros, Caroline Negri Marques – Presidente da CPL – Bruna Felix de Freitas – Secretaria da CPL, Marta Cristina de Oliveira - Membro ambos reuniram – se para analisar e julgar a Tomada de Preços n.º 003/CPL/2019, do Processo nº 383/SEMTAS/2019, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para Construção do Centro de Convencia de Idosos (Convenio Sinov nº 843010/2017 – Convenio nº 125/PCN/2017). Dando continuidade na sessão iniciada no dia 24 do mês de Setembro do ano de 2019, essa comissão se reuniu a fim de analizar a documentação apresentada na habilitação das empresas participantes. Ao analisar os documentos apresentados passamos a seguinte conclusão que as empresas **F R BATISTA ME – CNPJ: 17.096.550/0001-59,** a falta de autenticação na Habilitação em desconformidade com o item 4.2.2, alínea "e" e suas observações do presente edital, a empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ: 63.768.485/0001-88,** apresentou o Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 a certidão do contador responsável vencida, em desconformidade com o item 4.4, alínea "c.2" e suas observações do presente edital. A empresa **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ. 06.199.428/0001-91,** falta ART que comprove a origem do atestado em desconformidade com o Subitem 4.6, alínea "h", por apresentar documentação em desconformidade com os termos editalícios ficando as referidas empresas **INABILITADAS**. As empresas **TERRACOM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 16.715.115/0001-00 e MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 23.339.949/0001-16,** apresentou os documentos em conformidade com o edital, restando por tanto **HABILITADA** e apta para a abertura da Proposta de Preços. Após a conclusão da documentação apresentada nos autos informamos que as empresas poderão apresentar recursos contra a decisão da licitação conforme previsto no Art. 109 Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Considerando a urgência que o caso requer uma vez que o convenio tem prazo de validade bem como a necessidade para a população deste centro de convencia de idosos na região, daremos sequência no processo com abertura do envelope de PROPOSTA das empresas **TERRACOM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 16.715.115/0001-00 e MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 23.339.949/0001-16, no dia 07/10/2019, as 09h00min (Horário Local).** COM BASE NA ANALISE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ. 06.199.428/0001-91 HOUVE UM EQUIVOCO** E VOU RECONSIDERAR A DECISÃO E HABILITAR A EMPRESA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Presidente, pelo Membro e representante presente na sessão. A sessão encerrou-se as 11:h e 50 minutos.

Theobroma, 02 de Outubro de 2019.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Presidente da CPL

BRUNA FELIX DE FREITAS
Secretaria da CPL

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:E4000919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 089/2019/GP, de 02 de Outubro de 2.019.

"*Nomear* POLIANA BRAZ CAMPOS *na Função de Assessora Gabinete e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º. NomearPoliana Braz Campos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º1.127.* SSP/RO, inscrito no CPF sob n.012.***.352-***, na Função de Assessora de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/10/2019 à 09/10/2019	De: 02/10/2019 à 09/10/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EEC4F348

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Licitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019, referente ao **Processo n. 1050/2019/SEMAS** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO NO LAR DO IDOSO MEDINDO 90M².** Tipo: Menor Valor Global; Fonte de Recurso: Convênio n. 141/2017/PJ/DER-RO. CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. Fica HOMOLOGADA a decisão adotada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, onde foi considerada a Licitante/vencedora, abaixo mencionada:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO LAR DO IDOSO, MEDINDO 90 M² NO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO, CONFORME CONVENIO N. 141/2017/PJ/DER-RO	SERV	1,00	R$ 60.280,66	R$ 60.280,66

Valor Total Homologado - R$ 60.280,66

Urupa, 02 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1D9157E8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 039/2019
PROCESSO N. 802/2019-SEMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal Meio Ambiente e Agricultura interino o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.604.669/0001-62, com sede na Rodovia RO 010, Linha C4, km 01, no Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **SR. JOÃO BATISTA DA CRUZ.**
OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Urupá/RO, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas a orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis.
É parte integrante deste contrato o teor disposto no Termo de Referência, a Nota de Empenho n. 1032/2019, Processo Administrativo n. 802/2019, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), no valor mensal de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.008.15.452.0009.2.194, categoria econômica: 33.90.39.99, nos termos da nota de empenho n. 1032/2019, Dispensa de Licitação n. 023/2019 e processo administrativo n. 802/2019.
As notas de empenho que deram origem a esse contrato foram realizadas no importe de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementar os valores estão precedentemente abrangidas por este contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo devigênciacontratualserá de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato,podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DA02C555

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 041/2019 - TENDAS E SOM LEILÃO DIREITO DE VIVER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 041/2019
PROCESSO N. 633/2019-SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA.**
CONTRATADA: H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 14.371.005/0001-35, localizada na Rua Colorado do Oeste, n. 2241, Bairro São Pedro, em Ji-Paraná/RO, representada por procurador o **Sr. TARCISIO DOMINGOS ZANATTA.**
OBJETO: I - Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) tendas com estrutura metálica, medindo 10x10 metros; 08 (oito) tendas medindo 05x05 metros, onde, as mesmas serão utilizadas no 5º leilão direito de viver, que será realizado no dia 06 de outubro de 2019, no parque de exposição de Urupá.
PARÁGRAFO ÚNICO: As tendas deverão ser instaladas no dia 05 de outubro de 2019 no período da manhã. A empresa deverá apresentar art`s, comprovante de cadastro no CREA e vínculo do responsável técnico com a empresa.
II - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de um sistema de som composto por mínimo de 8 caixas line array; mínimo de 4 caixas sub grave com 2 auto falante cada caixa; mínimo de 8 microfones sem fio; mínimo de 2 caixas de monitor retorno com 1 falante 15“ de 300 watss rms; 1 mesa de som com no Mínimo 24 canais; mínimo de 4 microfones de cabo; 1 processador digital dbx ou similar e 1 equalizador com no Mínimo 31 vias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo será utilizado no 5º leilão direito de viver, que será realizado no dia 06 de outubro de 2019, no parque de exposição de Urupá. Os aparelhos de deverão esta instalados e

testado até às 8h00 do dia 06 de outubro de 2019. A guarda dos aparelhos será de responsabilidade da empresa.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 21.628,00** (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais), compreendendo as contratações previstas na cláusula do objeto, sendo a prestação dos serviços de um sistema de som no valor de R$ 3.929,00 (três mil, novecentos e vinte e nove reais) e o fornecimento de tendas no valor de R$ 17.699,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais).

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para contratação são provenientes de recursos próprios, que ocorreram através de dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Administração e Planejamento, sendo: programação: 02.02.002.04.122.0002.2.004 (Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento), elemento: 33.90.39.14, nos termos da nota de empenho: 1071/2019, por meio do Pregão Eletrônico n. 056/2019, Processo Administrativo Municipal n. 633/2019.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até a execução total dos serviços, que será realizada nos dias 06 de outubro de 2019, respeitados os prazos determinados para instalação dos objetos.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8A720095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
11° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 069/2018 - GASOLINA COMUM E DIESEL S 10- URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 26 de Setembro de 2019, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum e Diesel S-10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, Nº: 1381, Sumaúma, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,74
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,05

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,80
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,13

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,76
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,08

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,76
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,08

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 069/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para o litro da Gasolina Comum.
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para o litro da Diesel S-10.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para o litro da Gasolina Comum.
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) para o litro da Diesel S-10.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)**, **e de 4,08 (quatro reais e oito centavos)** para o Diesel S-10, a partir do dia **01 de Outubro de 2019**.

Urupá, 02 de Outubro de 2019.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Diretor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3D235A05

SETOR DE CONVÊNIOS
LIBERAÇÃO RECURSO DO GOVERNO DE RO

Em cumprimento a Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, comunicamos sobre a liberação de recurso do Governo do Estado referente ao **CONVÊNIO Nº 020/19/PJ/DER-RO Processo nº 0009.155572/2019-63**, no valor de R$:100.000,00 com contrapartida do município no valor de R$: 15.300,00 totalizando R$: 115.300,00 cujo objeto é Aquisição de Tubos Metálicos, num total de 80,0m que serão instalados nas linhas vicinais do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F488EE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 295/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS DE COZINHA VASILHAME PARA GÁS E KIT REGULADOR DE GÁS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Valor estimado R$ 21.546,54(vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 295/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 14 de outubro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 02 de Outubro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:097F60A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 016/2019.
PROCESSO Nº.: 4-106/SEMTAS/2.019
FORNECEDOR: FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI
CNPJ: 31.977.305/0001-81
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia com vistas a execução sondagem de solo a percussão do tipo "SPT", conforme condições, quantidades, exigências e estimativa, estabelecidas neste instrumento.
A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Outubro de 2.019.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria n°4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C445A854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **EVERALDO DA SILVA SANTOS,** a ser gozada no período de 10/08/2019 a 08/09/2019 do Processo Administrativo nº. **2-256/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:31173D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA DA APARECIDA SOUZA,** a ser gozada no período de 01/09/2019 a 30/09/2019 do Processo Administrativo nº. **2-255/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:141DD9FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLE,** a ser gozada no período de 15/09/2019 a 14/10/2019 do Processo Administrativo nº. **2-225/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:63CD5AEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ESTER PAIVA LUIZ,** a ser gozada no período de 09/09/2019 a 08/10/2019 do Processo Administrativo nº. **2-285/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32A16271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MIRILANDE PEREIRA VILAS NOVAS,** do Processo Administrativo nº. **2-275/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2018/2019, a partir de 11/11/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 02de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F158F56A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** do Processo Administrativo nº. **2-272/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 25/09/2019 a 14/10/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 02de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C014BBC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018

Processo Administrativo nº. 448/2018
Pregão Eletrônico nº. 033/2018
Registro de Preço nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 033/2018, devidamente homologado à fls.103, nos autos do Processo Administrativo n° 448/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **JAQUELINE CRUZ CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ 10.414.648/0001-68, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2998, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1570, neste ato representado pelo Sr. Edimilson Dias Campos, portador do CPF n° 063.693.158-77 e RG 16.960.167 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo – carga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) – para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	256	**Cargas de Gás** GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Fogás	R$:87,50	R$:22.400,00
02	Und.	771	**Cargas de Gás** GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Fogás	R$:87,50	R$:67.462,50
Valor total R$: 89.862,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						R$: 89.862,50

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação– Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Setembro de 2018.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador	Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças/Administração

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.
Fornecedor

Jaqueline Cruz Campos – ME
CNPJ 10.414.648/0001-68
ADMILSON DIAS CAMPOS
CPF: 063.693.158-77
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:376C4258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 023/2019/PMAP/SEMTUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1226/2018
PE 058/2019/SEMTUR

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Av. Marechal Rondon – n°. 3031-Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal HELMA SANTANA AMORIM, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. Lucilene Castro de Sousa e a empresa CANASSA & CANASSA LTDA, CNPJ: 02.072.944/0001-08, localizada a av. transcontinental, nº 260, bairro casa preta, Ji-Parana – RO e, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2019, ao **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, recardação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, pelo período de 08 (oito) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamenta pelo Processo Administrativo nº 1-427/GABINETE/2019** por um período de 8 (oito) meses e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DETENTORA
	14	SER	Prestação de serviço de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo com normas de Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	R$ 0,01	R$ 0,14	KAYRA MARIA DA SILVA
Valor total: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).						

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª.Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15

(quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o(a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será o **Sra. KAYRA MARIA DA SILVA, RG nº. 1128609 SESDEC/RO, CPF nº. 010.136.542-00** representando a empresa CANASSA E CANASSA LTDA ME, CNPJ: 02.072.944/0001-08, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso - RO,_____de_____de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

KÁTIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

_____
Detentores:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:37837B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 962/2019

Lei nº. 962/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Aprova autorização abertura de Credito Suplementar no valor total de R$ 144.000,00 (centro e quarenta e quatro mil reais),por transferências e Remanejamento, "cancelamento", de dotação, que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Credito Suplementar por Transferência e/ou remanejamento no valor de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos III da Lei 4320/64, junto ao Poder Legislativo, Executivo e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001		**MANUT. SE FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**	FICHA		
	3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.00.9999	13.000,00
	3190-13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1.00.9999	6.000,00
	3190-94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4	1.00.9999	6.000,00
	3191-13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	1.00.9999	5.000,00
	3390-46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17	1.00.9999	5.000,00
	3390-48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	595	1.00.9999	6.000,00
TOTAL					41.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.0004.2-011		**MANUT. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	FICHA		
	3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47	01.00.9999	30.000,00
TOTAL					**30.000,00**

05.16 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO – SAAE

17.512.0020.2075		**OPERAÇÃO E MANT. DO SISTEMA DE AGUA**	FICHA		
	3390-30	MATERIAL DE CONSUMO	540	1.00.9999	28.000,00
	3390-39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.00.9999	45.000,00
TOTAL					**73.000,00**

Art. 2º - para cobertura a do credito aberto no art. 1º será coberta pelo cancelamento das dotações abaixo relacionadas:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-002		**MANUT. SE FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**	FICHA		
	3290-22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7	1.00.9999	5.000,00
	3350-43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8	1.00.9999	10.000,00
	3390-39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12	1.00.9999	10.000,00
	4490-51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14	1.00.9999	6.000,00
	4490-52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15	1.00.9999	10.000,00
TOTAL					41.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.124.0004.2-011		**MANUT. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	FICHA		
	3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	1.00.9999	30.000,00
TOTAL					**30.000,00**

05.16 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO – SAAE

17.512.0020.2073		**MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	FICHA		
	3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521	1.00.9999	40.000,00
	3190-13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	522	1.00.9999	8.000,00
	3191.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525	1.00.9988	25.000,00
TOTAL					**73.000,00**

Artigo 3º - - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2018, conforme disposto no art. 1º E 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:12A11474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 963/2019

Lei nº. 963/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I da Lei nº 942 de 13 de Dezembro de 2018 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO FAÇO

SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono o seguinte,

Art. 1°- Esta Lei tem por objeto a Alteração do Anexo I da Lei 942 de 13 de Dezembro de 2018, que passa ter a seguinte redação.

ANEXO I

TABELA DE VALORES EM UPFS.

COMERCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**RAMO DE ATIVIDADE**	**METRAGEM**
CLASSE (A)	LOJAS, ARMARINHOS, DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS MECÂNICAS, AUTO PEÇAS, CONSULTÓRIOS, FARMÁCIAS, AGROPÉCUARIAS, ESCRITÓRIOS ,BANCOS, COOPERATIVAS, ORGÃOS PÚBLICOS, IGREJAS E SIMILARES.	ATÉ 50m² - 12.5% UPF
		DE 51m² a 100m² - 20% UPF
		DE 101m² a150m² - 30% UPF
		DE 151m² a 200m² - 35% UPF
		DE 201m² a 250m² - 40% UPF
		DE 251m² a 300m² - 45% UPF
		DE 301m² a 400m² - 50%UPF
		DE 401m² a 500m² - 55% UPF
		ACIMA DE 500m² - 60% UPF
CLASSE (B)	HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.	ATÉ 50m² - 20% UPF
		DE 51m² a 100m² - 30% UPF
		DE 101m² a 150m² - 40% UPF
		DE 151m² a 200m² - 50% UPF
		DE 201m² a 250m² - 60% UPF
		DE 251m² a 300m² - 70% UPF
		DE 301m² a 400m² - 80%UPF
		DE 401m² a 500m² - 90% UPF
		ACIMA DE 500m² - 100% UPF
CLASSE (C)	SUPERMERCADOS E SIMILARES.	ATÉ 50m² - 30% UPF
		DE 51m² a 100m² - 40% UPF
		DE 101m² a 150m² - 50% UPF
		DE 151m² a 200m² - 60% UPF
		DE 201m² a 250m² - 70% UPF
		DE 251m² a 300m² - 80% UPF
		DE 301m² a 400m² - 90%UPF
		DE 401m² a 500m² - 100% UPF
		ACIMA DE 500m² - 1.4% UPF

RESIDENCIAL	
CONTRIBUINTES	VALORES
RESIDENCIAL	15% DE UM UPF
SOCIAL	7,5% DE UMA UPF

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:D8127B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO		

Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019 PARA INTIMAR ROL DE TESTEMUNHAS CONFORME PROCESSO 140/2019, ACOMPANHANDO A COMISSÃO
Período	Data Saída 01/10/2019 Data Retorno 02/10/2019
Número de Diárias	01(UMA)
PEDIDO	
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/10/2019	Data Retorno	02/10/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	01(UMA)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:48968CBC

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/10/2019	Data Retorno	02/10/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019 PARA INTIMAR ROL DE TESTEMUNHAS CONFORME PROCESSO 140/2019			
Período	Data Saída	01/10/2019	Data Retorno	02/10/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:11225D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.030 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **R$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2030	MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 95.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2033	MANUT DAS ATIVIDADE - PNAT	
Total da Anulação		R$ 17.890,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 14.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	
Total da Anulação		R$ 13.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2061	MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTAL	
Total da Anulação		R$ 8.150,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 188.840,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 95.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2033	MANUT DAS ATIVIDADE - PNAT	
Total da Suplementação		R$ 17.890,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 14.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 8.150,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Suplementação		R$ 13.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 188.840,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2030	MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 95.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2033	MANUT DAS ATIVIDADE - PNAT	
Total da Anulação		R$ 17.890,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	

02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 14.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	
Total da Anulação		R$ 13.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2061	MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTAL	
Total da Anulação		R$ 8.150,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 188.840,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 95.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2033	MANUT DAS ATIVIDADE - PNAT	
Total da Suplementação		R$ 17.890,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 14.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 8.150,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Suplementação		R$ 13.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 188.840,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2030	MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 60%	
3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTIUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 161)	R$ 95.000,00
Total da Anulação		R$ 95.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2033	MANUT DAS ATIVIDADE - PNAT	
3.3.90.39	OUT SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 144)	R$ 17.890,00
Total da Anulação		R$ 17.890,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 244)	R$ 6.800,00
3.3.90.39	OUT SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 246)	R$ 7.500,00
Total da Anulação		R$ 14.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	
4.4.90.52	EQUIPAMNETO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 293)	R$ 13.500,00
Total da Anulação		R$ 13.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.3.90.36	OUT SERV TERCEIROS PESSOA FISICA (FICHA 306)	R$ 8.150,00
Total da Anulação		R$ 8.150,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
3.3.90.48	OUTROS AUX. FINANCEIROS PESSOAS FISICAS (FICHA 425)	R$ 40.000,00
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 188.840,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	

02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 128)	R$ 95.000,00
Total da Suplementação		R$ 95.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2033	MANUT DAS ATIVIDADE - PNAT	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 404)	R$ 17.890,00
Total da Suplementação		R$ 17.890,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 241)	R$ 6.800,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 247)	R$ 7.500,00
Total da Suplementação		R$ 14.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 276)	R$ 8.150,00
Total da Suplementação		R$ 8.150,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
3.3.90.36	OUT SERV TERCEIROA PESSOA FISICA (FICHA 282)	R$ 13.500,00
Total da Suplementação		R$ 13.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL (FICHA 314)	R$ 5.000,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 321)	R$ 35.000,00
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 188.840,00

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9AE0BAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 621-03/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2019

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1 - Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Materiais Permanentes (Relógio de Ponto Eletrônico com leitor Biométrico e Nobreaks), para atender as necessidades da Prefeitura do município de Itapuã do Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses.

1.1. A aquisição de material de consumo fundamentou-se nas **Solicitações n.º 708/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 079/SEMAP/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: 3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.277.342/0001-14 TEL FAX: (41) 9 9924-4750 / 3033-3000
E-MAIL: contratos@3ttecnologia.com.br
ENDEREÇO: Rua Rio Piquiri, 359 – Jardim Weissópolis, CEP 83.322-010 Pinhais, PR.
NOME DO REPRESENTANTE: TULIO TARESZKIEWICZ

Lote	Item	Quant.	Serv.	Especificações	V. Unit.	V. Total	V. Total do Lote
01	01	10	M²	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO: Leitor de impressão digital óptico de 500 Dpi; CARTÕES DE PROXIMIDADE: Compatível com tecnologias Mifare ou 125 kHz ASK;SENHA: Identificação de usuários através de senha numérica; COMPARTIMENTO DE BOBINA: Capacidade de Bobina de até 400 m e 10.000 tickets; Mecanismo Impressor alta qualidade. CORTE DO PAPEL: Impressora com guilhotina de alta velocidade;VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 mm/s INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: 1x Ethernet 10/100 Mbps nativa;2x USB 2.0 (01 (uma) reservada para o fisco) INCLUSO: DCloud (Software para gerenciamento e backup de dados em nuvem); CERTIFICAÇÃO: Certificado pelo INMETRO e;Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº. 1.510/2009. Garantia de 12(doze) meses, a partir da entrega.	1.749,10	17.491,00	21.415,00
01	02	6	Serv.	Nobreak 700Va Bivolt automático Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Filtro de linha interno Forma de onda senoidal por aproximação Botão liga/desliga temporizado com função Mute Battery Saver: preserva a vida útil da bateria Porta fusível externo com unidade reserva LED bicolor no painel frontal Níveis de Proteção: Sobreaquecimento no transformador. Potência excedida. Descarga total da bateria. Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Regulação: ± 5% (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede) Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) Acionamento do inversor: 1 bateria 12Vdc/7Ah Garantia de 12(doze) meses, a partir da entrega	654,00	3.924,00	
R$ 21.415,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 621-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor:
3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.277.342/0001-14

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:27632B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 123/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3915/SEMUSA/2019
VALIDADE 02/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA RAIO X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS PARA RAIO X**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento, se for o caso.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
Empresa (S) Detentora (S)

BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada n°1045, ponta em formato cilíndrico topo plano, embalada individualmente em blister	UND	30	FAVA	R$ 3,99	R$ 119,70
06	Broca diamantada para alta rotação n°1342	UND	40	FAVA	R$ 2,62	R$ 104,80
VALOR TOTAL						**R$ 224,50**

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina A4	UND	08	FGM	R$ 37,50	R$ 300,00
19	Desinfetante composição a base de quaternário de amônia de forma física solução aquosa pronta para uso, apresentação galão 5 litros.	UND	08	CICLO FARMA	R$ 37,87	R$ 302,96
VALOR TOTAL						**R$ 602,96**

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA CNPJ: 84.750.918/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1011	UND	20	MICRODONT	R$ 2,82	R$ 56,40
02	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1012	UND	20	MICRODONT	R$ 3,95	R$ 79,00
03	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1014	UND	40	MICRODONT	R$ 2,75	R$ 110,00
04	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1016	UND	40	MICRODONT	R$ 2,83	R$ 113,20
08	Cunha odontológica, material madeira, tipo anatômica, 4 tamanhos codificados por cores aplicação restauração odontológica, tipo ponta fina.	UND	20	IODONTOSUL	R$ 26,85	R$ 537,00
09	Cimento de oxido de zinco, forrador de cavidades dentarias apresentação pó branco levemente acinzentado, franco 50g	UND	05	BIODINAMICA	R$ 7,10	R$ 35,50
10	Fluoreto de sódio, concentração 2%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro, frasco 200ml	FRSC	15	IODONTOSUL	R$ 6,22	R$ 93,30
11	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação frasco com 200ml	FRSC	30	IODONTOSUL	R$ 21,32	R$ 369,60
12	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor Da1	UND	06	FGM	R$ 21,58	R$ 129,48
13	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina A2	UND	08	FGM	R$ 21,56	R$ 172,48
14	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor Da3	UND	15	FGM	R$ 21,53	R$ 322,95
15	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor D A 3,5	UND	10	FGM	R$ 21,55	R$ 215,50

17	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico fluida, apresentação seringa 2 gramas cor esmalte A3	UND	12	BIODINAMICA	R$ 33,33	R$ 399,96
18	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina B2	UND	03	FGM	R$ 21,58	R$ 64,74
20	Filme radiológico, tipo odontológico, dimensões 20 x 25, caixa com 100 unidades, infantil	PCT	03	CARESTREAM	R$ 228,33	R$ 684,99
VALOR TOTAL						**R$ 3.654,10**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.	***JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP***
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.287.059/0001-54
AV. DOM PEDRO I, 2678	AVENIDA JAMARI, Nº 2349
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO SETOR 01
JARU/RO	ARIQUEMES/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.870-163
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3423-2541/ 3536-0318
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante
J Marçal Serviços De Prótese Odontológica	
CNPJ: 84.750.918/0001-48	
AV. MARECHAL RONDON, Nº 870 SALA 01	
CENTRO	
JI – PARANÁ/RO	
CEP: 76.900-082	
FONE: (69) 3421-5094/ 3421-7345/ 3423-3354/ 9 8494-0154	
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	
FRANCIONEOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
JUNIOR MARÇAL	
CPF: 286.205.852-15	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E453D3D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 160/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3989/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 1007/1008v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 143/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	**CNPJ**	**Descrição do produto**	**Valor**
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 2.879,92
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 20.359,91
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	05.255.167/0001-17	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 12.210,53
ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	26.342.270/0001-99	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 142.100,00
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP	27.306.142/0001-38	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
SANDRO VILMAR PIRES	09.253.950/0001-91	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 26.377,00
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 15.388,55
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 50.519,94
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	13.169.056/0001-16	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 26.609,74
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05.207.424/0001-16	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 8.920,00
JOELMA DA SILVA CRUZ	27.617.936/0001-12	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 5.988,00
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.570.361/0001-67	Aquisição de equipamentos e material permanente	R$ 57.903,00
Total: R$ 370.256,59 (trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).			

Jaru/RO 01 de outubro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva da SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CEB5CB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.801.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	725/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	27/09/2019
e) Objeto da Licitação :	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE-RO, conforme descrito no projeto, plantas e planilhas anexo no processo, visando esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.832.538/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCLUSÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	1	R$103.037,06	R$ 103.037,06

Valor Total Homologado - R$ 103.037,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:462789D9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	725/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	27/09/2019
e) Objeto Homologado :	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE-RO, conforme descrito no projeto, plantas e planilhas anexo no processo, visando esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos

20.606.0014.1.801. - Contrapartida do Municipio na Conclusão da Casa do Produtor

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.832.538/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCLUSÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		1,00	R$103.037,06	R$103.037,06

Valor Total Homologado - R$103.037,06

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:329677C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CPL/PARECIS/RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CPL/PARECIS/RO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2018, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº002/2019/CCP/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de Proposta de concessao de Bolsa Atleta a Atletas Amadores e Profissionais de Parecis e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Processo Administrativo nº 1402/SEMEC/2019
Objeto resumido: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 18 de Outubro de 2019, às 12h00min (horário de Rondônia)**, na Comissão de Chamamento Publico - CCP/PARECIS/RO, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC **até a data limite de 18 de Outubro de 2019. A data da abertura** dos envelopes será dia **25 de Outubro de 2019 às 09h00min (horário de Rondônia),**em sessão pública no paço desta Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados diretamente na sala da CPL da Prefeitura de Parecis/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes do findar o prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na própria Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Parecis/RO, 02 de outubro de 2019.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente/CCP/PARECIS/RO
Mat.333

CHAMAMENTO PÚBLICONº. 002/2019/CCP/PARECIS/RO

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3447 – 1051

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO.

PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, designada por força das disposições contidas na **(PORTARIA Nº 083/GP/2018), publicada em 29 de junho de 2018,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO.**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC.**

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1. DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do Orçamento Municipal, dotação própria da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuário específico da modalidade praticada, calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições, pagamento de prestadores de serviços pertinentes à modalidade praticada e, execução do plano de treinamento e de competições. Obrigatoriamente, cada atleta, deverá escolher e, apresentar, apenas um dos seguintes objetos, sendo o de selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO.

Processo Administrativo nº 1442/SEMEC/2019			
Lotes	Quant	Objeto	Periodo
Lote 01	06	Concessao de Bolsa Atleta a Atletas Amadores do Municipio de Parecis	06 meses

1.2. DA DESCRIÇÕES:

a) Plano de Treino e de competições, Atleta ou Paratleta Internacional;
b) Plano de Treino e de competições, Atleta ou Paratleta Nacional;
c) Plano de Treino e de competições, Atleta ou Paratleta Estadual;
d) Plano de Treino e de competições, Atleta ou Paratleta Estudantil Internacional;
e) Plano de Treino e de competições, Atleta ou Paratleta Estudantil Universitário;
f) Plano de Treino e de competições, Atleta ou Paratleta Estudantil Nacional;
g) Plano de Treino e de competições, Atleta ou Paratleta Estudantil Estadual.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de "Bolsa Atleta Parecis" que visa o apoio financeiro a atletas não profissionais e paratletas residentes no Município de Parecis, na atualidade e, há pelo menos dois anos.
2.2. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se as considerações da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 regulamentada pelo DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019e de forma específica considera-se: **Art. 2º da** Lei Municipal nº 743**.** Fica instituído o Programa Bolsa Atleta PARECIS no âmbito do Município de Parecis, destinado a incentivar atletas que, individual ou coletivamente, obtenham destaque em sua área de atuação.
2.3. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação deste Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Parecis, Rua Jair Dias nº 150, cuja numeração das páginas deverá cumprir rigorosamente a ordem dos documentos que seguem:
I – Cópia do requerimento de inscrição (Página 1), plano de treino 2019 (Página 2), plano de competição 2019 (página 3), relatório de conquistas do atleta no ano de 2018 e 2019 (página 4) e, cronograma de desembolso (Página 5). Modelos (anexos I; II; III, IV e V respectivamente);
II – Comprovante em papel timbrado da Confederação específica que é atleta Confederado e, que possui as conquistas declaradas neste processo por meio do relatório específico no ano de 2018 e 2019, **assinada de próprio punho pelo Presidente da entidade**. Somente atleta Internacional e atleta Nacional (Página 6). Modelo (Anexo V).
III – Comprovante em papel timbrado da Federação específica que é atleta Federado e, que possui as conquistas declaradas por meio do relatório específico no ano de 2018 e 2019, **assinada de próprio punho pelo Presidente da entidade**. Somente Atleta Estadual (Página 6). Modelo (Anexo VI);
IV – Comprovante em papel timbrado da Instituição de Ensino específica que está matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possui as conquistas declaradas por meio do relatório específico no ano de 2018 e 2019, **assinada de próprio punho pelo Diretor da entidade**. Somente Atleta Estudantil Universitário e Atleta Estudantil Escolar (Página 6). Modelo (Anexo VII);
V. Comprovante de abertura de conta bancária específica e extrato da conta sem movimentação financeira **(Exigido somente após a aprovação da bolsa, se houver);**
VI – Cópia dos documentos do Atleta. RG, CPF e comprovante de residência em PARECIS – RO autenticado ou apresentar o original para conferência (um atualizado, 2018 e, o outro com data anterior a dois anos da data de publicação deste Edital – Fevereiro de 2016 ou anterior a este mês). Não serão aceitas declarações e, nem tão pouco, documentos em nome de pessoas que não sejam o representante legal, comprovado em cartório que possui a guarda do menor. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados. Para os atletas acima de dezoito anos que não possuírem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em até 2º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação vigente, seguindo os demais critérios deste Edital e, de ser morador de PARECIS há dois (2) anos e, de fato, residir na Cidade atualmente.
VII – Cópia dos documentos do representante legal do Atleta, no caso de menor de 18 anos. RG, CPF, ou, documento registrado em cartório que confere a guarda e, comprovante de residência atual. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados.
VIII – Certidão negativa de débito com a União, Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual e Certidão negativa de débito Municipal – Parecis, do Atleta e, no caso de atleta menor de 18 anos, apresentar também, as três certidões do seu representante legal.
IX – Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.

Página no Processo	Descrição	Confere
01	Requerimento de Inscrição (Modelo anexo I)	
02	Plano de Treino de Treino (Modelo anexo II)	
03	Plano de Competição (Modelo anexo III)	
04	Relatório de Conquistas (Modelo anexo IV)	
05	Cronograma de Desembolso (Modelo anexo V)	
06	Declaração da Entidade Específica (Modelo anexo VI ou VII ou VIII)	
07	Copia RG do Atleta	
08	Copia CPF do Atleta	
09	Comprovante de Residência do atleta atualizado (2018)	
10	Comprovante de Residência do atleta anterior a Fevereiro de 2016.	
11	Copia RG do Representante Legal.	
12	Copia CPF do Representante Legal.	
13	Comprovante de Residência do representante legal atualizado (2018)	
14	Certidão negativa de débito com a União	
15	Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual	
16	Certidão negativa de débito Municipal	
17	Anexos que comprovam as conquistas – Item IX citado acima.	
18	Documento que comprova a guarda do menor (quando necessário)	

Tabela 1
2.4 – A tabela 1 deverá ser adotada para a organização dos documentos no envelope e, posterior paginação do processo, o não cumprimento total deste requisito, desclassificará o candidato automaticamente. O proponente poderá acompanhar a abertura dos envelopes por parte da comissão da SEMEC que ocorrerá em local, data e horário conforme tabela 2 capítulo 5, item 5.1.

3 - DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO

3.1 - Constituem o público alvo do presente edital.
a) - Pessoas Físicas: Atletas ou Paratletas de rendimento não profissional com residência fixa em Parecis, na atualidade e, há pelo menos 2 anos.
3.2 - Cada Atleta e/ou paratleta deverá participar do presente chamamento público com apenas 1(um) único processo, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 1 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato.

Havendo a abertura de 2 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o (s) requerente (s) será (ão) desclassificado (s).
3.3 - Ficam impedidos de participar do presente chamamento público os interessados que:
a) Atletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada;
b) Atletas reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;
c) Atletas que não prestaram contas de recursos recebidos da SEMEC no ano anterior e;
d) Atletas que estejam em fase de execução de treino e/ou competição, com o mesmo objeto do pleito cadastrado para o presente Chamamento Público, aprovados e/ou firmados com a Prefeitura Municipal de PARECIS em prazo vigência.

4 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, Rua Jair Dias nº 150, trevo de Alto Lage, 1º piso no setor de Protocolo, atendendo obrigatoriamente, as seguintes orientações:
Preenchimento integral do requerimento de inscrição e de todos os anexos contidos neste Edital, observando a organização e paginação contidas na tabela 1.
Apresentação de cópias e originais de todos os documentos capítulo 2 - 2.3, itens II a IX;
Após a abertura do processo para "Análise", o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo;
O período para a entrega dos documentos em envelope lacrado contendo a proposta do atleta ou do paratleta, conforme item 5.1, tabela 2, letras a e a1, será das 9h as 12h do dia 14 de outubro de 2019 até as 12h do dia 18 de outubro de 2019;
Somente serão analisadas as propostas que:
1 - Forem entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de PARECIS especificada pelo lado de fora do envelope com nome completo do atleta e modalidade esportiva em que ele concorrerá;
2 -Enquadrarem-se na condição/status de "Proposta Bolsa Atleta PARECIS enviada em Análise", específico de, apenas um, objeto conforme capítulo 1, item a até h;
3 - Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 2 e, a numeração das páginas do Processo obedecer rigorosamente a ordem numérica dos documentos solicitados por este Edital conforme tabela 1, estabelecido no capítulo 2, tabela 1.
A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta deverá ser exclusivamente de prestação de serviços à municipalidade, conforme Art. 2° Parágrafo Único do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019que diz: Para quem se utilizar de Recursos Financeiros para participação em Competições, prestará como contrapartida a Prefeitura Municipal de Parecis, uma palestra com duração mínima de 1 hora em uma Escola Municipal, abordando o conhecimento adquirido, aos profissionais locais, professores, pais e alunos, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do evento em que o beneficiado participou.

5 - DO CRONOGRAMA

5.1 – Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	**PRAZOS**
a) **Primeira Fase**: Publicação do Edital no site PMC e em Diário Eletrônico de Parecis.	30 de Setembro de 2019.
a.1) Prazo e horário limite para entrega das propostas e documentação para abertura de caderno processual no setor de protocolo da PMC, Br 262, km 3,5 1º piso.	14 de Outubro a 18 de outubro de 2019 das 08:00 hrs as 12 hrs.
b) **Segunda Fase**: Análise e Habilitação das propostas entregues.	23 de Outubro a 25 de outubro de 2019
C) **Terceira Fase**: Aprovação de Mérito – Comissão Municipal Bolsa Atleta de PARECIS – ES.	29 de outubro de 2019
D) **Quarta Fase**: Homologação e publicação do resultado final do chamamento.	31 de outubro de 2019
D.1) Prazo para interposição de recursos	Três dias uteis após a publicação
D.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	Até 04 de Novembro de 2019
E) **Quinta Fase**: Elaboração dos Termos de Adesão.	Até 14 de novembro de 2019
F) **Sexta Fase**: Publicação e Cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão.	19 de novembro de 2019

Tabela 2

6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos e, ordem numérica das páginas dos documentos contidos no envelope em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital, capítulo 2, tabela 1 que será feita pela SEMEC – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por meio de uma comissão indicada pelo Secretário e publicada a portaria.
6.2 - Após aprovado na primeira etapa é que os projetos seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa que serão entregues ao Conselho Municipal de Esporte para avaliação e, deliberação como determinada o Art. 3º e incisos da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019.
6.3 - Caberá recurso somente em relação à fase de análise de documentação acostada ao processo (fase de habilitação) e, o prazo, será de três (3) dias úteis após a divulgação do resultado no diário oficial do Município de Parecis.
6.4 - Serão consideradas prioritárias para aprovação do Comissão Municipal Bolsa Atleta, em caso de empate técnico, as propostas dos Paratletas e dos atletas de menor idade cronológica.

6.5 – Haverá se necessário for uma apresentação presencial a cerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), ao CME - Conselho Municipal de Esporte na sede da SEMEC que será agendada e comunicada a ambas as partes com antecedência mínima de três (3) dias úteis.
6.6 – Os critérios adotados para a avaliação de mérito serão os que seguem:

CRITÉRIOS DE MÉRITOS QUE SERÃO ADOTADOS – CME		**Pontuação por cada Conquista**	**Pontuação Final**
Avaliação das Conquistas Individuais Apresentadas no Processo			
A	Em cada 1º Lugar em Competição Específica da Modalidade Concorrida	50	
B	Em cada 2º Lugar em Competição Específica da Modalidade Concorrida	30	
D	Em cada **1º Lugar em Etapa ou Seletivas Específica da Modalidade Concorrida**	08	
E	Em cada **2º Lugar em Etapa ou Seletivas Específica da Modalidade Concorrida**	06	
***Em caso de empate técnico a decisão será do CME, levando-se em consideração o que trata o capítulo 6, item 6.4 deste Edital e, por maioria simples de voto dos membros conselheiros presentes na reunião. *Só terão direito a pontuação, as conquistas que estiverem comprovadas dentro do processo por meio de documentação oficial e específica, ou seja, aquela em o atleta pleiteia a bolsa.**		**Total**	

Considera-se Conquista de 1º ou 2º lugares em Competição específica da Modalidade Concorrida, aquela que teve duração mínima de quarenta (40) dias e impõe ao atleta pelo menos cinco (5) confrontos ou cinco (5) jogos, seja reconhecida por entidade do desporto nacional regulamentada no Ministério do Esporte e, define o Atleta e/ou Paratleta como Campeão ou Vice em competição na categoria escolhida: Mirim, Estudantil, Estudantil Universitário, Estadual, Nacional ou Internacional.
Considera-se conquista de 1º ou 2º lugares em etapa ou seletiva específica da modalidade concorrida, aquela em que possui duração de um a dois (2) dias (copas, torneios e eventos de fim de semana), seja reconhecida por entidade do desporto nacional regulamentada no Ministério do Esporte e, classifica o Atleta para competições em níveis superiores.
As Competições apresentadas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e, comprovante original da Federação, Confederação ou Entidade de Ensino específica da Modalidade, assinada de próprio punho, somente pelo Presidente da entidade ou Diretor Escolar. Não será aceita a documentação assinada por qualquer outro membro da Entidade responsável pela modalidade esportiva e, nem tão pouco, assinatura digitalizada ou Xerox.
Depois de entregue, qualquer conquista que não estiver devidamente comprovada no envelope, não será considerada válida ao ser avaliada pelos membros da comissão SEMEC e do Comissão Municipal Bolsa Atleta de Parecis.
Só serão avaliadas e terão validade para pontuação conforme tabela acima, as conquistas diretamente correlacionadas a categoria escolhida pelo atleta. Logo, não terão valor de pontos às conquistas de uma categoria para a outra, inferior ou superior à escolhida: Estadual ou Nacional ou Internacional ou Estadual Escolar ou Estudantil Nacional ou Estudantil Internacional ou Universitário.

Tabela 3.
6.7 – Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta PARECIS 2018 conforme Art.1º § 7º da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, item II, regulamentadas no DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019Art. 5º § 2º, o que segue na tabela 4:

CATEGORIAS		Quant. Bolsas	Valor Mês
A	Atleta ou Paratleta Internacional que comprovar conquistas de primeiro lugar.	02	R$1.000,00
A1	Atleta ou Paratleta Internacional que comprovar conquistas de segundo lugar.	01	R$ 600,00
B	Atleta ou Paratleta Nacional que comprovar conquistas de primeiro lugar.	04	R$ 600,00
B1	Atleta ou Paratleta Nacional que comprovar conquistas de segundo lugar	03	R$ 300,00
C	Atleta ou Paratleta Estadual que comprovar conquistas de primeiro lugar.	15	R$ 500,00
C1	Atleta ou Paratleta Estadual que comprovar conquistas de segundo lugar.	05	R$ 300,00
D	Atleta ou Paratleta Estudantil Internacional que comprovar conquistas de primeiro lugar	03	R$ 400,00
D1	Atleta ou Paratleta Estudantil Internacional que comprovar conquistas de segundo lugar	02	R$ 300,00
E	Atleta ou Paratleta Universitário que comprovar conquistas de primeiro lugar.	02	R$ 400,00
E1	Atleta ou Paratleta Universitário que comprovar conquistas de segundo lugar.	01	R$ 300,00
F	Atleta ou Paratleta Estudantil Nacional que comprovar conquistas de primeiro lugar.	08	R$ 300,00
F1	Atleta ou Paratleta Estudantil Nacional que comprovar conquistas de segundo lugar	06	R$ 200,00
G	Atleta ou Paratleta Estudantil Estadual que comprovar conquistas de primeiro lugar.	12	R$ 200,00
G1	Atleta ou Paratleta Estudantil Estadual que comprovar conquistas de segundo lugar.	05	R$ 150,00
Total Máximo Previsto de Desembolso Mensal			R$24.250,00
Total Máximo Previsto de Desembolso Anual			145.500,00
O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas com o valor mensal da bolsa.			

TABELA 4

6.8 - Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Atleta de Rendimento: é o atleta que pratica treinamento especifico de uma modalidade esportiva, visando participar regularmente de Competições Oficiais, representando o Município de PARECIS no Estado do Espírito Santo, no Brasil ou em outros Países.
II. Atleta Internacional: é o atleta com resultados em competições internacionais, em especial Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais, Olimpíadas e/ou Paralimpíadas, seletivas ou etapas, devidamente homologados pela Confederação da modalidade esportiva específica escolhida no ano imediatamente anterior a cada Edital.
III. Atleta Nacional: é o atleta que possui resultados no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva escolhida no ano imediatamente anterior a cada Edital.
IV. Atleta Estadual: é o atleta que possui resultados no principal evento estadual, referendado pela Federação da respectiva modalidade esportiva escolhida no ano imediatamente anterior a cada Edital.
V. Atleta Universitário: É o atleta com resultados de 1º ou 2º lugar em 2017, nos Campeonatos Universitários Oficiais, das Olimpíadas Universitárias fase Estadual, Paralimpíadas Universitárias, ou convocados para fazer parte da Seleção Brasileira Universitária em disputa de campeonatos oficiais e que esteja devidamente matriculado em Universidade e / ou faculdade no ano de 2018, com frequência mínima comprovada as aulas.
VI. Atleta Estudantil: É o atleta que tenha resultados de 1º ou 2º lugar em 2017 em Campeonatos Escolares Brasileiros Oficiais, nas Olimpíadas Escolares fase Estadual, Paralímpiadas Escolares, ou convocados para fazer parte da Seleção Brasileira em disputa de campeonatos oficiais e que esteja devidamente matriculado em Escola no ano de 2018, com frequência mínima comprovada as aulas.
VII. Paratleta: Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente.
VIII. Atleta Mirim: É o atleta que possui resultados oficiais em competições Estaduais, Nacionais ou Internacionais.
IX. Reconhecidos Índices e classificações em campeonatos: Índices registrados na respectiva entidade (Federação e/ou Confederação) estadual, nacional ou internacional da modalidade específica.
X. Fase de preparação para as futuras competições: Período voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, qualificar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.
XI. Melhores atletas nas modalidades coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.
XII. Esportista Amador: Como o nome revela, atleta amador é aquele que treina e compete por amor ao esporte que pratica.
XIII. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, terapia, pilates, Coach, treinador pessoal e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva específica desde que previamente discriminada no anexo V item 1.2.

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capitulo 5 deste edital.

7.2. As consultas ou pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por escrito e, deverão ser entregues na sede da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, localizada na Rodovia Rua Jair Dias nº 150 em dias úteis.

7.3. A Departamento de Esporte e Cultura prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de esclarecimento.

7.3. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

7.4. Caberá a comissão da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, ao Conselho Municipal de Esporte, Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, com o auxilio da Procuradoria Geral do Município - PROGER, deliberar sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta o e oito) horas;

7.5. Caso a Comissão e o Conselho Municipal de Esporte decidam pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8 - LIMITES FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, classificação funcional: 27.811.0016.2.2091 Aporte Financeiro a Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 – Horácio Carlos Rosa - Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física, vínculo 1.000.0000 recursos do tesouro, dotação 610 para o exercício de 2018, no valor disponível de R$ 199.900,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).
8.2. Está previsto para esse Edital o repasse total de R$ 145.500,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme tabela 4, capítulo 6, item 6.7.

9 – CONSELHO MUNICPAL DE ESPORTE (CME)

9.1. Para o presente processo seletivo, comporá o Conselho Municipal de Esporte com 04 (Quatro) representantes indicados pelo poder público e, 03 (três) representantes indicados pela sociedade civil, além dos seus respectivos suplentes, quando necessários, estabelecidos na Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 que atuarão em conformidade com o seu regimento interno.

9.2. O membro do Conselho Municipal que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar o processo e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1. Após análise do Conselho Municipal de Esporte e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 10 dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.

10.2. Haverá cerimônia de assinatura dos Termos de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer poderá assinar o documento na sede da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, ou retirar o Termo para assinatura, no prazo do item 10.1 e, respeitando a Cláusula Segunda item 2.2 do Termo de Adesão.

10.3. O termo de adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEC, nos termos do **ANEXO X** do presente edital.

11 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos na tabela 4, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a SEMEC – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente específica do Banco, em que cada atleta receberá o deposito especidico para "Bolsa Atleta Parecis".
11.2 – O incentivo será repassado em seis (06) parcelas, com a primeira parcela prevista para Junho de 2018 e a última prevista para Novembro de 2018, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura.

12 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Parecis-ES, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, além da logomarca oficial da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 Horácio Carlos Rosa.
12.2. O atleta que não utilizar a logomarca oficial da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de PARECIS em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.
12.3 A Suspensão do benefício de que trata o item 12.2 será comunicada ao Atleta e/ou ao seu representante legal e, este terá quinze (15) dias para se justificar e, corrigir a pendência apontada.
12.4 Justificado o motivo pelo não cumprimento do item 12.1 capítulo 12 e, aceito pela SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, o proponente poderá permanecer vinculado, recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativa a período da suspensão, desde que o proponente tenha cumprido o prazo estabelecido no item 12.3.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A SEMEC, nos termos do art. 2° parágrafo 1º da Lei nº 5.297/2014, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13.2. O (a) atleta beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Parecis-ROe, do Tribunal de Contas do Estado – TC-ROou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.3. A SEMEC publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado (a) e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

13.4. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a SEMEC - Departamento de Esporte e Cultura, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.5. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Departamento de Esporte e Cultura instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta no Diário Eletrônico do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

13.6. Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.7. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à SEMEC, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resumo da decisão, que decidirá motivadamente em igual prazo.

13.8. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final.

13.9. Sem prejuízo do item 13.8, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, com base no art. 3° parágrafo único, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de conta de uma parcela, sempre antes de acumular o recebimento da terceira e, o não cumprimento implicará na suspensão temporária do benefício que será comunicada ao proponente por qualquer meio.

14.2. O Atleta terá quinze (15) dias para apresentar a prestação de contas e sanar a pendência apontada e, o não cumprimento resultará em suspensão definitiva do benefício, aplicando-se aqui as mesmas sanções dos itens 13.6 até 13.9 do capítulo 13.

14.3 Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de três (03) dias uteis para retirar o ofício e assinar o recebimento do documento na sede da SEMEC e, o não cumprimento não mudará a decisão.

14.4 O prazo para a apresentação dos documentos da prestação de constas parcial deverá ser entregue à Coordenação de Assistência ao Atleta na sede da SEMEC até o dia 15 de cada mês. Quando esta data ocorrer em feriados e finais de semana, poderá ser entregue no 1º dia útil subsequente.

14.5 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 14.4 resultará na suspensão do pagamento da parcela referente ao mês em curso e, o atleta terá quinze (15) dias para sanar a pendência. Caso não ocorra, o benefício será suspenso cabendo recurso conforme itens 13.7 a 13.9 do capítulo 13.

14.6 – Os documentos que deverão ser entregues para a prestação parcial serão sempre os seguintes:

Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e do Plano de Competições; Modelo (Anexo XI)
Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V)
Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.
14.7. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, conforme DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019e, apresentada antes da data do término da vigência do Termo de Adesão, em horário comercial, das 9h às 18h, na Departamento de Esporte e Cultura, devendo conter somente:

Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e Competições; Modelo (Anexo XI);
Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V), Exceto os comprovantes já entregues nas prestações de contas parciais;
Cópia do extrato atualizado da conta bancária e, zerado;
Relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das disputas, reportagens e fotos; Modelo (Anexo XII)
14.8. O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste capítulo, ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15 - DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

15.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

15.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Ao Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, regulamentada pelo DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 e, Edital 002/2018;
Ao Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no capítulo 14 deste Edital;
Ao Atleta que for condenado (a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";
Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
O descumprimento do uso da logomarca da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 Horácio Carlos Rosa e, do Brasão da PMC em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Plano de Treinos e do Plano de Competições.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O (a) atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.2 É facultada ao CME - Conselho Municipal de Esporte ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
16.4 As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
16.5 As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.
16.6 Os casos não previstos neste edital serão deliberados pelo CME - Conselho Municipal de Esporte.
16.7 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.
16.8 A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
16.10 A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
16.11 No caso de desfazimento do processo seletivo ficam asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
16.12 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.
16.13 Fica eleito o foro do Juízo de Santa Luzia Doeste , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

PARECIS - RO, 27 de Setembro de 2019.

OLINTO ENEIAS ALENCAR FILHO
Diretor Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Página 1 / Processo)

1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS
Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( )
Endereço Completo do Atleta: _____
Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Passaporte nº: _____ Validade: _____
Filiação Pai: _____
Mãe: _____
Tipo Sanguíneo _____ Fator RH _____ Doador de Órgãos: Sim ( ) Não ( )
Celular: _____E-mail _____Outro Contato:_____
2 – MODALIDADE ESPORTIVA
Objeto Selecionado conforme Capítulo 1, Item 1.1, letras: a ( ); b ( ); c ( ); d ( ); e ( ); f ( ); g ( ); h ( ). Modalidade Esportiva Específica: _____. Justificar a escolha do Objeto, bem como da modalidade esportiva escolhida?
3 – DECLARAÇÃO
Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que: Não recebo salário de entidade de prática desportiva com carteira assinada. Representarei o município de Parecis-ROnas competições apresentadas no Plano de Competição. Estarei contribuindo com palestras e encontros beneficentes nos projetos sociais de Interesse do Município de Parecis-ES, por meio da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura. Estou ciente e aceito plenamente todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, no DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 e, neste Edital 002/2018. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Parecis, _____ de_____ de 2019. _____ **Assinatura do Atleta ou Responsável Legal**

ANEXO II
Modelo Plano de Treino
(Página 2 / Processo)

1 – PLANO DE TREINO

Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( )
Endereço Completo do Atleta: _____
Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Sobre os treinamentos:

Endereço onde serão realizados: _____
Tipo de Treino: Físico ( ) Técnico ( ) Tático ( ) Psicológico ( ) Fisioterapia ( ) Outros ( )
Qual ? _____

Frequência Semanal: Um dia ( ); dois dias ( ); três dias ( ); quatro dias ( ); cinco dias ( ); seis dias ( ) sete dias ( ).
Período em que realiza os treinos: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( )
Horário do Treino: Início ( ) até ( ).

Professor Responsável
Nome completo: _____
Celular: _____ E-mail: _____
CREF (se houver): _____

2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras.

_____
Assinatura do Professor (a) responsável.
Nome:

_____
Assinatura do requerente (Atleta) ou Resp. Legal
Nome:

ANEXO III
PLANO DE COMPETIÇÕES
(Página 3 / Processo)

1 – PLANO DE COMPETIÇÕES					
Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( )					
Endereço Completo do Atleta: _____					
Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____					
2 – CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES					
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Professor Responsável:					
Nome completo: _____					
Celular: _____ E-mail: _____					
CREF (se houver): _____					
2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE					
Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras.					

_____
Assinatura do Professor (a) responsável.
Nome:

_____
Assinatura do requerente (Atleta) ou Resp. Legal
Nome:

ANEXO IV
RELATÓRIO DE CONQUISTAS
(Página 4 / Processo)

1 – RELATÓRIO DE CONQUISTAS

Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( )
Endereço Completo do Atleta: _____
Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

2 – DESCRIÇÃO COMPLETA DAS CONQUISTAS NO ANO DE 2018/2019

1 – ATENÇÃO: Descrever apenas as conquistas de 2018/2019 e que poderão ser devidamente comprovadas oficialmente pela entidade específica do desporto (anexo), conforme capítulo 2 – 2.3, itens V; VI ou VII.

3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras.

_____
Assinatura do Professor (a) responsável.
Nome:

_____
Assinatura do requerente (Atleta) ou resp. legal
Nome:

ANEXO V
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(Página 5 / Processo)

1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( )
Endereço Completo do Atleta: _____
Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

1.1 CONCEDENTE

2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1						x
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	x	x	x	x	x	

1.2 PROPONENTE (DISCRIMINAR CUSTEIO)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1						
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1						

3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras.

_____
Assinatura do Professor (a) responsável.
Nome:

_____
Assinatura do requerente (Atleta) ou resp. legal
Nome:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DA RESPECTIVA MODALIDADE (CONFEDERAÇÃO / BOLSA ATLETA OU PARATLETA NACIONAL E INTERNACIONAL)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

À
SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA e,
COMISSÃO MUNICIPAL BOLSA ATLETA

A **CONFEDERAÇÃO** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na **Rua/Avenida**_____, n° _____ Bairro: _____ Município _____. UF_____ CEP _____, vem por meio de esta DECLARAR, a fins de inscrição, que o (a) atleta_____, Inscrito (a) sob o CPF nº _____ RG n° _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____,/UF____, candidato (a) a **BOLSA ATLETA PARECIS** na Categoria _____, no Processo de Chamamento Publico 002/2019 para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA,** está regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de registro _____ e,
Participou da competição esportiva máxima, em âmbito _____, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, comprovando o resultado de ____ que o habilita ao pleito e, detém a classificação atual no Ranking _____.
Citar as competições e, destacar a colocação do (a) atleta em cada uma delas:_____

PARECIS - ES, ____ de_____ 2019

_____
*ASSINATURA e **CARIMBO** DO PRESIDENTE DA ENTIDADE*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DA RESPECTIVA MODALIDADE (FEDERAÇÃO / BOLSA ATLETA OU PARATLETA ESTADUAL)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

À
SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA e,
COMISSÃO MUNICIPAL BOLSA ATLETA

A **FEDERAÇÃO** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na **Rua/Avenida** _____, nº _____ Bairro: _____Município _____. UF_____CEP_____, vem por meio de esta DECLARAR, a fins de inscrição, que o (a) atleta _____,Inscrito (a) sob o CPF nº _____ RG n° _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____, /UF____, candidato (a) a **BOLSA ATLETA PARECIS na** Categoria _____, no Processo Chamamento Publico 002/2019 para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA, e**stá regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de registro _____ e,
Participou de competição esportiva máxima, em âmbito ESTADUAL, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e, comprovando o resultado de _____ que o habilita ao pleito e, detém a classificação atual no Ranking _____.
Citar as competições e, destacar a colocação do (a) atleta em cada uma delas:_____

PARECIS – ES. ___ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA e CARIMBO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO / BOLSA ATLETA OU PARATLETA UNIVERSITÁRIO)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

À
SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA e,
COMISSÃO MUNICIPAL BOLSA ATLETA

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na **Rua/Avenida**_____, nº _____ Bairro: _____ Município _____. UF_____CEP_____, vem por meio de esta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o(a) atleta UNIVERSITÁRIO_____, inscrito (a) sob o CPF nº _____ RG n° _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____,/UF____, candidato (a) a **BOLSA ATLETA PARECIS** na Categoria ATLETA UNIVERSITÁRIO, no Processo Chamamento Publico 002/2019 para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA, e**stá regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de matrícula _____ e,
Está regularmente matriculado (a) NO ANO DE 2018;
Frequenta regularmente as aulas NO ANO DE 2018;
Participou de competição esportiva UNIVERSITÁRIA máxima, em âmbito _____, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, comprovando o resultado de _____ que o habilita ao pleito e detém a classificação no Ranking _____.
Citar as competições e, destacar a colocação do (a) atleta em cada uma delas:_____

PARECIS – ES, _____ de, _____ de 2019.

_____
ASSINATURA e CARIMBO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO / BOLSA ATLETA OU PARATLETA ESTUDANTIL)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

À
SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA e,
COMISSÃO MUNICIPAL BOLSA ATLETA

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na **Rua/Avenida**_____, nº _____ Bairro: _____ Município _____. UF_____CEP_____, vem por meio de esta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o(a) atleta ESTUDANTIL_____, inscrito (a) sob o CPF nº _____ RG n° _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____,/UF____, candidato (a) a **BOLSA ATLETA PARECIS** na Categoria ATLETA ESTUDANTIL _____, no Processo Chamamento Publico 002/2019 para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA, e**stá regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de matrícula _____ e,
Está regularmente matriculado (a) NO ANO DE 2018;
Frequenta regularmente as aulas NO ANO DE 2018;
Participou de competição esportiva ESTUDANTIL máxima, em âmbito _____, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, comprovando o resultado de _____ que o habilita ao pleito e detém a classificação no Ranking _____.
Citar as competições e, destacar a colocação do (a) atleta em cada uma delas:_____

PARECIS – ES, ___ de, _____ de 2019.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

ANEXO XI

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO	RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			
Recursos	Lei 5.2097/2014 – Horácio Carlos Rosa		Período:	
Concedente	SEMEC / PMC		Processo Nº	
Atleta		CPF	Idade:	
Resp. legal		CPF	Pai ( ) Mãe ( ) Outro ( )	
ITEM	Descrição do Produto e/ou Serviços	Quant.	CPF/CNPJ	Valor
TOTAL GERAL				
Total dos Pagamentos Efetuados no Período				
ATLETA OU REPRESENTANTE LEGAL (no caso de menor de idade)		**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Assinatura _____		**Assinatura** _____		

ANEXO XII
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS COM LOCAL, DATA, REPORTAGENS E FOTOS

1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do Atleta: Sexo: M (X) F( )	
Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____	
Nacionalidade: _____Identidade: _____ Órgão Emissor: _____CPF: _____	
Endereço: _____Bairro:_____Cidade: _____ CEP: _____ UF _____.	
E-mail: _____Telefone:_____Celular _____	
2 – RESULTADOS ALCANÇADOS	
Descrever resultados com local, data e, anexar cópias de reportagens e fotos que comprovam.	
3 – DECLARAÇÃO	
Declaro ao Município de PARECIS – ES, para fins de prestação de contas final, referente aos recursos recebidos no ano de 2017, que as informações citadas acima, bem como reportagens e fotos, são verdadeiras e, comprovam os resultados obtidos em conformidade com o meu plano de treino e competições 2018/2019.	
Parecis, _____ de_____ de 2019.	_____ Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F01C3E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2019

HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através do PREFEITO MUNICIPAL e COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO "Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 072/2019, vem através do presente divulgar o HOMOLOGAR O resultado FINAL do teste seletivo simplificado Edital 003/2019:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Luiz Carlos Brandão	25	0,0	0	0,0	**25**	1º

Parecis-RO 03 de outubro de 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B7B41ABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°060/2019, dispensa de licitação nº008/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, a aquisição de material de expediente, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	UN.	06	31,50
02	Calculadora portátil, visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de 01 ano contra defeito de fabricação de melhor qualidade.	UN.	15	15,90

03	Caneta esferográfica, na cor azul, escrita fina 07 mm, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades. Com certificado de segurança no Inmetro.	CX.	06	39,90
04	Clips niquelado n° 6/0 caixa com 50 unidades	CX.	06	3,55
05	Fita adesiva transparente tam. 48mmx50mm pacote com 04 unidades	PCT.	05	9,40
06	Papel sulfit, papelaria gramatura 75g/m², formato A4, medindo (210X297) MM, cor branco, caixa com 10 resmas com 500 folhas.	CX.	20	200,00
07	Pasta AZ oficio, lombo largo, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UN.	40	8,50
08	Pasta plástica com trilho, pacote com 10 unidades.	PCT.	15	14,40
09	Pasta plástica, tamanho oficio, com aba e elástico, material transparente, pacote com 10 unidades.	PCT.	06	14,40
10	Pasta L, tamanho A4, pacote com 10 unidades.	PCT.	06	5,80
11	Pen drive capacidade 08 GB, USB 2.0 de alta velocidade.	UN.	15	26,00
12	Perfurador de papel, com alça, com 02 furos, com capacidade para no mínimo 50 folhas.	UN.	04	89,00
13	Régua metálica milimétrica 30 cm, fabricada em alumínio	UN.	15	3,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor **01: A. R. FARONI EIRELI ME (CNPJ:20.399.802/0001-23)**, com a proposta para os itens **02, 03, 04, 06 e 12** no valor total de R$4.855,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
Nome do Credor **02: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA (CNPJ:03.344.057/0001-04)**, com a proposta para os itens **01, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 13** no valor total de R$1.348,20 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Valor Total dos itens R$6.203,40 (seis mil duzentos e três reais e quarenta centavos).

Rio Crespo, 02 de Outubro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7CD3603C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº47

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE APR		
ART. 3º B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 047 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 27/09/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 118.744,42 (cento e dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **118.744,42** (cento e dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e,**		
- **TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 09/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pag. Benef. Previdenciário		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019 **ASS:_____**	**ASS:____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:AECF54F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 028/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 883/2019,** Programa: **10.305.0006**, Sub/Programa: **2.048**, Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19**, Recurso: **PROVISA**, que objetiva **REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2020 PLACA: NDN 5132**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 02 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/2019

PROCESSO: 883/2019
OBJETO: REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2020 PLACA: NDN 5132, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unitário	Total
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	Und	01	Filtro de Óleo para Motor Toyota Etios*			
02	Und	01	Filtro Combustível Toyota Etios*			
03	Und	01	Junta de Alumínio Carter Toyota Etios*			
04	Und	01	Oxisanitização (limpeza ar) Toyota Etios*			
05	Und	01	Kit Visibilidade para brisa Toyota Etios			
06	Und	01	Fluido Limpeza interna Motor*			
07	Und	01	Fluido limpeza injeção Flex (tanque) *			
08	Und	01	Elemento filtro do Ar Condicionado*			
09	Und	01	Higienizador Ar Condicionado Toyota Etios			
10	Lt	3,3	Óleo lubrificante TG Motor*			
11	Hr	01	Balanceamento Etios			
12	Hr	01	Alinhamento Etios			
13	Hr	01	Serv. de Cristalização pára-brisa Etios			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.
Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço:
Cidade: CEP: Email:
Telefone:

Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1AED7FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 314/2019

Aos 02 de Outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **S. SCHNEIDER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.629.492/0001-06***, com sede no endereço CELSO MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 FELIZ, neste ato representada por **CARLITO BERNARDO MEDEIROS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 142.950.592-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS EM FAVOR DA DETENTORA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem cancelados são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CORDA DE PULAR DE NYLOR INFANTIL CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORÇADO TAMANHOS 2,1M (CRIANÇAS ATE 7 ANOS). COM SELO DO INMETRO GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA.	UN	10	R$ 6,90	69,00	TOP RIO
12	ELASTICO PARA COSTURA 100MM,10 MM.	UN	5	R$ 18,00	90,00	DORLITEX
37	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, FABRICADA À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA.	UN	50	R$ 1,50	75,00	MASSABEL
41	PAPEL CONTACT DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	25	R$ 4,50	112,50	POLIFIX
58	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 20 mm.	UN	20	R$ 4,80	96,00	PDO
63	T.N.T. DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 50M, CORES VARIADAS.	ROLO	15	R$ 43,00	645,00	SB
76	BOLA DE VOLEI, DE 1º QUALIDADE.	UN	5	R$ 39,00	195,00	NEDEL
77	BOLA DE FUTSAL, ADULTO DE 1º QUALIDADE.	UN	10	R$ 30,00	300,00	NEDEL
78	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	UN	10	R$ 38,00	380,00	NEDEL
80	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	UN	5	R$ 34,00	170,00	NEDEL
81	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO MIRIM PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE 1ª QUALIDADE.	UN	5	R$ 33,90	169,50	NEDEL
82	Bomba de ar, para encher bolas e infláveis em geral, confeccionada em plástico, acompanhada de extensor de bico, 04 tipos de bico, medindo aproximadamente (axlxp) 21x03x03 cm.	UN	4	R$ 13,00	52,00	TOPPER
TOTAL:					2.354,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados estão cancelados para a detentora com observância nas obrigações condidas no ato convocatório.
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Subcláusula Segunda. A Gerencia de Registro de preços convocou a detentora nos termos do item 11.1.5 e 11.1.6 do ato convocatório.
Subcláusula Terceira. Será convocado na ordem de classificação os fornecedores para cobertura dos itens cancelados em favor da empresa **S. SCHNEIDER - EPP.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 02 de outubro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4E9982B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº040/PMJ/2019 do Pregão Eletrônico nº 093/PMJ/2019, Processo nº 1-2447/PMJ/2019 Prefeitura Municipal de Jaru - RO**, para aquisição de material permanente (**registrador de ponto eletrônico**), para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração , da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL*	*UND*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
01	**REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUARIOS.** **CARACTERISTIAS TÉCNICAS:** **• Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;** **•. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores** **•. Estar homologado pelo INMETRO;** **•. Produzido com micro controlador de última geração de 32 bits;** **•. Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários.** **• Possuir 02 portas USB's externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.** **• Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros**	UND	01	***HENRY/HEXA A***	1.700,00	1.700,00

	de ponto; **• Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários;** **• O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do** **equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;** **• Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;** **• Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio;** **UND 30 HENRY/HEXA A R$ 1.700,00 R$ 51.000,00 11** **• O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento.** **Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado.** **Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando;** **• Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;** **• O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;** **• Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;** **• Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento;** **• Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets.** **•. Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;** **• Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra;** **• Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;** **• Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;** **• Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;** **• Possuir sensor de atolamento de papel;** **• Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário.** **• Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP/IP", com criptografia;12** **• Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não;** **• Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;** **• Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;** **• O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;** **• Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;** **• Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;** **• Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matricula entre 2 a 20 dígitos;** **• Possuir leitor de proximidade Mifare;** **• Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital.** **• Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;** **• Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;** **• Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º;** **• Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários;** **• Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.** **• No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000;** **• Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software; 13** **• Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;** **• Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;** **• Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;**					

Do valor: Total geral: R$: 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74CAB47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	179.111,10	168.181,58	228.735,39	171.276,73	157.852,00	214.766,15	240.295,86	212.833,13	213.815,26	220.345,61	211.371,82	204.105,23	2.422.689,86	0,00
Pessoal Ativo	178.142,10	167.212,58	227.281,89	162.265,67	156.839,00	213.753,15	239.282,86	211.820,13	212.802,26	218.826,11	210.358,82	203.092,23	2.401.676,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	140.953,42	142.015,22	189.881,35	137.122,61	156.801,77	188.213,77	180.093,80	179.238,72	181.518,13	189.801,97	179.431,12	172.368,65	2.037.440,53	0,00
Obrigações Patronais	37.095,47	25.104,15	37.307,33	25.143,06	0,00	25.418,02	59.003,19	32.351,81	31.021,73	28.761,74	30.763,70	30.441,50	362.411,70	0,00
Benefícios Previdênciários	93,21	93,21	93,21	0,00	37,23	121,36	185,87	229,60	262,40	262,40	164,00	282,08	1.824,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	969,00	969,00	1.453,50	9.011,06	1.013,00	1.013,00	1.013,00	1.013,00	1.013,00	1.519,50	1.013,00	1.013,00	21.013,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	8.042,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.042,06	0,00
Pensões	969,00	969,00	1.453,50	969,00	1.013,00	1.013,00	1.013,00	1.013,00	1.013,00	1.519,50	1.013,00	1.013,00	12.971,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	8.664,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554,75	0,00	3.959,60	2.522,70	16.701,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	8.664,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554,75	0,00	3.959,60	2.522,70	16.701,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	179.111,10	168.181,58	228.735,39	162.612,46	157.852,00	214.766,15	240.295,86	212.833,13	212.260,51	220.345,61	207.412,22	201.582,53	2.405.988,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													83.667.696,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													83.667.696,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													2.405.988,54	2,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.020.061,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.769.058,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.518.055,59	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:8E03880C

